



DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1988-1989)

II REVISÃO CONSTITUCIONAL

REUNIÃO PLENÁRIA DE 20 DE ABRIL DE 1989

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 15 minutos.

A Câmara autorizou dois deputados a deporem como testemunhas em tribunal.

Proseguiu o debate da revisão constitucional (artigos 24.º a 30.º).

Intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Almeida Santos (PS), Nogueira de Brito (CDS), José Magalhães e Odete Santos (PCP), Costa Andrade (PSD), Pedro Roseta (PSD), Herculano Pombo (Os Verdes), José Luís Ramos (PSD), José

Manuel Mendes (PCP), Alberto Martins (PS), Narana Coissôrô (CDS), Isabel Espada (PRD), Assunção Esteves (PSD), Sottomayor Cardia (PS), Natália Correia (PRD), Adriano Moreira (CDS), Jorge Lacão (PS), Helena Roseta (Indep.), António Vitorino (PS), João Corrêgedor da Fonseca (Indep.), Rui Machete e Silva Marques (PSD), Jorge Lemos (PCP) e País de Sousa (PSD).

Foram, entretanto, votados os artigos 13.º, 15.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 20.º-A, 23.º, 23.º-A, 24.º, 25.º e 26.º

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 20 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adérito Manuel Soares Campos.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Alexandre Azevedo Monteiro.
Amândio dos Anjos Gomes.
Americo Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Abílio Costa.
António Augusto Ramos.

António Fernandes Ribeiro.

António Maria Oliveira de Matos.

António Roleira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

António da Silva Bacelar.

Aristides Alves do Nascimento Teixeira.

Arlindo da Silva André Moreira.

Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.

Belarmino Henriques Correia.

Carla Tato Diogo.

Carlos Manuel Pereira Batista.

Carlos Manuel Sousa Encarnação.

Carlos Sacramento Esmeraldo.

Casimiro Gomes Pereira.

César-da Costa Santos.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Domingos da Silva e Sousa.

Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.

Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.

Fernando Barata Rocha.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Fernando José Antunes Gomes Pereira.

Fernando José R. Roque Correia Afonso.

Filipe Manuel Silva Abreu.

Germano Silva Domingos.

Gilberto Parca Madail.

Guido Orlando de Freitas Rodrigues.

Hilário Torres Azevedo Marques.

Humberto Pires Lopes.

João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.

João Domingos F. de Abreu Salgado.

João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.

Joaquim Vilela de Araújo.

José Alberto Puig dos Santos Costa.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Augusto Santos Silva Marques.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.

José Lapa Pessôa Paiva.

José Leite Machado.

José Luis Bonifácio Ramos.

José Luís Campos Vieira de Castro.

José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.

José Manuel da Silva Torres.

José Mário Lemos Damiao.

Luis António Dámasio Capoulas.

Luis António Martins.

Luis Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luis Filipe Menezes Lopes.

Luis da Silva Carvalho.

Manuel António da Fernandes.

Manuel Coelho dos Santos.

Manuel da Costa Andrade.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Joaquim Batista Cardoso.

Manuel José Dias Soares Costa.

Manuel Maria Moreira.

Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Maria Luisa Lourenço Ferreira.

Maria Manuela Aguiar Moreira.

Mário de Oliveira Mendes dos Santos.

Mateus Manuel Lopes de Brito.

Pedro Manuel Cruz Roseta.

Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

Valdemar Cardoso Alves.

Vírgilio de Oliveira Carneiro.

Vitor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.

Alberto de Sousa Martins.

António de Almeida Santos.

António Carlos Ribeiro Campos.

António Domingues de Azevedo.

António Fernandes Silva Braga.

António José Sanches Esteves.

António Manuel C. Ferreira Vitorino.

António Manuel Oliveira Guterres.

Armando António Martins Vara.

Carlos Manuel Martins do Vale César.

Edmundo Pedro.

Eduardo Ribeiro Pereira.

Francisco Fernando Osório Gomes.

João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.

João Rosado Correia.

João Rui Gaspar de Almeida.

Jorge Lacão Costa.

José Carlos P. Basto da Mota Torres.

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

Manuel António dos Santos.

Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.

Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.

Mário Manuel Cal Brandão.

Raul d'Assunção Pimenta Rêgo.

Vitor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

António Filipe Gaião Rodrigues.

António José Monteiro Vidigal Amaro.

António da Silva Mota.

Apolónia Maria Pereira Teixeira.

Carlos Alfredo Brito.

Carlos Campos Rodrigues Costa.

Cláudio José dos Santos Percheiro.

Domingos Abrantes Ferreira.

Jerónimo Carvalho de Sousa.

João António Gonçalves do Amaral.

Jorge Manuel Abreu Lemos.

José Manuel Antunes Mendes.

José Manuel Maia Nunes de Almeida.

José Manuel Santos Magalhães.

Lino António Marques de Carvalho.

Manuel Rogério de Sousa Brito.

Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
Maria Odete Santos.
Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
Francisco Barbosa da Costa.
Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
Rui dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

José Luís Nogueira de Brito.
Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

Deputados Independentes:

João Cerveira Corregeador da Fonseca.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura dos dois relatórios e pareceres entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Srs. Deputados, deram entrada na mesa dois relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos. O primeiro diz respeito a um pedido do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, relativamente ao Sr. Deputado Pedro Domingos de Sousa e Holstein Campliho, no qual foi emitido parecer no sentido de autorizar o referido Sr. Deputado a depor como testemunha num processo que ali corre os seus termos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Como não há objecções, vamos proceder à sua votação.

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — O segundo diz respeito a um pedido do 3.º Juízo do Tribunal do Trabalho do Porto, relativamente ao Sr. Deputado José de Vargas Bulcão, no qual também foi emitido parecer no sentido de autorizar o referido Sr. Deputado a ali depor como testemunha.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em apreciação.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos proceder à sua votação.

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como sabem, na sessão de ontem ficou por discutir parte do artigo 24.º, tendo ficado inscritos, para intervirem, os Srs. Deputados Almeida Santos, José Magalhães, Odete Santos e Nogueira de Brito.

Como nem todos os oradores se encontram presentes, suspenso a sessão por cinco minutos.

Eram 10 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 10 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se presente a quase totalidade dos inscritos para esta parte final do artigo 24.º Aos nomes que mencionei anteriormente há que adicionar ainda o do Sr. Deputado Costa Andrade.

Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, a esta hora da manhã será provavelmente deselegante a interpelação que vou fazer à Mesa. Ela é, no entanto, inteiramente necessária, em defesa do prestígio do debate da Revisão Constitucional.

Pela nossa parte, Sr. Presidente, não nos consideramos disponíveis a admitir que começemos a discussão dos artigos que vão seguir-se sem o quórum mínimo, que é constituído por 50 deputados presentes e não de assinatura, o que não se verifica neste momento.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado levantou uma questão pertinente.

Como sabe, ontem tive o cuidado de recordar — penso que o Sr. Deputado estava presente — que temos tempos de debate semanais. Se começarmos meia hora mais tarde isso significa que, no fim, vamos ter muita dificuldade para esgotar os tempos semanais.

A Mesa estava presente exactamente às 10 horas e 15 minutos, como presentes estavam alguns Srs. Deputados e nada mais pode fazer do que apelar para que os Srs. Deputados se dirijam para o hemiciclo.

Peço, solicito, imploro aos grupos parlamentares que façam as diligências necessárias junto dos seus deputados para que possamos ter as condições mínimas de funcionamento.

Como alguns Srs. Deputados estão a entrar, o que me faz crer que outros Srs. Deputados se encontram na vizinhança, não reinterrompa a sessão e aguardaria apenas que estivessem presentes o número de deputados necessários para completar o quórum.

Recordo aos grupos parlamentares a necessidade de sermos rigorosos relativamente às horas de início e de termo das sessões e também a necessidade de não injetarmos matérias correlativas ou outras matérias no tempo previsto para o debate da Revisão Constitucional.

Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, nenhum deputado requereu a contagem do quórum. Houve apenas um Sr. Deputado que sobre ele fez uma reflexão. Ora, uma reflexão não é um requerimento da verificação do quórum...!

Pedia, portanto, à V. Ex.ª que não tomasse as reflexões em substituição dos instrumentos regimentais que cada um temia o seu alcance. Se com a utilização desses instrumentos a situação já é difícil, se levarmos em conta as meras reflexões que cada deputado pretende fazer sobre o quórum, piora ainda a situação.

O que eu sólicitava, Sr. Presidente, era que cada Sr. Deputado que entenda requerer a verificação do quórum o faça regimentalmente e que V. Ex.ª lhe dê satisfação, mas só nessa circunstância.

O Sr. Presidente: — A Mesa reconhece que não estavam restabelecidas as condições para se continuar o debate e, tem o direito de o reconhecer. Nessas circunstâncias, tomou a reflexão que o Sr. Deputado José Manuel Mendes fez, como tendo implicado um pedido de contagem de quórum, o que iria fazer imediatamente.

Aliás, a Mesa também já tinha verificado que as condições para o prosseguimento dos trabalhos não eram as adequadas e já tinha suspendido os trabalhos por cinco minutos.

Finalmente, a Mesa implorou e continua a implorar que se criem as condições mínimas de funcionamento do plenário. Estamos quase em condições de o fazer, e julgo mesmo que, neste momento, estamos em condições de o fazer, pois acaba de entrar o deputado que faltava para preencher o quórum. Por isso, para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, e, em especial, Sr. Deputado Nogueira de Brito: Talvez valha a pena rememorar que, ontem, a sessão foi interrompida no momento em que estávamos a assistir a um debate muito vivo e muito interessante entre os Srs. Deputados Nogueira de Brito e Costa Andrade, sobre o inciso «desde o momento da conceção» proposto pelo CDS para o n.º 1 do artigo 24.º

Mais uma vez pude constatar a vivacidade e o entusiasmo, diria mesmo a alegria, que o Sr. Deputado Nogueira de Brito põe na defesa dos seus pontos de vista.

Não resisto a prestar-lhe a homenagem porque é isso, o que significa aquilo que vou dizer — de lhe referir que, cada vez que o vejo defender com essa vivacidade, por vezes sem razão, mas sempre com entusiasmo e com convicção, um ponto de vista, me lembra o saudoso deputado Amaro da Costa. Não vejo melhor maneira de o elogiar, neste momento, não obstante me encontrar, mais uma vez, em discordância consigo, como é natural.

O Sr. Deputado começou por fazer uma afirmação singular e ouvi-o discutir com o Sr. Deputado Costa Andrade qual o significado deste inciso «desde o momento da conceção». O Sr. Deputado Costa Andrade disse que ele não acrescenta nada, que não vem inconstitucionalizar a Lei do Aborto e disse também que, do ponto de vista jurídico-penal, não tem real significado.

Com surpresa minha o Sr. Deputado Nogueira de Brito veio a dar-lhe razão e discutiram não sei bem porquê. Discretaram os dois que estavam ambos de acordo, porque ouvi-ordizêr que «já é este o entendimento do n.º 1».

Fiquei, portanto, um pouco mais à vontade para podermos manter o nosso voto contra esta medida em que vamos votar contra algo que o próprio Sr. Deputado Nogueira de Brito considera que é inútil, pois o n.º 1 já tem o significado que continuará a ter depois do acrescento.

Estou de acordo com o Sr. Deputado Costa Andrade em que este acrescento não inconstitucionaliza necessariamente a Lei do Aborto. Também estou de acordo com ele no sentido de que o crime de aborto não passa necessariamente a ser um crime de homicídio, não obstante, para quem pretenda argumentar em sentido contrário, este acrescento dê algum jeito. Nessa medida, justifica-se o entusiasmo que o Sr. Deputado pôs na defesa do seu ponto de vista.

Devo dizer-lhe que tenho uma escala de adesões aos valores do menos para o mais. O Sr. Deputado está no topo, eu estou perto do tópico! Na base eu coloco aquilo a que poderia chamar um scepticismo judicioso, que já tem alguma adesão, depois o agnosticismo, depois a convicção, depois a crença ou acto de fé. Para, na convicção — sou um homem de crenças —, o Sr. Deputado vai além de mim e vai mesmo até à crença, até à fé que põe na defesa de, pelo menos, alguns princípios.

Não estamos disponíveis para reiniciar esta querela jurídica, ou filosófica sobre o problema de qual o momento em que começa a vida e que vida, sobre qual é o valor tutelado. E isto até porque, quando digo que estou de acordo em que este inciso não transforma em homicídio o aborto, quero realçar o aspecto de que é assim, sem dúvida, mas quando o não refere que a vida humana é inviolável, pode ser o problema de saber que vida. Na Lei do Aborto em vigor pella qual me bati de que sou o principal autor, não há nenhuma espécie de fuga a essa responsabilidade. Coloca-se exactamente o problema do conflito de valores e o da escolha, por vezes, entre duas vidas.

Bem sei que é cômoda — e há quem prefira essas comodidades — a posição de transformar Deus no próprio médico-parteario. Deus que decide! Nós não nos podemos dar a essa comodidade e daí que, perante um conflito real de valores, tenhamos, no fundo defendido a solução suave — português suave — que está consagrada na lei em vigor.

Mas ainda relativamente à minha afirmação, há pouco, no sentido de que o Sr. Deputado estava de acordo com o Sr. Deputado Costa Andrade, quero referir que o Sr. Deputado fez uma afirmação singular que gostava de comentar. Disse V. Ex.ª: «Isso é assim até porque o povo já tem esse entendimento». Penso que, não estou a traçar a sua afirmação.

É claro que o povo é uma abstracção com muitos donos e ai temos o Sr. Deputado Nogueira de Brito, como um deles. Fiquei cheio de curiosidade e gostava de saber qual foi o universo da sondagem que há-de ter sido efectuada para que pudesse fazer essa afirmação e fico cheio de esperança que este tema venha a constituir o primeiro objecto do primeiro teste sobre o instituto do referendo, que vamos consagrar na Constituição.

Não tenho a menor dúvida de que o Sr. Deputado Nogueira de Brito e o seu partido vão transformar o aborto no primeiro teste do instituto do referendo,

pelo que fico cheio de curiosidade para saber se o povo já tem o entendimento do Sr. Deputado Nogueira de Brito e fico preocupado se esse projecto aborta.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Em primeiro lugar quero agradecer, muito sensibilizado, ao Sr. Deputado Almeida Santos, as referências que me quis fazer no início da sua intervenção, pois, para mim, a comparação com o meu saudoso amigo Amaro da Costa, que foi um gigante deste Parlamento e um gigante do meu partido, constitui, de facto, o maior elogio que me podem fazer.

Ele foi alguém que pôs sempre, tanto na sua vida política como na sua vida pessoal, esse toque de alegria e de entusiasmo, que tinha por base uma grande adesão, que ele protagonizava, em relação a tudo aquilo em que acreditava efectivamente. Toda a sua actividade era desenvolvida na base de crenças profundas, o que lhe dava esse estilo de actuação, que era um estilo que vinha de dentro.

Sr. Deputado, tomo as observações agradáveis que quis fazer-me como mais uma homenagem que os deputados desta Casa prestam a esse grande deputado que foi Adelino Amaro da Costa.

Sr. Deputado, queria apenas pôr-lhe uma questão: V. Ex.^a disse que eu estava de acordo com o Sr. Deputado Costa Andrade e é verdade, no sentido em que o mencionou. Afirmei, mais do que uma vez, que, para nós, era claro o sentido do n.º 1 do artigo 24.^º

simplesmente, também afirmei que, embora entenedesse que esse sentido era claro para o povo português — é verdade o que V. Ex.^a disse —, ele não era claro para muitos dos juristas chamados a interpretar a Constituição.

Acontece até que a consideração da sequência fornecida pelos n.ºs 1 e 2 tem levado alguns juristas a dizer que a vida cuja inviolabilidade é afirmada e defendida no n.º 1 do artigo 24.^º é apenas a vida extra-uterina. E retiram argumentos nesse sentido do n.º 2.

Daí que tenhamos considerado ser esta a oportunidade para esclarecer essa dúvida. Ela não existe para nós, ela não existe — graças a Deus, direi eu — para o PSD e é altura de a esclarecermos, uma vez que procedemos à Revisão Constitucional.

Há um outro assunto que eu queria abordar nesta minha intervenção e que nada mais é do que um esclarecimento que dou às questões que V. Ex.^a pôs. Queria agradecer a forma como o PS interveio no debate do artigo 24.^º, a qual contribui para dar a esse debate um tom moderado e, porventura, desapaixonado, embora ele assente, da parte de alguns que nele interviewaram, em crenças profundas. Ele deve, no entanto, ser um debate como qualquer outro, um debate desapaixonado e V. Ex.^a deu-lhe esse tom. Acho isso muito positivo vindo da sua bancada.

Depois, há sempre a questão de estarmos aqui em dois planos distintos ao estarmos a tratar do que a Constituição entende por inviolabilidade da vida humana, que é disso que estamos a tratar.

As consequências no âmbito do direito criminal serão tiradas noutra oportunidade, como noutra oportunidade serão tiradas as consequências no âmbito do referendo e, Sr. Deputado, devo dizer-lhe que aceito o desafio. No entanto, quero também dizer-lhe que se algum referendo o povo português já fez, fê-lo em relação à lei que despenalizou o aborto.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Isso não tem nada a ver com o aborto!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Só lhe posso dizer, Sr. Deputado Nogueira de Brito, que tenho muita pena de ser um homem de tão pouca fé. Deve ser agradável ter a fé que o Sr. Deputado tem.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Volta, meia volta, o CDS vai às cavalariações de ideologia e aparelha o rocinante da proibição do aborto! Isto é, volta, meia volta, o CDS pensa: «que hei-de fazer para mostrar que tenho duas diferenças em relação ao PSD?»

O aborto não é uma questão para ser instrumentalizada desta forma...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Tem toda a razão! Apoiado!

O Orador: — ... e para ser cavalgado como se estivesse em jogo uma questiúncula política. É uma questão séria.

Se o CDS soubesse escrever tinha proposto: «É proibido o aborto». Mas não sabe, como ontem o provou o Sr. Deputado Costa Andrade.

Estava a ouvi-lo, Sr. Deputado Nogueira de Brito e, infelizmente, lembrei-me daquele deputado de que a deputada Natália Correia disse: «truca, truca». Essa expressão parece-me que é a que melhor caracteriza a posição do CDS nesta matéria.

Juridicamente o CDS não tem razão nenhuma. A vida intra-uterina tem direito a uma certa medida de protecção, que não pode ser de tal ordem que implique o sacrifício de bens essenciais, desde logo a liberdade de escolha da mulher e a compulsão a uma gravidez insuportável. Nada justifica isso!...

Há colegas seus que sustentam doutamente esta tese, proficuamente, sem fazerem chicana jurídica e menos ainda política.

As razões que levam o CDS a sustentar esta causa insustentável, uma causa por definição anti-moderna, sacrificial, de uma liberdade fundamental e de uma concepção dos direitos da mulher numa sociedade moderna, é outra. É uma razão política e essa não nos merece mais do que quinze segundos.

O problema aqui, para o CDS, é, de facto, o PSD. Não é a mulher, não é a gravidez, não são as crianças, não é a vida, o problema é o PSD!

O Professor Aníbal Cavaco Silva, cada vez que o interrogam sobre o aborto, engasga-se e o CDS

O Orador: — O Sr. Deputado Almeida Santos dizia: «o CDS há-de provocar um referendo sobre o aborto.» Esse referendo será um aborto, Srs. Deputados!... Mas façam-nos! — **O**

O que seria necessário na sociedade portuguesa era que o Estado garantisse o cumprimento da lei, que hoje é escamoteada e violada por todos os lados. Isso, sim, seria necessário! «A bem da estabilidade, a bem dos direitos da mulher, a bem do respeito pela vida, entendido devidamente.»

Mas isso não acontece, os senhores não dizem nada. A vossa posição é hipócrita e perfeitamente farisaica. Não adiantam nenhuma medida para defesa da vida, em termos práticos, na alteração das condições que conduzem à essa necessidade de fazer uma interrupção voluntária da gravidez. Não fazem nada! «A vossa posição é confortável!». Volta, meia-volta, levantam-se e dizem: «é proibido o aborto», com mais habilidade ou menos habilidade. Depois sentam-se, tudo permanece com antes. E a vossa hipocrisia continua.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Tudo continua como antes?

O Orador: — Meus senhores, esse debate é lamentável, nele não participamos. A vossa proposta talvez pudesse ser retirada mas, se o não for, votaremos contra.

O Sr. Narana Coissôrô (CDS): Essa intervenção foi um aborto!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se entre nós, na galeria, alunos da Escola Primária de Campolide.

de regozijo, pelo facto de a lei não ser cumprida! —, metade das mortes maternas devem-se a abortos clandestinos. Isto: em 1986, e 1987 e, em 1988, oito e oito

Dizia eu que, de acto, não é através da via da criminalização do aborto, conforme pretende o CDS, que conseguiremos defender a vida. Há muitas outras vias para defesa da vida e eu gostaria de aqui as recordar. Para defesa das crianças, para defesa da vida, há medidas a aplicar e a tomar em prol da maternidade e da paternidade conscientes.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Muito bem!

O Sr. Orador: É uma coisa que não está a ser feita. Em matéria de planeamento familiar — e o CDS, nesta matéria, tem também posições retrógradas — há também muito a fazer e é fazendo o que, de facto, se defende a vida.

Recordaria aqui o que está a passar-se, em termos de atendimento dos jovens nos centros de saúde, onde

as consultas, especificamente para jovens existem apenas em Lisboa e Porto. No resto do País, nada existe. Há inquéritos extremamente interessantes nomeadamente do Centro de Saúde de Tavira, que revelam que os jovens desconhecem o planeamento familiar e que num ano, apenas dez adolescentes recorreram a essas consultas. Há muitos jovens que consideram imoral o continuo a referenciar o inquérito feito em Tavira, onde a percentagem destes jovens é de 40% — os métodos de contraceção, talvez com regozijo do CDS.

A contrapor a esta situação grave em matéria de planeamento familiar, nomeadamente em relação à juventude, temos uma percentagem elevadíssima de mães adolescentes. Ainda recentemente veio publicado no «Diário Popular» que Portugal se encontra em quarto lugar entre os países da Europa com mais mães adolescentes, com todas as graves consequências que daí advêm para os jovens.

Finalmente, Sr. Deputado, bem gostaria que o Sr. Deputado recordasse uma frase que consta de um documento resultante da Conferência Internacional Para Uma Melhor Saúde das Mulheres e Crianças, conferência que se realizou em 1987, em Nairobi, que é a seguinte: «uma gravidez não desejada deve ser considerada um risco específico para a saúde tanto das mulheres como das famílias». O PSD e os cidadãos esses, querem que seja feita a mesma coisa — mas que a Dns. dirija os — leia-se: «não, só não exige — mas que a Dns. dirija os — leia-se: que seja feita a mesma coisa».

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Junior. Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Junior. O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito. O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Sr. Deputado José Magalhães: Não retiro os cumprimentos que lhe tenho dirigido aqui, na Assembleia. Não é por causa de intervenções como a de hoje que retiro esses cumprimentos: bnv ovitacq m. V. Ex.º foi dos elementos do seu partido, um dos que mais contribuiu para arrancar das nossas ideias e dos nossos espíritos a estafada ideia da cassette. V. Ex.º não falava por cassette, mas a cassette é a sua ideia.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Pois não!... Truca, truca!

O Orador: — No entanto, de vez em quando não consegue fugir a esse estilo de discurso, sempre igual e rotineiro. Carrega num pequeno botão — não sei onde, talvez no seu casaco — e sai-lhe uma *cassete*. Só que lhe sai sempre a mesma!... Bom, o que é que lhe havemos de fazer?...

Espero que, cada vez mais, V. Ex.^a consiga fazer escola para si próprio e deixe de fazer intervenções a papel químico nesta Assembleia.

Sr. Deputado, pode ter a certeza de uma coisa: não é qualquer desejo de afirmação de diferença relativamente ao PSD ou a qualquer outro partido que nos leva a fazer aqui esta proposta.

Suponho que todos os deputados reconhecem que entendemos esta proposta como uma obrigação moral para o CDS e que a faríamos em qualquer circunstância...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas não o têm feito!...

O Orador: — ... mesmo que contássemos — o que muito gostaríamos — com a total, franca e aberta adesão do PSD.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Dá-me licença que interrompa?

O Orador: — Agora não, Sr. Deputado, desculpe.

Quanto à Sr.^a Deputada Odete Santos, tenho a dizer-lhe que nem eu nem o meu partido nos regozijamos com coisíssima nenhuma!... Porém, lembramo-nos aqui da nossa saudosa colega Zita Seabra, que fez este debate com grande elevação e que argumentava em favor da Lei da Despenalização do Aborto com as maravilhas que iriam acontecer, principalmente no domínio da diminuição ou da eliminação do aborto clandestino.

Chamámos aqui a atenção do PCP e da ex-deputada Zita Seabra para a eventualidade desse efeito desejado por ela não vir a acontecer porque a lei não tinha condições, no contexto português, para vir a ser aplicada. Realmente nós tinhamos razão, os senhores não a tinham!

Não nos regozijamos, porém, com nada e preocupamo-nos exactamente com todos os aspectos com que a Sr.^a Deputada Odete Santos se preocupou.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, é difícil repetir o esquema de fazer o mal e a caramunha, mas V. Ex.^a acaba de o fzer e não o posso cumprimentar por isso.

Primeiro aspecto: o CDS usa politicamente esta questão de uma maneira perfeitamente notória. O CDS não apresentou um projecto de lei de penalização do aborto nesta legislatura por claro jogo político com o PSD,... jogo enunciado e que passou por vários partes gagas com o Primeiro-Ministro!...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Partes gagas com o Primeiro-Ministro?...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não queriam escavar o Cavaco!

O Orador: — Isso é nítido!... Suponho que V. Ex.^a está chocado pela liberdade de expressão!...

Segundo aspecto: V. Ex.^a disseram: «ou isto passa na Revisão Constitucional ou atacamos na lei ordinária. Não atacamos na lei ordinária para atacarmos na Revisão Constitucional e quando tivermos acabado de atacar na Revisão Constitucional, atacamos na lei ordinária.»

Assim está a fazer V. Ex.^a, provocando grandes embaraços à bancada do PSD, que começou por votar contra esta norma e acabou por se abster.

Sr. Deputado V. Ex.^a focou isso ontem!... Esta manhã está a ter um ataque de inocência, ou de amnésia!... Dever ser do tema!...

Sr. Deputado, argumentemos seriamente!... Em primeiro lugar, a legislação que aqui foi aprovada é limitada, desde logo, em si mesma; em segundo lugar, foi gravíssimamente incumprida; em terceiro lugar, não foi acompanhada de medidas de fomento que evitem os efeitos que a minha camarada Odete Santos acabou de descrever com abundância de dados estatísticos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — E há mais!...

O Orador: — E há muitos mais indicadores!

Mas apesar disso VV. Ex.^{as} dizem: a lei não funciona porque há quem faça com que ela não funcione e, logo, não devia existir!... É um raciocínio, pelo menos sinuoso!...

Sr. Deputado Nogueira de Brito, reconheça pelo menos, que VV. Ex.^{as} cometem dois pecados, o pecado da utilização política da questão e o pecado de não proporem nada que contribua para eliminar o flagelo. Isto é *cassete*, Sr. Deputado Nogueira de Brito? *Cassete* é o discurso de VV. Ex.^{as}!...

O Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado José Magalhães, lá está V. Ex.^a a reincidir outra vez!... Para V. Ex.^a a história está escrita de determinada maneira, há sempre qualquer maquinção por trás do que acontece no plenário, em qualquer sítio, no País, no mundo! V. Ex.^a não admite nunca que possa ser de outra maneira: As testemunhas de que se há alguma chantagem ou se há algum negócio sobre esta matéria estão aqui, são os deputados do PSD...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Só lhe faltam as asas para ser anjo!...

O Orador: — ... são os deputados que, efectivamente, intervieram na Revisão Constitucional.

Sr. Deputado, quanto às maquinções com o Sr. Primeiro-Ministro, tanto quanto sei e se bem me recordo, o Sr. Primeiro-Ministro terá aderido já às teses referendárias do Sr. Deputado Almeida Santos. Suponho que já o ouvi... mas posso estar enganado! Não quero jurá-lo.

Nunca falámos com o Sr. Primeiro-Ministro sobre este assunto e as nossas iniciativas nesta matéria serão tomadas de acordo com a ordem que nós mesmo concebemos e entendemos que é a melhor para as tomar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): «Ficamos à espera!... até o Casco!»

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Está praticamente tudo dito de modo a encerrar este debate. Existem, no entanto, uma última clarificação em relação a uma matéria que, do nosso ponto de vista, está já suficientemente clara.

Nas intervenções cruzadas do PCP e do CDS, o PCP terá dito que o PSD se engasgava. Penso, contudo, que o PSD foi, pelo volume das intervenções e até pelo tom dessas mesmas intervenções, o partido que menos sinal deu de engasgamento. Ninguém da nossa bancada esteve aqui engasgado!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Engasgou-se na votação!

O Orador: — A nossa única votação expressa sobre esta matéria foi um voto de abstenção na Comissão de Revisão Constitucional. Esse é, na verdade, o único voto que existe do nosso partido.

Naturalmente que não nos custa reconhecer — contra aquilo que o Sr. Deputado nós vai acusando de vez em quando — que dialogamos e que o diálogo com a Oposição encontra em nós eco, abala algumas certezas e obriga-nos a reflectir.

Repto, no entanto, que o nosso único voto foi, até agora, um voto de abstenção na comissão.

Perguntou-me — e é fundamentalmente a isso que convém responder — porque é que não votámos a favor, dado que o nosso voto nestá matéria só podia ser um voto nesse sentido.

Há, da nossa parte, uma concordância de princípio com o teor da norma. Não votámos, contudo, a seu favor pela razão, extremamente simples, de estarmos convencidos — tentámos demonstrá-lo ontem e penso que criámos um certo espaço hermeneutico consensual em torno disto, segundo os ecos que nos chegam das intervenções de algumas bancadas — que esta norma não resolve nenhum dos problemas que o CDS queria resolver.

De resto, comecei por perguntar ao CDS qual o problema que queria resolver, uma pergunta e um método de comunicação e de diálogo que foi considerado tortuoso, não sei, porque? Comecei por perguntar aos deputados do CDS qual era o específico problema que pretendiam decidir com esta norma e eles disseram era o da inconstitucionalização da Lei do Aborto.

Demonstrámos que esta norma constitucional não inconstitucionaliza a Lei do Aborto, isto é, que esta norma constitucional é inóqua, inútil, não resolve nenhum problema, pois não tem alcance normativo ou não tem o alcance normativo; que os seus autores pretendiam.

É bom que fique dito, de uma vez por todas, que o problema do aborto não pode ser discutido em sede de Direito Constitucional. Esta problema é, exclusivamente, um problema de legislação ordinária e as opções de cada partido terão que ser tomadas em sede de legislação ordinária. Por esta via não se vai lá. Podíamos estar perfeitamente de acordo com uma norma como esta que, não reportada ao princípio, mas

sim, à fim da vida, dissesse que a vida humana é inviolável desde o momento da concepção até à morte cerebral — parece que é este o conceito médico que hoje define o termo da vida. De resto, havia legitimidade para propor isto porque o problema do fim da vida é, nas sociedades modernas, muito mais grave do que o do aborto. A sociedade do futuro não se debaterá tanto com problema do aborto, no que toca à vida humana, mas com o problema terminal da vida, por força de condições sociológicas e culturais que são de todos nós conhecidas, por força das mudanças profundas que estão a decorrer na própria célula familiar; por força do abandono à que todos nós estamos condenados na fase terminal da nossa vida, por força da incomodidade que todos nós, como seres humanos, representámos numa sociedade cada vez mais dominada pela dinâmica economicista, do lucro, da funcionalidade, onde a vida humana na fase terminal parece funcionar como um certo incômodo. Esta é uma condenação que leva a crer que se não se mudaram rapidamente estes paradigmas culturais, estaremos para sempre numa situação com a qual todos nos confrontaremos dentro de breve. No caso da nossa vida não teremos espaço e os sinais que chegam do mundo, designadamente da Europa Central, são particularmente arrepiantes neste campo.

Como estava a dizer, nada se poderia apontar contra uma norma que referisse que a vida humana começa na concepção e termina com a morte cerebral. Mas que problema jurídico é que uma norma como esta resuelve em sede de legislação ordinária? Nenhuma, porque os problemas continuam todos aí, com uma densidade que um gesto como o desta norma — em que se diz apenas que a vida humana começa com a concepção — não resuelve, apesar de se pensar que os problemas da legislação ordinária estão todos resolvidos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Cada coisa deve estar no seu sitio, no seu lugar! Esta norma não resolvi problema nenhum, é completamente inóqua!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Apelo à honestidade intelectual do CDS para que não veja nesta afirmação qualquer tomada de posição pró ou a favor do aborto. Não se discute isso, pois não é isso que está em causa.

O que está em causa é apenas este juízo muito simples: quais as consequências desta norma de Direito Constitucional — que não vale directamente, pois ela tem que passar pela mediação do legislador ordinário — em sede de legislação ordinária? A nossa convicção, e não estamos sós, estamos praticamente com toda a doutrina, com a jurisprudência mais qualificada nesta matéria, sobretudo a nível de Direito Comparado, dizia a nossa convicção é a de que esta norma não resolve problema algum.

— Não estamos contra a norma em si, pois concordamos inteiramente com ela, como, repito, concordámos com uma norma que dissesse que a vida humana termina com a morte cerebral, pelo menos é esse o critério, que presentemente os médicos nos dão; já nós dissemos que a vida terminava com a paragem cardíaca, mas agora creio que a vida ganhou mais uma nova fronteira graças aos modernos meios técnicos de terapia, e contra isto não podemos dizer nada.

Porém, questionamo-nos sobre a bondade jurídico-constitucional dessa norma. E como não podemos estar contra a norma mas porque estamos convencidos de que ela não resolve nenhum problema, daí o sentido do nosso voto.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ontem o Sr. Deputado Costa Andrade perguntou se, com base na nova redacção, considerávamos inconstitucional a Lei do Aborto e eu respondi que sim.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado, lamento, mas a verdade é que não perguntei isso que está a referir. O que perguntei foi o que é que o CDS pensa que serão os resultados desta norma. As intenções do CDS não me preocupam de sobremaneira. O que me preocupa são as consequências normativas desta norma.

Portanto, o que perguntei foi o que é que o CDS pensava que eram as consequências desta norma. O que o CDS faz ou deixa de fazer, salvo relações de particular amizade e de uma certa contiguidade ideológica, que não podemos recusar, e de um certo caminho em comum que já trilhamos em determinada altura, não nos afecta de sobremaneira. Assim, não perguntei o que é que o CDS pensa fazer, pois ele fará o que quiser e isso não nos preocupa, perguntei o que é que o CDS pretende com esta norma. Pretende ou não provocar normativamente a inconstitucionalidade da Lei do Aborto?

Ao levar esta norma...

O Orador: — Sr. Deputado, peço desculpa mas creio que será preferível V. Ex.ª fazer depois uma intervenção pois esta interrupção, que solicitou já vai longa e está a descontar no tempo do CDS.

Aliás, aquilo que o Sr. Deputado perguntou vai constar do *Diário da Assembleia da República*.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Então não traduza traindo!

O Orador: — Sr. Deputado, a questão é que considero esse caminho como tortuoso porque me pareceu estranha a posição do PSD ao perguntar o que é que o CDS pretendia com esta proposta. Não preocupa ao PSD a circunstância de fazer vencimento em certos meios a interpretação que é dada a esta norma de que ela não abrange a vida intra-uterina? É que essa interpretação existe, é um facto.

Ora, Sr. Deputado, finalmente fica aqui feito o esclarecimento. O que fundamentalmente, o CDS pretende neste momento é «cortar o passo» a essa interpretação, nada mais, nada menos. Essa é, pois, a intenção com que apresentamos esta proposta.

Essa interpretação existe e o Sr. Deputado Costa Andrade não a pode negar. Na verdade, este preceito, com os n.ºs 1 e 2, significa que a inviolabilidade nele defendida é apenas da vida extra-uterina e o CDS pretende «cortar o passo» a essa interpretação. É apenas isso e nada mais.

Sr. Deputado Costa Andrade, tenha como não ditas nem escritas as nossas outras intenções, que não nego. Porém, para este efeito, tenha-as como não escritas; atenha-se apenas a este objectivo do CDS e a mais nenhum.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, visto mais ninguém pretender usar da palavra, dou por encerrada a discussão do artigo 24.º A proposta de alteração apresentada pelo CDS em relação a este artigo será votada às 17 horas e 30 minutos.

Está em discussão o artigo 25.º

Pausa.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta apresentada pelo PSD relativa ao artigo 25.º visa tornar claro que a integridade moral e física de todas as pessoas, sem exceção, é inviolável, sejam elas de nacionalidade portuguesa, estrangeira ou apátridas. Toda e qualquer pessoa, pela simples circunstância de o ser, deve ter a sua integridade reconhecida e garantida. Não há razão alguma para restringir essa garantia aos cidadãos, como sucede na letra do actual preceito da Constituição, que queremos alterar.

Para além de uma razão formal, a melhor relação entre o conteúdo do artigo e a sua actual epígrafe — «Direito à integridade pessoal» — e como a Sr.ª Deputada Assunção Esteves, com a competência que lhe é reconhecida referiu na comissão, quero aduzir uma razão essencial. É que quando se trata de integridade moral e física tem, necessariamente, de se ter em vista as pessoas como entes físicos dotados de espiritualidade não como simples participantes na *civitas*.

Não se trata neste artigo de direitos políticos de participação na sociedade ou na comunidade, mas sim de direitos inerentes à própria pessoa humana.

Também o Sr. Deputado Jorge Lacão manifestou na CERC simpatia pela nossa proposta, na medida em que admite que a dignidade da pessoa humana é prévia à sua participação na comunidade política. Disse ainda o Sr. Deputado que a integridade moral e física não está dependente de qualquer relação social, mas é um valor absoluto.

Congratulo-me pelo grande acolhimento quase unânime, que a nossa proposta mereceu. Na verdade, enquadramo-nos nas correntes fundamentais do pensamento contemporâneo — e não apenas no pensamento personalista que aqui tenho referido —, nomeadamente no pensamento dos social-democratas.

Não posso aqui traçar a evolução histórica do que foi o fluir do pensamento social-democrata. Queria citar, a título de exemplo e para fundamentar a minha afirmação de que o pensamento social-democrata é hoje fundamentalmente um pensamento humanista, aquilo que consta dos dois últimos programas do partido

decano dos social-démocratas europeus, o SPD da Alemanha. Já no programa de Bad Godesberg se afirmaava que a vida é do homem, a sua dignidade e a sua consciência são valores que existem antes do Estado, sob... Aproveito para dizer ao Sr. Deputado Almeida Santos que na passada sexta-feira não tinha comigo este texto. Caso contrário, quando defendia a dignidade da pessoa (sem qualificações redutoras) a propósito do artigo 13.º teria referido este programa que... Mas no programa vigente, aprovado em 1986, diz-se mais e reconhece-se que a social democracia e o socialismo democrático na Europa têm as sua raízes espirituais na filosofia humanista e no cristianismo, além do movimento operário que é referido a seguir. Aliás, o Chanceler Helmut Schmitz já há muitos anos em sucessivas intervenções vinha sustentando idêntica posição.

O Sr. Deputado "Jóséc Magalhães" faz, ár de: espânto! Devo esclarecê-lo que estou a citar a edição em português do programa do Partido Social-Democrata alemão, publicado pela Fundação Ebert.

Para concluir, direi ainda que o reconhecimento da vida, da dignidade e da integridade pessoal é um pressuposto de toda a actividade política. Mas é também o reconhecimento de que a actividade política tem os seus limites, que não podem ser ultrapassados. Um limite fundamental é, efectivamente, este conjunto relativo à pessoa, à essência da pessoa: à sua dignidade, à sua vida e à sua integridade. É um dos casos que referi na passada sexta-feira em que a ordem política se deve limitar a reconhecer aquilo que é pré-existente, que era anterior ao Estado e que este não pode qualificar ou muito menos restringir porque a pessoa é, de facto um valor absoluto, que tem de ser por todos reconhecido, a começar pelo Estado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Pombos). — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Pedro Roseta referiu-se a um acolhimento quase unânime que recebeu a proposta do PSD. Esta expressão «quase unânime» tem muito que ver com o meu voto contra, tem comissão. Quero dizer-lhe, Sr. Deputado Pedro Roseta, que uso agora da palavra para fazer um profundo acto de contrição. De facto, tive que rever a minha posição, quanto mais não fosse por ter assistido aquilo a que assisti ontem até às 23 horas e 30 minutos. Na verdade, foram aqueles factos que me levaram a reconsiderar a minha posição. Comecei por pensar que esta proposta dos PSD era um «ataque» de pessoalismo-exacérbado, que, de algum modo, viria pôr em perigo aquilo que são os conceitos de cidadania. Foi, pois, esta a minha primeira impressão quando na comissão votei contra. Porém, ontem, tive a sensação, muito nítida, de que para além do direito de cidadania está o direito da pessoa enquanto tal. O Sr. Nogueira de Brito (CDS) — Muito bem, Sr.

O Orador: ... e, me quero dizer, quando desses direitos, são violados tão flagrantemente, como ontém aconteceu até às 23 horas e 30 minutos, outra posição não me resta, a não ser a de acompanhar todas as bancadas desta Casa na votação, que penso que será unânime, a favor desta profunda melhoria do texto constitucional.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD). — Sr. Deputado Herculano Pombo, o meu pedido de esclarecimento é no sentido de reforçar a minha congratulação de há pouco. Esta intervenção de V. Ex.^a, mostra que nunca é tarde para se juntar aos humanistas, aos que consideram que todo o homem, quem quer que seja, onde quer que esteja e seja qual for a sua nacionalidade, ou mesmo que a não tenha, mesmo que seja apátrida, é o centro e o destinatário de toda actividade política, é na sua dignidade e na sua integridade, o fundamento de todas as comunidades.

Portanto, retiro o «quase» e digo que iremos ter uma votação unânime em relação a esta proposta apresentada pelo PSD e não posso deixar de me congratular vivamente com isso.

O Sr. Presidente: — Pára responder, tem a palavra

O Sr. Deputado Herculano Pombo.
O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Deputado Pedro Roseta, apenas gostaria de dizer que espero que os mais jacobinos desta Casa tenham em consideração o facto de que fui o último a defender este «jacobinismo do cidadão» e, portanto, quando se tratar de discutir o direito à diferença, que tenham em conta esta minha posição — em abono da minha posição de defender o direito à diferença — que em nada irá prejudicar o sagrado direito à igualdade.

Vozes do PCP: = Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero congratular-me, desde logo, com a circunstância de o PSD ter seguido entusiasmadamente o CDS nesta proposta.

Risos do PSD = :((G2E) 8271 4 6000 12 0

Os Srs. Deputados riem-se, mas os últimos a rir são
os que se riem melhor nemão. sei por que é que
VV.Ex. se riem! De facto, fomos nós quem, em pri-
meiro lugar, apresentou a proposta e os Srs. Deputa-
dos só o fizeram passados trinta dias! Portanto, por
que é que não havemos de dizer que o PSD, ao apresentar
esta proposta, seguiu o CDS? Aliás, não nos
seguiram apenas nesta proposta, mas também em mui-
tas outras!

Porém, à minha congratulação, ainda vai mais longe: «vai ao pônto de me congratular com o afã, o afincô-como que o Sr. Deputado Pedro Roseta despeçou «casacos» marxista da origem do seu partido!». Ex.: quer encontrar raízes personalistas para o seu partido

e congratulo-me com esse facto. O Sr. Deputado não imagina como me congratulo! VV. Ex.^a despem essa «casaca» que hoje já não serve a ninguém e, de facto, congratulo-me com isso.

Congratulo-me também com a coerência do Sr. Deputado Herculano Pombo, que ontem esteve aqui procurando intervir a favor de duas pessoas desumanamente tratadas e em relação às quais estava a ser ofendido o direito à integridade moral e física. O Sr. Deputado Herculano Pombo podia ter deixado no esquecimento estas suas intervenções, mas a verdade é que hoje teve a hombridade de as vir pôr novamente a clara, aderindo à substituição da expressão «cidadãos» por «pessoas», como consta do n.º 1 do artigo 25.^o

É óbvio que a argumentação em abono desta proposta foi abundantemente produzida na Comissão para a Revisão Constitucional por Srs. Deputados do PSD. Trata-se de atributos de integridade moral e física que quadram às pessoas e não a pessoas qualificadas e a prova disto encontrou-a o Sr. Deputado Herculano Pombo nesse caso sinistro que, felizmente, terminou às 23 horas e 30 minutos de ontem. Na verdade, ao encontrar essa prova, V. Ex.^a deu um contributo importante, que foi o de trazer aos cidadãos a consciência de que este debate não é alheio aos problemas concretos que são sofridos pelas pessoas de todo o mundo.

Sr. Deputado Herculano Pombo, estamos todos de parabéns, pois vamos ter uma votação unânime em relação a este ponto.

Por outro lado, congratulo-me também por esse grande movimento de modernização do PSD.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Ramos.

O Sr. José Luís Ramos (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, sempre ouvi dizer que o orgulho é mau conselheiro e neste caso é-o.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É?

O Orador: — O Sr. Deputado Nogueira de Brito veio aqui dizer que esta proposta foi inovadora e que o CDS foi o seu percursor, mas V. Ex.^a está enganado! Esta proposta não é de agora, desta Revisão Constitucional, era do projecto apresentado pela AD, em 1982...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... e foi o PSD que a propôs e não o CDS.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não sabe História!

O Orador: — O Sr. Deputado confunde o CDS com o todo, o seu problema já é velho e reiho. Hoje em dia, em relação a esta Assembleia, vê-se que, afinal, o CDS não é o todo! E relativamente a isso tem que se ver a actualidade da situação política, como no passado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Ainda é muito novo!

O Orador: — Sr. Deputado Narana Coissoró, relativamente aos argumentos de idade, ficamos dispensados deles, pois já são bastante velhos e antigos e também não são originalmente do CDS.

O Sr. Deputado Nogueira de Brito veio aqui, arrogantemente, dizer que o CDS é percursor nesta matéria e isso é falso e veio também aqui dizer que se congratula com ela, mas a verdade é que quem tem que se congratular é o PSD.

Na verdade, foi o PSD quem, na comissão, defendeu esta matéria por ausência do CDS, foi o PSD quem conseguiu convencer todos os Srs. Deputados para que esta matéria recolhesse aqui o voto unânime. Isso não se deve ao CDS, que teve uma ausência notória na comissão. Portanto, vir aqui dizer que o CDS é o percursor em tudo e que o PSD vai a reboque do que ele pensa e defende nesta questão, há que convir que é um pouco abusivo! Assim, convém esclarecer a verdade para que conste da acta das sessões.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado José Luís Ramos, nas palavras do Sr. Deputado José Magalhães, atingimos o alvo neste momento. A sua reacção é a prova de que atingimos o alvo!

Ora, eu não pretendia atingir alvo algum. O Sr. Deputado assacou-me uma série de falsidades, o que é agradável, devo dizer, pois eu nunca assaquei a essa bancada nenhuma falsidade, nem assaco!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito desagradável e desnecessário!

O Orador: — Ao dizer que foram os Srs. Deputados do PSD que defenderam esta matéria, V. Ex.^a não deu nenhuma novidade.

Apenas me congratulei pelo facto de, neste assunto, os Srs. Deputados terem seguido a proposta do CDS, o que é verdade.

O Sr. José Luís Ramos (PSD): — Não é!

O Orador: — Não é verdade? Quem é que apresentou o primeiro projecto de Revisão Constitucional?

Vozes do PSD: — Oh!

O Orador: — VV. Ex.^a seguiram-nos nesta e em muitas outras matérias! E congratulo-me com isso.

O Sr. José Luís Ramos (PSD): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Não, Sr. Deputado. V. Ex.^a não merece interromper-me!

Sr. Deputado, afirmo isto com um espírito de congratulação autêntico, porém V. Ex.^a não o entende! Na verdade, não o podia dizer de outra maneira, designadamente em comentário a uma intervenção do Sr. Deputado Pedro Roseta, que muito prezamos.

Portanto, não o podia fazer de outra maneira que não fosse em espírito de autêntica e séria congratulação! Os Srs. Deputados é que estão com «pele de galinha»... O Sr. Presidente — Para uma intervenção, item a palavra ao Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Srs. Deputados, estamos a assistir ao vosso duelo para saber qual é mais personalista. Creio que ambos têm o «pico» do personalismo, pelo que podem continuar amigos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na comissão votámos de acordo com a proposta em questão por razões algo mais «comezinhas», desde logo porque nos parece que estamos em sede de direitos da personalidade e, assim sendo, é mais coerente que se fale em direitos das pessoas do que dos cidadãos. Nem todas as pessoas são cidadãos, mas todos os cidadãos são pessoas!

Por outro lado, não deixou de ponderar no nosso voto a circunstância de, logo na epígrafe, se falar já de direito à integridade pessoal. De algum modo estava consagrada a personalidade do direito de que trata este artigo.

Aliás, no artigo seguinte também se fala novamente noutros direitos pessoais, pela simples razão de que entendemos que há direitos que são próprios da cidadania, há direitos que são mais inerentes à personalidade e à pessoa e, neste caso, trata-se mais da pessoa do que do cidadão. Portanto, é essa a razão da nossa lógica e coerência em termos votado a favor.

Também gostei de assistir a esta mudança de posição do Sr. Deputado Herculano Pombo, porque não via nenhuma boa razão para o cidadão ser mais «verde» do que a pessoa.

Risos.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Pelo contrário!

O Orador: — Mas já está corrigida essa «coloração» e muito bem. Também o Sr. Roseta tem razão. Também me vou referir à proposta apresentada pelo PCP, porque estamos a discutir a totalidade do artigo e creio que não valerá a pena estarmos a fazer uma intervenção sobre cada proposta.

Na comissão votámos a favor da proposta do PCP, que, infelizmente, não pode fazer vencimento por oposição do PSD, que se absteve; porém, espero que este ainda possa rever o seu voto —, porventura com algumas preocupações que acompanhamos. Na verdade, acompanhámos-na na preocupação de que uma excessiva protecção da vítima possa conduzir ao incremento do crime perpetrado ou simulado pela própria vítima. Quantas vezes a História regista o corte do dedo indicador para, não se poder ir para a tropa? Quantas vezes a História regista a automutilação para se receberem indemnizações e, de algum modo, justifica-se algum receio de que a protecção excessiva das vítimas possa conduzir à simulação do crime.

Apesar disso, tranquilizámos com a referência aos termos da lei. A lei dirá em que condições existirá o direito à indemnização. Não será um direito indiscriminado em todos os casos e a lei tomará as necessárias caútelas. Nessa base, pareceu-nos que este movimento crescente e cada vez mais acentuado de uma

mirada preocupada sobre a chamada vitimologia; sobre a preocupação de dar protecção às vítimas dos crimes, sem o que o direito à segurança não terá significado, justificou o nosso voto favorável.

Portanto, está justificada a nossa posição de voto a favor, quer em relação à proposta do PSD e do CDS, quer em relação à proposta do PCP, em ambos os casos por razões mais lógicas do que filosóficas.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Congratulamo-nos com o facto de ser aprovada a alteração atinente ao artigo 25.º, que foi saudada por todas as bancadas, e devemos dizer que a nossa também se associa em pleno a essa alteração. Portanto, apenas gostaria de «temperar» a nossa satisfação comum com uma coisa óbvia: é que a Constituição já hoje tem que ser interpretada exactamente nesses termos. Lancemos, pois, o nosso foguete comum, congratulemo-nos, mas com o sentido exacto de que estamos apenas a fazer uma clarificação; isto é, o princípio geral em matéria de direitos fundamentais, salvo excepções constitucionais ou constitucionalmente autorizadas, são direitos de todos, são direitos humanos e não apenas dos cidadãos portugueses. É assim e continuará a ser assim, de forma totalmente clara, com uma alusão às pessoas.

Obviamente que a bancada do PCP se dissocia completamente da «gangue» ideológica com que o Sr. Deputado Pedro Roseta envolveu a filosofia subjacente à proposta do PSD. Compreendo que o Sr. Deputado Pedro Roseta tenha tido necessidade de fazer campanha eleitoral interna para surrir um pouco os pragmáticos, gente sem princípios e sem filosofia, que seguramente, não distingue a pessoa de uma beterraba.

Risos.

Porém, creio que não é necessário ir tão longe. Não temos nada a ver com isso, estamos a aprovar uma alteração à Constituição, a filosofia da Constituição em relação aos direitos fundamentais é a da Constituição, que não se identifica com o programa de nenhum partido, nem com o do PSD e menos ainda, seguramente, com o do SPD alemão, como todos serão capazes de compreender, mesmo o Sr. Deputado Pedro Roseta.

Em relação à proposta do PCP, gostaria de dizer duas coisas: a primeira é a que estamos dispostos a transferi-la para outra sede, isto é, para o artigo 29.º, que é atinente ao programa de política criminal, na sequência de uma sugestão do PSD; a segunda é a de que estamos disponíveis para reformular a proposta por forma a que ela seja ainda mais económica. Porém, parece-nos fundamental enriquecer a Constituição com uma menção específica aos direitos das vítimas de crimes.

A lei ordinária terá que precisar em que termos? A lei ordinária terá que distinguir entre os tipos de vítimas e, obviamente, começará pelas vítimas mais débeis e por aquelas que são vítimas de crimes mais graves, designadamente de certos crimes relacionados, por exemplo com o terrorismo, mas pode haver outros crimes de igual gravidade que mereçam, de imediato, providências nessa esfera. Preocupar-se-á com as mulheres em especial, com os jovens, com os idosos, etc.

O regime terá que ser imaginado em termos mais audaciosos do que aqueles que constam, por exemplo, do Código do Processo Penal, que é modesto nesse ponto de vista.

Porém, faço um apelo para que não se perca esta oportunidade de, no artigo 29.º, se fazer uma menção aos direitos das vítimas, aliás, na sequência da tarefa encetada na primeira Revisão Constitucional. Deixamos este apelo, que é muito construtivo, e esta matéria fica muito bem com a clarificação feita no n.º 1 por insistência do CDS, em primeiro lugar, e depois à boleia do PSD.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Magalhães, a Mesa pede a colaboração de V. Ex.ª no sentido de, em termos da organização dos trabalhos, poder retirar esta proposta que o PCP apresentou e voltar a apresentá-la, em termos da sistemática relativamente ao artigo 29.º Será possível fazer-se isso, Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, se entende que isso facilita, simplifica, racionaliza ou clarifica o andamento dos trabalhos, a bancada do PCP não tem nada a opor. Apresentaremos então, um texto em sede do artigo 29.º e a nossa proposta dá-se por retirada a partir deste momento.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou produzir uma intervenção muito breve sobre esta proposta do PCP.

Em primeiro lugar, quero declarar que não estamos contra esta proposta, isto é, o seu conteúdo normativo merece o nosso inteiro acolhimento.

Cumpre-se salientar — e digo isto com muito gosto — o empenho que o PCP vem pondo, ao nível de legislação ordinária, no sentido de dotar a ordem jurídica portuguesa com normas necessárias e adequadas à satisfação da necessidade denunciada com a proposta em questão.

Porém, devo dizer que temos muitas dúvidas quanto à inserção constitucional desta norma. Portanto, o sentido do nosso voto é de abstenção, na medida em que não nos podemos opor a esta proposta, mas também não nos sentimos habilitados a dar o salto qualitativo no sentido de erigir esta norma em norma de Direito Constitucional.

De resto, importa também não esquecer algumas coisas: a proteção das vítimas pode ser lacunar, fragmentária, descontínua, insuficiente, é certo, mas a verdade é que toda a legislação ordinária lhes dá uma grande proteção. Todo o ordenamento penal e processual penal já é, em si, também uma proteção das vítimas e é-o — importa dizê-lo — em termos sem paralelo a nível do Direito Comparado.

Chocamos sempre os representantes de outras ordens jurídicas quando dizemos esta coisa comezinhas: «Em Portugal, a vítima de um crime é um sujeito processual autónomo», que é uma figura própria do Direito português e que não existe na generalidade dos direitos, a chamada figura do assistente.

Não há em mais nenhum Direito europeu a figura do assistente, isto é, o facto de a pessoa concreta que foi

lesada por um crime ser um sujeito processual autónomo e ter direitos processuais autónomos. Na generalidade dos direitos, a vítima é uma testemunha como qualquer outra. O drama e o processo criminal é algo que tem a ver com o Estado, detentor do *jus puniendi*, e o réu; a vítima é uma testemunha como qualquer outra, não tem poderes de conformar o processo, de intervir, de recorrer, etc. A vítima é apenas um mero auxiliar da acusação pública do Ministério Público.

Ora, em Portugal não se passa assim, isto é, a vítima já tem uma proteção substancial e alargada na ordem jurídica portuguesa. Contudo, isso não chega.

Assim, pensamos que em Portugal, rapidamente, a nível de legislação ordinária, cumpre um mandato como este que o PCP quer propor através do Direito Constitucional, ou estará em desintonia inexplicável com as instituições internacionais de que Portugal faz parte.

Portanto, não nos opomos à proposta do PCP porque concordamos com a sua bondade — aliás, deve dizer-se que ela é extremamente prudente, na medida em que remete para a lei —, porém também devemos dizer, com toda a franqueza, que não vemos necessidade de erigir esta norma em Direito Constitucional. Do nosso ponto de vista, este é um problema de direito ordinário.

De qualquer forma, sob pena de estarmos aqui, no que toca à integridade pessoal, a criar uma exceção que difficilmente se justificava, ela teria que ser inscrita como mais um número do artigo 29.º e não no artigo em questão. Essa seria sempre uma condição necessária ao nosso voto favorável, mas não seria nunca, pelo menos para já, uma condição suficiente, porque do nosso ponto de vista, não é matéria de Direito Constitucional.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, visto mais ninguém pretender usar da palavra, dou por encerrada a discussão do artigo 25.º As 17 horas e 30 minutos votaremos a proposta aprovada pela CERC em relação a este artigo, tendo a proposta apresentada pelo PCP transitado para aquando da discussão do artigo 29.º

Está em discussão o artigo 26.º

Pausa.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Encontram-se na Mesa importantes propostas de aditamento ao texto constitucional: uma refere-se ao direito à diferença subscrita por um grupo de deputados da minha bancada liderado pelo Sr. Deputado Pedro Roseta, outra foi apresentada pelo Partido de Os Verdes, e outra ainda é relativa ao chamado «direito à palavra».

Deixando por enquanto de remissão os problemas suscitados em matéria de direito à diferença — em ulterior momento e em nome do PSD, teremos oportunidade de manifestar a nossa posição formal como partido, ressalvando, portanto, a posição pessoal do nosso colega Pedro Roseta —, vou tecer algumas considerações para justificar o «direito à palavra».

É com regozijo que o PSD vê a aprovação que se anuncia e que se indica de acrescento deste novo direito na cartilha dos direitos fundamentais, que é o direito à palavra. De facto, esse direito era uma necessidade sentida

por todos; cumpre-necessidade ao serviço da qual a legislação ordinária tinha já dado passos significativos; designadamente em Portugal — estou a lembrar-me da Lei n.º 2/82, que deu passos significativos no sentido da criminalização das escutas telefónicas, indevidas, e do Código Penal de 1982, que criou toda uma série relativamente alargada de infracções contra este direito à palavra.

Portanto, resta apenas, como contributo da nossa parte e até para efeitos de hermenéutica constitucional, dar alguns sinais que outras instâncias que terão de lidar com a Constituição terão de ter em conta quando o fizerem.

Do nosso ponto de vista, o que está em causa neste direito à palavra, não é tanto um certo direito de confidencialidade no sentido de preservar a confiança na palavra, isto é, no sentido de que a palavra que transmitimos a determinada pessoa ou círculo de pessoas seja alargada indevidamente a outro tipo de pessoas, não é tanto uma lógica de segredo, digamos assim, mas aquilo que pode definir-se, em termos extremamente curtos, como o chamado direito à palavra falada. O que é isto? Do nosso ponto de vista, é o direito à historicidade e transitoriedade absoluta da palavra, isto é aquilo que foi dito num determinado momento e num determinado contexto, em relação a determinadas pessoas, acompanhado de certos gestos, não pode ser desarrancado desse contexto, contexto que é também texto, e depois ser oponível à pessoa, desarrancado ou desentranhado do processo em que foi referido. Trata-se, portanto, de não arrancar esse pedaço objectivado de personalidade, que é a palavra que foi dita em determinado contexto, e contrapô-la depois à pessoa.

Estão aqui em causa interesses fundamentais extremamente importantes, tanto do ponto de vista individual como do ponto de vista colectivo.

Do ponto de vista individual, este direito é um direito eminentemente pessoal, que cada um tem no sentido de que aquilo que disse, em determinado círculo de confiança e com determinadas condicionantes históricas e contextuais, não seja desentranhado, daí, não seja gravado e ouvido fora do círculo de pessoas com quem o comunicante, o autor da palavra, queria comunicar.

Do ponto de vista colectivo, pensamos também que está aqui um interesse importante e cada vez mais sentido nas sociedades modernas, na que estamos a criar, que se adivinha, sociedade que, na interpretação dos sociólogos de todos os quadrantes, se caracteriza, cada vez mais, por uma certa esquizofrenia, por uma divisão esquizofrénica entre dois domínios: de um lado, o privado e, do outro o público, domínios que têm visto as suas fronteiras cruzarem-se, passando coisas que eram do domínio privado para o domínio público e vice-versa, tarefas que antes eram do domínio privado familiar, como, por exemplo, a produção económica, passaram para o domínio público e mesmo outro tipo de funções importantes como.

O Orador: — ... a educação, que era uma tarefa familiar, hoje, é cada vez mais uma tarefa colectiva e social; pois cada vez mais pais e filhos que se encontram ao fim do dia já todos cansados, têm vez de se virarem uns para os outros, estão em frente de uma televisão,

— Como eu estava a dizer, a sociedade que está aí é caracterizada, segundo os sociólogos, por uma espécie de esquizofrenia, por uma espécie de separação das águas entre o privado e o público, onde o discurso privado, o discurso comunicativo, assume uma importância cada vez maior no tecido social. É também para preservar a inocência, a pureza, a ausência de coacção que consagramos o direito à palavra. Se soubéssemos, ou pelo menos suspeitássemos ou receássemos que as nossas conversas fossem elas quais fossem estavam a ser gravadas, a nossa comunicação seria drasticamente prejudicada.

Em relação a uma decisão extremamente importante, dizia este propósito, o Tribunal Constitucional da Alemanha Federal: «A inocência e a autenticidade da comunicação humana seria drasticamente perturbada se tivessemos de conviver com a consciência de que todas as nossas palavras, por vezes a expressão não reflectida nem contida, uma tomada de posição meramente incidental no decurso de uma conversa ou uma formulação apenas comprehensível no contexto de uma situação especial, se tudo isto nos pudesse ser oponível noutra ocasião e noutro contexto, se pudessem vir a ser valoradas com o seu conteúdo, conotação e intensidade como depoimentos contra nós próprios.»

Em nome destes interesses, que não têm a ver necessariamente nem com a honra nem com a privacidade, uma vez que elas são protegidas autonomamente, não vale dizer que se gravaram conversas que nada tinham a ver com a vida privada e íntima das pessoas.

A palavra, como tal, é protegida em si e de per si. Gravar conversas de pessoas, sem autorização do próprio dialogante, do próprio autor da conversa, é já de per si a violação do direito à palavra. O teor das conversas, a reserva ou não da vida privada, é assunto a ser protegido por outro direito próprio que a nossa Constituição já tutela, que é o da privacidade como tal. Verifica-se aqui, mais uma vez, o produto de um processo dinâmico de expansão da personalidade, onde a honra, que vem sendo reconhecido no processo histórico-civilizacional, se juntou depois a reserva da vida privada, isto é, a necessidade de preservar um certo número de coisas, de assuntos, de conversas, de «pragmata» ligados à nossa própria vida íntima e privada; mas depois disso, e por um processo que continua, chegamos ao decentramento desta nova expressão da personalidade, que é a palavra.

Foi com este sentido que propusemos este direito no nosso projecto de Revisão Constitucional e foi também, penso eu, com este sentido que obtivemos a concordância unânime de todas as bancadas, concordância com que, naturalmente nos congratulamos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de apresentar a minha proposta de aditamento que mereceu o apoio de numerosos deputados do Partido Social-Democrata, não posso deixar de agradecer vivamente à direcção do meu grupo parlamentar a cedência do tempo necessário para eu poder intervir. Espero não abusar, mas não queria deixar de referir publicamente este facto.

Queria começar por afirmar claramente que entendo que os deputados podem e devem justificar as suas propostas, não só em sede de Revisão Constitucional como,

noutras sedes, com base na filosofia política, no seu pensamento político.

É evidente que o pragmatismo, sem mais, é uma aberração em política. Não se trata, Sr. Deputado José Magalhães — disse-o já na Comissão para a Revisão Constitucional —, de se ser mais ou menos «ideológico» ou mais ou menos «pragmático», trata-se sim, de fundamentar filosoficamente as propostas políticas. É que devemos agir como políticos que somos e não como meros juristas ou técnicos. Parece-me, pois, fundamental deixar muito claro que, enquanto políticos, temos de ser, simultaneamente, homens de pensamento e de acção. A acção política que não é fundamentada num pensamento é apenas uma gestão do dia-a-dia que, evidentemente, de modo algum pode resolver os grande problemas da comunidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dito isto, gostaria de justificar a minha proposta.

A rápida e profunda evolução das sociedades do nosso tempo impõe adaptações e inovações em todos os campos da vida humana e, por isso, também os Direitos do Homem devem dar resposta às novas solicitações que a referida evolução lhes faz. Muitos têm defendido nos últimos anos, a necessidade de serem consagrados os chamados «novos direitos»: os direitos da terceira e quarta gerações. Já todos ouviram certamente referir os direitos urbanos, que pretendem garantir a pessoa contra a desumanidade das megalópoles.

Por iniciativa do PSD, a nossa Constituição tem sido enriquecida com vários direitos tais como o direito à imagem, agora o direito à palavra e; numa perspectiva futura, premonitória, os direitos urbanos (cuja consagração será inevitável daqui a 5 ou 10 anos como já afirmei na comissão); o direito ao espaço, o direito à paisagem, o direito ao silêncio, o direito ao acompanhamento, quer na solidão (drama dos homens do nosso tempo), quer na morte. O direito ao acompanhamento na morte é um direito que terá de ser consagrado quando há cada vez mais pessoas que morrem sozinhas por vezes de noite, em casa ou sobretudo nos hospitais. Trata-se de matérias que terão de ser contempladas na próxima revisão da Constituição.

Contudo, há um direito cuja consagração poderia ser feita desde já: o direito à diferença. Tem razão Agostinho da Silva, quando afirma: «A política de hoje tem de estar impregnada, tem de estar grávida, da política futura:» Se tivermos da política uma perspectiva que veja na sua globalidade, de pensamento e de acção, o direito à diferença já não é um direito novo. Não tenho, de modo algum, a pretensão — e vou demonstrá-lo — de arvorar-me em percursor nesta matéria. Há algumas dezenas de anos que é referido por quase todas as correntes do pensamento filosófico contemporâneo. Trata-se de um caso em que se verifica uma rara confluência quer do pensamento cristão, quer de todas as correntes do pensamento afastadas do Cristianismo, quer das modernas tendências do pensamento feminino. Para todas elas o direito à diferença é hoje um direito essencial, sublinho essencial. As Sr.ªs Deputadas, se assim o quiserem, não deixaram de referir e sustentar as suas posições neste campo.

Não ignoro que duas objecções têm sido colocadas a este direito: por um lado, que carece de autonomia relativamente ao direito à identidade pessoal; por outro, que põe em perigo a velha conquista do direito à igualdade. É evidente que para mim são objecções sem fundamento. No direito à identidade pessoal, em teoria, caberiam todos os outros direitos: por exemplo, o direito à imagem — e apesar disso foi consagrado expressamente neste

artigo — e tantos outros direitos que têm obtido consagração constitucional. Portanto, esse argumento não é válido. Além disso, enquanto o direito à identidade pessoal é estático, o direito à diferença é mais dinâmico, mais relacional, tem de ser visto numa perspectiva de movimento e de relação entre as pessoas e os grupos que constituem a grande família humana.

É claro que o individualismo liberal com a sua visão estática e conservadora, ignora que a pessoa é, em parte, movimento e que, em parte a pessoa é constituída pela sua dimensão social e até mesmo pelas pessoas que a rodeiam. É bem sabido que, se em tempos já recuados a reivindicação da igualdade entre homem/mulher, da igualdade entre os homens, foi essencial, agora já ninguém contesta o princípio da igualdade social. E entende-se hoje que tem de ser completado por direitos que lhe são complementares, não opostos. Tentarei demonstrar isso socorrendo-me da autoridade de quem se tem debruçado sobre esta relevante problemática.

Rawls, por exemplo, que teve enorme influência no pensamento político dos últimos anos e que dedica toda a Secção 13 do Capítulo I da sua conhecida «Teoria da Justiça» à conjugação da igualdade democrática com o princípio da diferença, referindo-se sobretudo às vertentes económicas e sociais, diz o seguinte: «A interpretação democrática atinge-se combinando o princípio da justa igualdade de oportunidades com esse princípio da diferença. Tomando como base as instituições necessárias à liberdade igual para todos e à justa igualdade de oportunidades, as expectativas mais elevadas de um serão justas se, e somente, funcionarem como elemento de um plano que melhore as expectativas diferentes de outros, inclusive dos menos favorecidos da sociedade. A ordem social não serve para garantir as perspectivas favoráveis para os mais favorecidos, excepto quando elas derem vantagens aos menos favorecidos. Há pois, um sentido quando todos e cada um tiram benefício do princípio da diferença.» E conclui: «Todas as diferenças devem ser organizadas, por forma a que tragam a todos, ao menos aos menos favorecidos, as melhores perspectivas.»

Srs. Deputados, a luta pela igualdade, característica do pensamento e da praxis social-democrata, respeitou sempre o «direito à diferença».

Citarei, por todos, o programa de 1960 do PSD da Suécia: «A igualdade de oportunidades, em primeiro lugar, deve significar o direito e a possibilidade de todos se desenvolverem, de acordo com as suas inclinações e capacidades. A luta pela igualdade é dirigida contra todas as distinções de classe, quando resultam de posições económicas, estatuto social ou oportunidades culturais.»

«O PSD (...) rejeita diferenças económicas e de poder, mas aceita a diferença baseada no trabalho, na criatividade, na responsabilidade e na iniciativa.»

Do pensamento cristão — e já aqui referi várias vezes o pensamento personalista — lembrei Mounier: «A pessoa é um ser capaz de unificar toda a sua actividade na liberdade e de desenvolver, por actos criadores sucessivos, a singularidade da sua vocação.»

Também os realistas cristãos se debruçaram sobre o direito à diferença. Entre todos, citarei Maritain: «É necessário afirmar ao mesmo tempo a igualdade essencial que une os homens na natureza racional e as diferenças naturais particulares que brotam desta mesma unidade e igualdade (...) A unidade do género humano

é o nome mais verdadeiro da igualdade natural entre os homens. Esta tende a expandir-se em diferenças individuais ou de grupo. Afirmar a igualdade é para o idealismo igualitário querer que toda a diferença desapareça. Para o realismo cristão é querer que das fecundas diferenças todos possam beneficiar. O idealismo igualitário vê a igualdade à superfície, enquanto o pensamento cristão a decifra em profundidade. A diferença é qualquer coisa de fundamental que é indissociável da liberdade e favorece o desenvolvimento de todas».

Foi para reconhecer e proteger, por um lado, o livre desenvolvimento da personalidade de cada homem na sua complexidade e nas suas relações e, por outro lado, o direito das minorias étnicas, religiosas, regionais, culturais, a não serem discriminadas por serem diferentes, que a Igreja Católica há muito vem defendendo o direito à diferença. Evidentemente sempre no respeito pela lei e pelos valores éticos vigentes em cada comunidade nacional.

Ainda há poucos meses João Paulo II, na sua mensagem para o Dia Mundial da Paz, 1º de Janeiro, reafirmou estes princípios: «O primeiro princípio é a inalienável dignidade de cada pessoa humana, sem distinções relativas à sua origem racial, étnica, cultural e nacional ou à sua crença religiosa. Não há pessoa alguma que exista só por si mesma; mas encontrará a sua mais completa identidade na relação com as outras. O mesmo se pode afirmar dos grupos humanos. Estes têm efectivamente um direito à identidade colectiva que deve ser tutelado (...). E referiu adiante que a obrigação de reconhecer e tutelar a diferença, a diversidade cabe não só ao Estado mas a todos os grupos.

Gostaria também de referir alguns pensadores portugueses, entre o inesquecível Padre Manuel Antunes e o Professor Manuel Baptista Pereira, da Universidade de Coimbra, que publicaram textos notáveis sobre esta matéria (*In «Repensar Portugal» e «Tradição e Crise»*, — Vol. I respectivamente). Mas há uma autoridade que deve ser cara a esta Câmara, que já homenageou precisamente na qualidade de lutador pelos Direitos do Homem. Refiro-me ao Sr. Presidente Mário Soares que tem uma pedagogia activa em favor do direito à diferença. Assim, em discurso proferido em 28 de Maio de 1986, depois de afirmar o princípio da igualdade de todos no direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade, acrescenta: «A ideia de unidade, no género humano contém em si a possibilidade lógica dessa outra ideia fundamental, que é a da legitimidade do múltiplo e não do uno, da legitimidade da diferença e, não, da uniformidade, porque se todos os homens são igualmente livres e soberanos, soberanas são também as suas escolhas diferentes e o seu direito a escolher em liberdades.»

Há poucos dias, no dia 10 do corrente mês — o PS estava presente através do Sr. Deputado Jorge Lacão —, na universidade de Bolonha, o Sr. Presidente da República disse o seguinte: «É bom que tenhamos consciência de que a melhor forma de preparar o futuro reside na reafirmação dos valores que constituem o fundamento (...) — sublinho, «o fundamento» — «(...) da nossa identidade: a liberdade, a tolerância, o respeito pela diversidade, a curiosidade pelo que é novo ou desconhecido, o direito à diferença. (Fim de citação do Presidente Soares).

«Como não quero abusar do tempo do meu partido, não vou buscar argumentos ao Direito Compáradó. Vou terminar esta intervenção prestando homenagem a V.V. Ex.ºs, ou pelo menos aos vossos antecessores — e muitos de vós já aqui estavam nessa data —, pelo facto de, em 1986, na minha ausência, se terem antecipado. Deve ser este, aliás, o único argumento que pode impressionar os rígidos positivistas, que não se impressionam com o pensamento do Presidente Mário Soares e muito menos com o do Papa, mas talvez se impressionem com o direito positivo.»

O Sr. António Vitorino (PS): — Ou com V. Ex.ºs.

O Orador: — Não, não! Comigo, de certeza que, não! Os meus argumentos não ofuscaram tais personalidades.

O Sr. António Vitorino (PS): — Está-me a impressionar-me!

O Orador: — Sr. Deputado António Vitorino, já que estou a impressioná-lo, devo dizer-lhe que, ao longos dos debates da CERC em que participei, vi V.V. Ex.ºs, constantemente, pretenderem constitucionalizar os mais pequenos avanços legislativos, por vezes pormenores da técnica legislativa. Uma vez dávamos o nosso acordo; outras vezes não. Com surpresa, vejo reticências quando se trata de consagrar o direito à diferença. É que V.V. Ex.ºs — e daí a homenagem que vos presto —, em 1986, por larga maioria e aclamação, com palmas, com votos a favor de todos os partidos excepto do CDS,

O Sr. António Vitorino (PS): — É o direito à diferença!

O Orador: — votaram a importante Lei de Bases do Sistema Educativo — um texto legislativo fundamental —, onde se lê, na alínea d) do artigo 3.º, relativo aos «Princípios organizativos», o seguinte:

d) O sistema educativo organiza-se de forma a garantir o direito à diferença, mercê do respeito pelas personalidades e pelos projectos individuais da existência (...).

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep): — Bem lembrado!

O Orador: — Srs. Deputados, aqui está a prova de que este direito já está consagrado na ordem jurídica. As minhas homenagens. Espero que sejam coerentes com os vossos aplausos de há três anos!

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dois momentos distintos, um primeiro, para considerar a proposta no sentido da consagração do direito à palavra; um segundo, para ter em conta uma outra, tendente à consagração do direito à diferença.

No primeiro caso, gostaria de dizer, antes de mais, que entendemos que a fundamentação apresentada pelo Sr. Deputado Costa Andrade é positiva, concreta e válida, conduzindo o direito fundamental tal qual fica; às elementares razões que o ditaram. Creio que é, de facto, sob o paradigma da genuidade, da não adulterabilidade da palavra na sua dimensão histórica, sem outras componentes, designadamente de natureza semiótica e semiótica — importa dizê-lo —, que a Constituição acolhe esta benfeitoria. Não podemos conceber este direito como algo que não seja o homólogo do direito à imagem, uma espécie de direito da espontânea, da desprevenida, da não manipulável produção do discurso.

Nesta estrita dimensão que, repito, foi fundamentada pelo Sr. Deputado Costa Andrade em termos sólidos, manifestamos a nossa disponibilidade e o nosso aplauso.

Relativamente à questão do direito à diferença, que daria ensejo para uma longa intervenção — mas o meu grupo parlamentar está, de facto, constrito em matéria de tempos —, dirfámos que, mais do que a natural e livre explicitação de diferenças, está em causa um verdadeiro *modus essendi*: o direito a ser diferente. Entendemos o direito a ser diferente como uma outra vertente complementar do direito à igualdade e à liberdade, e, clarifiquemos, também como uma forma de expressão do próprio direito da identidade pessoal. Não vemos aqui franjas de contraditoriedade que, de alguma forma ponham em causa as conquistas civilizacionais do século XVIII, tão alardeadas enquanto tal, nem as evoluções do pensamento filosófico mais recente de que vamos tendo notícia.

O direito ao espaço, à harmonia, à paisagem, ao acompanhamento na solidão, tal como alguns dos direitos da chamada «terceira geração», a que a nossa Constituição não abre, como deveria, as suas páginas, têm, da nossa parte, uma atitude de acolhimento franco, resguardados como são — naturalmente do nosso ponto de vista — os padrões de natureza ideológica, porque aí teríamos, seguramente, de fazer alguns acertos que, de todo em todo, não importam ao momento da discussão.

O Sr. Deputado Pedro Roseta pôde, além do mais, fazer aquilo que se me afigurou um apelo à ideologia social democrata, à recondução da própria bancada social-democrata a uma fundamentação de que tem andado alheada, um castigo à sua revelia desastrosa face ao paradigma ideológico, e, com isso, embora espectadores apenas, também nos congratulamos. As razões pelas quais iremos votar a favor, como já manifestámos, da nossa proposta de aditamento sobre o direito à diferença são outras, deixámo-las intuídas e, se for necessário, esclarecê-las-emos mais tarde novamente.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, Srs. Deputadas, Srs. Deputados: Começo por fazer um brevíssimo comentário ao que o Sr. Deputado Pedro Roseta disse. O Sr. Deputado Pedro Roseta começou por agradecer a amabilidade da direcção do

seu grupo parlamentar em ter-lhe cedido tempo. Penso que a forma como esse Sr. Deputado utilizou o tempo recomenda que, de futuro, outras cedências de tempo lhes sejam feitas...

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Queria!

O Orador: — ... para que todos possamos assistir enlevados ao facto de na bancada do PSD não haver só pragmáticos fanáticos do cifrão e dó número — embora às vezes o número não corresponda à realidade —, mas também gente que sabe pensar e expor o seu pensamento com o brilhantismo com que o Sr. Deputado Pedro Roseta o fez.

Depois deste comentário, um outro, porque, apesar de tudo — e eu não quero reanodar a discussão sobre a paternidade da proposta, mas penso que justiça tem de ser feita —, a proposta para a consagração do direito à diferença foi apresentada, em primeiro lugar, em sede de Revisão Constitucional, pelo Partido Os Verdes e, a meio do processo, «aterrou» na bancada do PSD, porque o Sr. Deputado Pedro Roseta se integrou um pouco mais tarde neste processo de revisão da Constituição. Gostava que, apesar de tudo, isto ficasse claro.

Concretamente, quanto às nossas propostas para o artigo 26.º, elas são várias e, um pouco no seguimento do que foi dito pelo Sr. Deputado Pedro Roseta, eu próprio gostaria que a epígrafe deste artigo, que é «outros direitos pessoais», fosse modificada para «Novos e importantes direitos pessoais», porque todos os direitos pessoais que aqui estão consagrados têm algo de novidade e de muita importância. Não se trata propriamente de «outros direitos pessoais», os mais comezinhos, mas de «novos e importantes direitos pessoais», porque eles são tão importantes quanto os outros que para trás ficam ditos.

Obviamente que estamos de acordo com a consagração do direito à palavra pois já estamos fartos de ver o nosso direito à palavra violado flagrantemente e em público! Já não suportamos mais! É bom que a Constituição o consagre, para que não restem dúvidas e para que não permaneçam essas veleidades.

Quanto à pequena *nuance* (que não será tão pequena quanto isso) de alterar a expressão «reserva da intimidade da vida privada e familiar» para «reserva das intimidades da vida privada e familiar» — e não vou debruçar-me muito sobre este plural, porque não é apenas de um plural que se trata —, consideramos que, apesar de tudo, a intimidade da vida privada é uma coisa e a intimidade da vida familiar é outra e, ao serem duas coisas diferentes, merecem, necessariamente, ser tratadas no plural. É apenas esta *nuance* que, penso, tem todo o cabimento e que gostaríamos de também ver aceite.

Depois, sim, a grande modificação que propomos é a do direito à livre expressão de todas as diferenças. Estamos felizes por saber que, finalmente, o direito à diferença começa a recolher um grande aplauso da Câmara, mas não basta que a sociedade diga àqueles que são diferentes: «Vocês que têm o azar de ter nascido diferentes ou vocês que têm a infelicidade de ter de carregar às costas a vossa diferença, passam a ter o direito de a carregar às costas.» Não chega! Não basta, nem é isso que queremos!

o: A nossa proposta no sentido de que fosse consagrado o direito à livre expressão de todas as diferenças, foi como que um grito de rebeldia daquelas que estão fartos, absolutamente fartos, das tentativas das sociedades para «standardizarem», para «normalizarem» o comportamento humano, a opinião, as reacções humanas. Não queremos «normalização» das pessoas, não queremos «normalização» das sociedades, nem em democracia, nem em ditadura, em sociedade alguma do mundo. As pessoas nascem diferentes, morrem diferentes e têm o sagrado direito de viver diferentes, assumindo a sua diferença, sempre que o desejarem fazer. Esta assunção da sua diferença não viola, obviamente, o que quer que esteja estabelecido na lei e é óbvio que, quando a assunção de qualquer diferença viola um princípio do Direito Civil ou do Direito Penal, aí estão os códigos, aí está o ordenamento jurídico civil ou penal para agir. Não é, pois, no texto constitucional que não deve figurar este direito à diferença; bens pelo contrário, ele deve figurar, deve estar exaltado e, quanto a nós, deve estar assegurada constitucionalmente a possibilidade do exercício efectivo deste direito, não só que ele seja concedido, mas que sejam concebidas condições sociais para que o direito à diferença seja exercido, em plenitude, durante toda a vida do cidadão ou da pessoa. Existem, obviamente, diferenças de natureza diversa e não vamos aqui tentar saber quais são as mais legítimas das diferenças. Todas as diferenças são legítimas, todas as diferenças existem e são elas que asseguram a diversidade da vida, são elas que asseguram a perenidade da vida, são elas que, no fundo, asseguram a existência da democracia. A democracia vive à base das diferenças potenciais ao máximo e não na base das maiorias «normalizadoras», das maiorias «standardizadoras» do comportamento humano, da opinião, da reacção ou da intervenção das pessoas e dos cidadãos. Isso recusamos! Isso recusamos!

Se não pudermos levar tão longe quanto gostaríamos esta nossa consagração do direito à livre expressão de todas as diferenças, estamos na disposição de apoiar o mínimo e o mínimo dos mínimos será, certamente, a consagração do direito à diferença, tal qual é proposto pelo Sr. Deputado Pedro Roseta.

Ainda uma breve referência à nossa proposta de um novo número — o nº 4 — para o artigo 26º.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira terminar, uma vez que esgotou o tempo da semana que lhe foi atribuído.

O Orador: — Sr. Presidente, presumo que posso recuperar algum tempo da próxima semana, não é assim? — Sr. Presidente, presuma que posso recuperar algum tempo da próxima semana, não é assim?

O Sr. Presidente: — Neste momento, a mesa, não é capaz de responder-lhe.

Queira terminar a intervenção, Sr. Deputado.

O Orador: — Terminarei em breve, Sr. Presidente. Como estava a dizer, numa brevíssima referência à nossa proposta de um novo número — o nº 4 — para o artigo 26º que gostaríamos de ver consagrada é que, quanto a nós, é um comando constitucional para o legislador ordinário pôr a positiva, ou seja, no sentido de que o legislador ordinário legisle para que a lei salve as minorias, proteja as minorias,

nomeadamente, vedando qualquer forma de perseguição, fomentando a aproximação e a tolerância, eliminando quaisquer formas de discriminação. São princípios dos quais não abdicamos. Entendemos que o legislador não deve preocupar-se apenas com a repressão, ou com a prevenção dos desvios em relação a estes direitos, nem a relação na aplicação ao exercício destes direitos, mas a lei deve ser também concebida e aplicada pela positiva. Deve, em nosso entender, criar mecanismos que fomentem a aproximação e a tolerância, pois a tolerância é a base da sobrevivência da nossa democracia. É neste sentido que nós, povo português, povo multiracial, povo de muitas e boas diferenças, queremos continuar a viver neste espaço territorial, que é nosso, assumindo todas as nossas diferenças, para que a nossa democracia se torne madura e perdure para sempre.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Inscreveu-se, para pedir esclarecimentos, o Sr. Deputado José Luis Ramos. Entretanto, informo o Sr. Deputado Herculano Pombo que estamos a utilizar o tempo da próxima semana a que tem direito e faço-lhe um apelo no sentido de que seja moderado em termos de utilização desse tempo.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Luis Ramos.

O Sr. José Luis Ramos (PSD): — Sr. Deputado Herculano Pombo, o meu pedido de esclarecimento detém-se, sobretudo, na alteração que propõe da expressão «intimidade» para «intimidades». Compreendo a razão da proposta, mas não vejo nela qualquer vantagem, uma vez que a palavra «intimidade» da vida privada e familiar contém os dois âmbitos. O que é que se contém aqui? E o direito à intimidade, que tem dois âmbitos: o da pessoa individualmente considerada e o da pessoa considerada no âmbito da sua própria família. Portanto, «intimidade» será a intimidade da vida privada nesses dois aspectos. Não se pode, pois, aqui falar em «intimidades». A intimidade é só uma; o que tem é vários âmbitos, vários níveis e todos eles estão protegidos e consagrados no artigo 26º da Constituição.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Entendo também a razão de ser da vossa proposta de aditamento da expressão «à livre expressão de todas as diferenças». Mas, como o Sr. Deputado Pedro Roseta aqui expôs brilhantemente, dado que o artigo 26º já se contém vários direitos da chamada «terceira geração» dos direitos fundamentais e sendo também deste tipo o direito à intimidade — e já consagrámos o direito à imagem na outra Revisão Constitucional e hoje estamos a consagrar o direito à palavra —, se consagrarmos o direito à diferença, o artigo 26º não pode nem deve ser interpretado isoladamente. Temos todos os outros artigos da Constituição, nomeadamente o artigo que consagra a liberdade de expressão, para consagrá-las todas as virtualidades deste e outros artigos consagrados na Constituição.

Sendo assim Sr. Deputado, pergunto — e não digo para retirar-a: sua proposta, uma vez que a percebo e dou-lhe, sem dúvida alguma, o prenúncio em toda esta matéria, não tenho problema em dizer-lhe, por que razão é que, em vez de estar aqui a falar, em termos técnicos, na «livre expressão de todas as diferenças»,

não adere aqui também à consagração do direito à diferença e depois outros artigos da Constituição se preocupam com a liberdade de expressão, com a liberdade de associação, com a liberdade de manifestação, com todas as outras liberdades consagradas na Constituição.

O Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Deputado José Luís Ramos, muito rapidamente, porque, conforme se verifica, o direito à palavra ainda não está consagrado e portanto ainda não pode ser reclamado, mas também, conforme se verifica, alguém, nesta Casa, terá engolido um cronómetro que nos obriga a andar neste passo supercronometrado, perdendo com isso o debate, obviamente, como aliás já tinhamos advertido.

Mas, respondendo concretamente ao Sr. Deputado sobre a proposta de alteração da palavra «intimidade» para «intimidades», devo dizer que a palavra «intimidades» não pode nem deve ter leituras perversas, como alguns espíritos preversos quiseram fazer dela e esse não é, certamente, o nosso caso. Aquilo que quisemos fazer lembrar é que uma coisa é a intimidade da vida privada do cidadão, da pessoa, e outra — bem diferente, muitas vezes — é a intimidade, da sua família, do seu espaço familiar, daquilo que é o seu convívio com um outro núcleo social. Ponho-lhe a questão nestes termos: há cidadãos que não têm família, portanto não têm de ver confundido este seu direito à intimidade privada com um outro direito, que é a intimidade que resulta da convivência num determinado espaço familiar. Em meu entender, são duas realidades diferentes e, quando gramaticalmente tratadas, devem ser tratadas no plural, é tão simplesmente isto. Penso que daqui não correríamos o risco de a Constituição passar a ser um pouco mais, diria, «pornográfica» por causa de uma interpretação preversa que daqui adviria. Digo isto, porque essa interpretação já foi feita por algumas pessoas.

Quanto à expressão «livre expressão de todas as diferenças», é óbvio, Sr. Deputado, que não retirarei a minha proposta e levá-la-ei até ao fim, com a consciência de que é até ao fim que se devem levar as boas propostas. Como há pouco referi, votarei o mínimo e esse mínimo é a consagração do direito à diferença. Gostaria de ser acompanhado na votação do máximo pela maioria de dois terços, mas isso não for possível, ao menos que a maioria de dois terços vote comigo, com o Sr. Deputado Pedro Roseta e com outros o mínimo e o mínimo dos mínimos é a consagração final no texto constitucional do direito à diferença.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, muito brevemente, para sublinhar, desde já, a nossa concordância quanto ao reconhecimento do direito de personalidade, do direito à palavra, basicamente no pressuposto de que a personalidade humana é o alicerce da personalidade jurídica e por isso, nesse sentido, o direito à palavra é um meio caminho entre o direito à identidade pessoal e à intimidade.

A ideia de salvaguarda da transitoriedade da palavra e da proibição de aprisionar a palavra historicamente proferida, é um valor extremamente relevante

que, nalguma medida, consideramos que já estava implícito e inserido no texto constitucional, neste mesmo artigo, mas que não perde em ser consagrada, sobretudo pelas consequências jurisdicionais que esta consagração implica, basicamente na proibição da possibilidade, com tradução imediata no processo penal, de usar meios de prova não autorizados judicialmente, como instrumento de acusação pública. Consideramos, portanto, que esta é uma melhoria significativa.

Quanto ao direito à diferença, que o meu camarada Almeida Santos irá tratar seguidamente, apenas deixaria a nota e a dúvida sobre se o direito à diferença não está já, nalguma medida, também inserido neste artigo, no que diz respeito ao direito à identidade, entendendo-a, tal como a entendem algumas constituições que expressamente o referem, como um direito ao livre desenvolvimento da personalidade.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apoiamos a proposta do PSD de consagração do direito à palavra. Entendemos que o direito à palavra tem repercussões no mundo jurídico e no mundo político, muito mais do que uma mera manifestação de imagem e de identidade pessoal. Naturalmente que ele vai ter uma carga importantíssima no direito de informar e ser informado, vai ter o primeiro efeito na jurisdicinalização da prova, não só no processo penal como no processo civil, e representa uma espécie de pequena revolução dentro dos direitos da personalidade.

Quanto ao direito à diferença, não poderíamos estar longe do pensamento manifestado pelo nosso colega, Sr. Deputado Pedro Roseta.

Como personalistas, para nós a igualdade só se reforça com o direito à diferença. A identidade pessoal requer esse mesmo direito à diferença. Para não prejudicar o direito à diferença, não vou invocar o testemunho do Jacques Maritan, porque nem o Partido Comunista nem muitas pessoas da bancada do Partido Socialista gostam dele, simplesmente poderíamos arranjar muitas teorias, muitos autores, para a consagração do direito à diferença, porque, seja da esquerda, da direita, de cima e de baixo, o direito à diferença é hoje reconhecido por todos. Só uma teimosia, como disse ontem o Sr. Deputado Almeida Santos, é que pode levar à sua não consagração.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada:

A Sr.ª Isabel Espada (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de explicitar a posição do PRD relativamente à proposta apresentada pelo Sr. Deputado Pedro Roseta dizendo, desde já, que o PRD aprova-a.

Pensamos que em termos sociais e culturais existem inúmeros processos de discriminação em função de opções que não correspondem às da maioria.

Este direito é um sinal dos tempos, um sinal da evolução que a sociedade sofreu nos últimos tempos e que continuará a sofrer no século que se adivinha. É um direito que tem uma dimensão que não é tanto uma dimensão jurídica mas mais uma dimensão cultural.

É o direito que, no fundo, tal como o Sr. Deputado José Manuel Mendes disse, é uma componente do direito à igualdade mas que consagraria na diferença, apesar de diferentes, são todos iguais, ou seja, que não pode haver discriminação pelo facto de se ser diferente.

Durante esta discussão — se passarmos do plano do individual, da pessoa, para o plano do social, dos povos e das sociedades — lembrei-me de quando os povos europeus entraram em contacto com povos que não conheciam e que tinham culturas muito diferentes. Esses povos europeus começaram por considerar que as culturas dos outros povos, que eram diferentes, eram piores, porque tinham um nível de desenvolvimento inferior ao dos povos europeus e, porque as suas formas de viver e estruturas económicas não correspondiam aos modelos europeus, foram considerados piores do que os modelos que vigoravam na Europa da altura.

A verdade é que o pensamento social evoluiu num sentido completamente diferente, tendo-se chegado hoje a um pensamento generalizado segundo o qual é exactamente na diferença entre os povos que reside a sua fórmula especial para atingir os seus objectivos que são, dentro das várias opções, das limitações geográficas, ambientais e de recursos, enfim, dentro de cada opção e de cada diferença específica, os de conseguirem atingir as melhores soluções.

E, pois, este reconhecimento em termos de pensamento social e antropológico que se pode, de algum modo, comparar com a evolução do pensamento em relação ao indivíduo, uma vez que o indivíduo dentro das suas diferenças, no fundo, tem exactamente os mesmos objectivos e os mesmos direitos.

Penso que o direito à diferença não pode ser, de modo algum, um impedimento a que um indivíduo possa exercer os direitos que todos os outros cidadãos exercem quando correspondem à «normalidade». Devo dizer que esta é uma expressão utilizada, sistematicamente, e, pelo menos uma vez na vida, cada deputado desta Casa deve ter sentido a necessidade dessa consagração e deve ter utilizado nos seus discursos ou nas suas conversas esta forma específica de encarar o direito à igualdade.

Efectivamente, já é tempo de este direito ficar consagrado constitucionalmente. É uma vertente que, de certo modo, se confunde com o direito à igualdade mas é mais do que isso: é, se nós quisermos, uma especificação ou um aprofundamento do próprio direito à igualdade.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): Muito bem!

O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Receio ir pôr alguma água na fervura, mas gostaria de fazer um apelo a alguma prudência.

Representei o meu partido na comissão nô momento em que votámos contra esta proposta, alias conjuntamente com o PSD. Não fiz na sequência de uma discussão no meu grupo parlamentar e penso que o meu grupo parlamentar tem o direito de ser diferente de mim. Suponho mesmo que entre nós haverá divergências de opinião.

O que gostaria de dizer em relação a esta proposta é que vejo que está estabelecida alguma confusão entre o direito à diferença, à divergência, a uma identidade diferente; a uma personalidade diferente. Bom, afirmações que não me perturbam.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): Ainda bem! O

O Orador: — O que me perturba e preocupa é a afirmação genérica de um direito à diferença a latere dessa conquista histórica pela qual morreu, foi queimada e sofreu muita gente, e que foi a conquista gradual e progressiva do direito à igualdade. Isso é que me perturba, porque vejo os Srs. Deputados muito entusiasmados discretearem em abstrato sobre o direito à diferença mas não os vejo concretizar o que é que pensam sobre isso. Eles que é que estão a pensar, em concreto, quando advogam a consagração genérica do direito à diferença? É aquilo que Os Verdes, que aqui defendem com tanto entusiasmo o direito à diferença, expressam por «a livre expressão de todas as diferenças»?

Bom, umas das duas propostas apresentadas refere-se genericamente ao direito à diferença. Isso perturba-me, mas não é alarmante! Mas, logo a seguir, vem a tradução deste conceito numa outra proposta como sendo «o direito à livre expressão de todas as diferenças». Mas o que é isto? Toda's mesmo?

Há pouco o Sr. Deputado Herculano Pombo fez uma referência que me era dirigida, porque na comissão, quando ele falou, salvo erro, das diferenciações pornográficas... Bem, fui eu que disse isso! Eu assumo sempre as minhas tolices e asneiras! Como eu estava a dizer, aquando da discussão desta proposta em sede de comissão, eu disse: «— Esperem aí! Na avenida há um rapaz e uma rapariga que se beijam, e as pessoas enternecem-se a vê-los namorar-se a dar um beijo. Mas ao lado, há duas pessoas do mesmo sexo, dois homens, duas mulheres, que se beijam e a polícia, conhecendo a reacção a este não-costume, toca no ombro deles e diz-lhes: (— Esperem aí! O que é que estão a fazer?) Eles viram-se para trás e respondem-lhe: (— Segundo o artigo 25.º da Constituição, nós temos o direito à ser diferentes!)»

Qual será o alcance de uma consagração genérica do direito à diferença? É a inconstitucionalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo? É a proibição da punição dos tóxico-dependentes? É o direito à esquizofrenia? Não sei! De facto, isto perturba-me sinceramente.

Compreendo que isto tem algum alcance e estou disposto a considerar todas as discriminações positivas que quiserem, todas! Querem consagrar as diferenças como forma de discriminação positiva, vamos a isso! As principais na Constituição e as menos principais na lei ordinária. Mas a definição genérica de um direito à diferença contra a conquista histórica de um direito genérico à igualdade?

O Sr. Pedro Roseta (PSD): Contra?

O Orador: — Desculpe, então, gostaria que o Sr. Deputado concretizasse o que é que pensa. Vamos legalizar a esquizofrenia, vamos não punir o casamento entre pessoas do mesmo sexo? Essa também é uma característica da personalidade: a minha personalidade pode ser a de um indivíduo que quer ser homossexual. Eu não fujo às críticas que me fazem,

mas isto perturba-me e coloco-vos este problema só para reflectirem, porque a melhor expressão que eu veria do direito à diferença...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado Almeida Santos, em São Francisco da Califórnia, na Noruega e na Finlândia o direito à diferença dos homossexuais — já que falou neste assunto — tem sido proclamado não em nome do direito à diferença mas em nome do direito à igualdade, isto é, dizendo que a igualdade é que impõe que cada um faça a vida sexual que quiser em nome do princípio da igualdade.

O Orador: — Sr. Deputado, já que leva tão longe o princípio da igualdade rasgue a Constituição, porque as Constituições são para limitarem alguns dos direitos a sermos iguais e alguns dos direitos a sermos diferentes. Todos temos de ser canalizados em determinado sentido. Bom, então rasguemos a Constituição e cada um é o que quer.

Provavelmente, tenho aqui a posição de um fóssil — admito-o, às vezes sou-o!... —, mas respeitem também as minhas reservas e preocupações, porque eu não vos vejo raciocinar em concreto e a dizer que estão a pensar nesta ou naquela diferença, afirmando quererem que ela exista.

Vejo-vos a aceitar todas as diferenças e isso eu não aceito por contraponto à definição do princípio da igualdade. Reclamarei o direito a votar diferentemente, e peço que começemos por aqui: vamos para os nossos grupos parlamentares e defendamos, para começar, um exemplo típico do direito à diferença, ou seja, o de cada um votar como quiser...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Entre homem e mulher!

O Orador: — Entre homem e mulher? Muito bem: porque eu comprehendo a discriminação positiva a favor da mulher e, então, reclamo a discriminação positiva a favor do homem. Ficamos na mesma: ou há discriminações positivas a favor da mulher, todas as que foram justificadas, ou então — e desculpar-me-á — terá de dar igual direito aos homens de invocarem também as suas diferenças e af anula as discriminações positivas que ou são pontuais ou não existem.

E dou-vos já um exemplo: vamos para os nossos grupos parlamentares, defendamos cada um de nós o direito a sermos diferentes na votação, e cada um vota como quiser e se isto for, efectivamente, consagrado eu só quero ter o direito de votar contra, mais nada! E não ficarei no corredor sem votar, virei aqui votar.

Nessas circunstâncias, os que pensam que é boa a consagração do princípio genérico do direito à diferença...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Como o Sr. Presidente Mário Soares!

O Orador: — ..., sem estarem a pensar nos «coelhos» que se vão tirar dessa manga, assumem a responsabilidade. Eu não aceito, por exemplo, o argumento da autoridade neste domínio, nem do meu particular amigo e Presidente da República Mário Soares, e invoco o direito a ser diferente dele no sentido...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Ah!...

O Orador: — Não é ah! Não é ah!, Sr. Deputado! ..., e — dizia — invoco o direito a ser diferente dele no sentido em que eu interpreto o direito à diferença, como sendo o direito à liberdade — eu não preciso do direito à diferença desde que tenha o direito à liberdade —, à livre expressão do meu pensamento, à divergência. Aqui está o que invoco em relação ao meu querido amigo Mário Soares.

O direito à divergência, o direito a ter uma personalidade própria e o direito a uma identidade pessoal chegam-me, está cá tudo! O que é que não cabe nestes três valores: o direito à liberdade, o direito à divergência, ou seja, a liberdade de opinião, e o direito a uma identidade pessoal própria?

Os espanhóis, com toda a prudência, foram para uma solução desse tipo e consagraram o «direito ao livre desenvolvimento da personalidade». Óptimo! Querem consagrar o direito a uma personalidade diferente, embora isto me pareça que já está no direito à identidade pessoal? Pois ponham...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — É melhor do que nada!

O Orador: — ..., mas não ponham o direito à esquizofrenia. Isso não! Pessoalmemente serei contra! Compreendo os modernismos, sou um «fóssil» perante estas vagas modernas da consagração do direito à diferença e sei quê, porventura, se não for agora será amanhã que este direito será consagrado. Contudo, com a minha Oposição, não quero vincular o meu partido onde sei que há camaradas meus que são favoráveis à votação.

Tenho esta posição muito clara, não recuo um milímetro, assumo com convicção o meu ponto de vista e desafio-vos a concretizar as consequências da consagração deste princípio. Nada de belezas abstractas, porque isso é muito fácil!

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na intervenção que há pouco fiz a apresentar as propostas em causa, comecei por dizer que daríamos o nosso voto favorável em relação à proposta de acrescento de um novo direito, «o direito à palavra». De resto, tratando-se de uma proposta nossa não poderia ser de outra forma!

No que à diferença concerne há duas propostas, uma vinda de Os Verdes e outra subscrita, a título pessoal, por deputados de várias bancadas, designadamente pelo Sr. Deputado Pedro Roseta.

Em primeiro lugar, peço à Mesa que considere as intervenções feitas pelo Sr. Deputado Pedro Roseta

— como intervenções de carácter pessoal — com o um dia-
logo com todas a Câmara; inclusivamente como depu-
tados do PSD que, na altura, da votação têm de dar
uma resposta. Neste momento, o que nos cumpre dizer, em nome
do PSD, é o seguinte: é evidente que o topo da dife-
rença é extremamente importante, é uma ideia força
em nome da qual se tem conseguido coisas relativa-
mente importantes.

O direito à diferença resulta, já na sua parte útil,
de muitas das propostas e dos preceitos constantes da
Constituição. Todo o direito à integridade pessoal é um
direito à diferença; assim sendo, a pessoa é por definição
o contrário do funcionário; a pessoa é um pro-
jecto radical de ser de si e para si próprio. Portanto,
o que define a pessoa é ser um projecto para si pró-
prio, ou seja, a pessoa vale por aquilo que é como fina-
lidade autónoma, como sistema auto-referente ou auto-
poético.

Portanto, quando falamos da pessoa como integri-
dade pessoal estamos, de certa maneira, a apontar para
um caminho autónomo. A pessoa é o contrário do fun-
cionário e vale por aquilo que é radicalmente diferente
é individual, e não por aquilo que é fungível e que é
uma função dentro do sistema social.

De facto, no sistema social somos cada vez menos
nos próprios, cada vez menos pessoas e cada vez mais
um conjunto de papéis, de máscaras ou de funções
sociais. Portanto, quando consagramos o direito à inte-
gridade pessoal, estamos, de certa maneira, a consa-
grar algo de útil em matéria de diferença.

Por outro lado, quando nos opomos a uma coisa que
parece tão cativante e tão atraente como é o princípio
de ressocialização de delinquentes como finalidade cons-
titucionalmente proposta ou mesmo imposta, nos PSD,
fazemo-lo porque entendemos que o sistema social não
tem o dever de ressocializar, no sentido de reproduzir
todos os dias o processo da «Laranja Mecânica», ou
seja, no sentido de receber determinadas pessoas que
exprimiram, até em termos particularmente censuráveis,
a sua divergência e o seu desvio, mas, sim, no sentido
de fazer dessas pessoas absolutamente iguais. O sistema
penal, por exemplo, não pode ser a repetição da
«Laranja Mecânica» nem de «Voando Sobre um Ninho
de Cúcos».

E uma das razões de fundo é o direito à diferença
que permite dizer que, do ponto de vista do sistema
social, da sociedade, do Estado, cada um deve ter o
inalianável direito de ir para o inferno à sua própria
maneira, contando que não lese os outros.

Estas são, pois, algumas das concretizações do direito
à diferença. Este direito surge como referente de con-
quista e de reivindicação. Isto é uma coisa! Porém,
coisa diferente é introduzir o direito à diferença no
texto constitucional como um direito autónomo.
Há já consciência clara, como questionava o Sr. Deputado Almeida Santos, de todas as implicações? Já há uma consciência clara do horizonte hermenêuti-
co que vamos abrir quando consagrarmos esse direito
à diferença. Há um horizonte claro nesse sentido?
Em nome do direito à diferença, é falso agorava
título pessoal permito-me duvidar que já tenhamos
consciência de todas as implicações que vamos desen-
sacar com a criação deste direito à diferença: como
é um direito de carácter constitucional?

— Esse é um horizonte que o Tribunal Constitucional ou
um intérprete da Constituição nos perguntaria: que é
que os constituintes queriam dizer com este direito à
diferença, da minha parte, desde já lhes digo que ainda
não sei bem, pois ainda não domino o horizonte her-
menêutico que vamos criar.

Amanhã a minha mensagem a um juiz do Tribunal
Constitucional ou a um universitário que na sua cátedra
tente perscrutar a vontade histórica do legislador
é muito modesta: não sei bem! Não sei bem quais são
todas as implicações do direito à diferença. — O Sr.
Herculano Pombo (OSSVerdes): — Mas isso
acontece com todos os direitos! — E isso é o que
estou a tentar dizer: obviamente que
não. — O Orador: — São considerações deste estilo que nos
levam a esta atitude de grande «ambiguidade». A
minha intervenção, que, de resto, corresponde à minha
postura, é de grande «ambiguidade» e assumo, com
plena consciência, o sentido da palavra. — O
Sr. Herculano Pombo (OSSVerdes): — A grande sim-
patia acixa pela ideia de diferença que nos encontra-
mos, na certeza de que muitos dos seus contributos
uteis estão já plasmados e cristalizados na Constitui-
ção, na esperança de que o tempo pode permitir a
decantação de novos aspectos que amanhã podem ser
erigidos em autónomos direitos constitucionais.

Até à votação assumi-nos em conformidade,
ressalvando as posições pessoais de alguns Srs. Depu-
tados. Do meu ponto de vista, entendo que, nesta
altura, deveríamos continuar a manter o direito à dife-
rença como referente, importante de pensamento, de
reflexão e de interpretação, mas não introduzir, desde
já, esse direito no campo constitucional, porque, pelo
menos, eu não domino as implicações da introdução
deste direito na Constituição.

E, repito: se um intérprete da Constituição, um juiz
ou um cientista de Direito, me questionasse directa ou
indirectamente, com meios científicamente idóneos,
sobre qual a nossa posição se tal preceito fosse consa-
grado, eu diria: «... Ainda não sei bem!»

— Vozes do PSD: — Muito bem! — Vozes do PSD:
— Muito bem!

— O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclá-
recimento, tem a palavra a Sr. Deputada Isabel
Espada. — Mais aí no lado que o empunhou

— A Sr. Deputada Costa Andrade gostaria de saber se, na sua opinião, caso a proposta apresentada pelo Sr. Deputado Pedro Roseta fosse aprovada, isso permitiria, em termos constitucionais, a formação ou o aparecimento de outras formas de família, entre sexos, com as mesmas formas jurídicas e os mesmos condicionamentos que o casamento
entre homem e mulher.

A segunda questão é a seguinte: o Sr. Deputado
pensa assim ou tem receio e se é por esse facto que
o PSD não aprova a proposta apresentada pelo
Sr. Deputado Pedro Roseta?

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra, o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.^a Deputada Isabel Espada, não ouvi a sua segunda pergunta, pelo que lhe peço o favor de repeti-la.

A Sr.^a Isabel Espada (PRD): — Com certeza, Sr. Deputado.

Gostaria de saber se, efectivamente, esta norma, em sua opinião, permitiria o aparecimento de outro tipo de famílias em termos jurídicos e se é por esse facto, ou por causa deste receio, que o Sr. Deputado não quer, desde já, aprovar uma norma deste tipo.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.^a Deputada Isabel Espada, começo por responder-lhe à segunda pergunta dizendo que não é só por isso que o PSD se encontra numa fase de reflexão até à hora da votação. A razão da nossa oposição, e se essa vier a ser a nossa posição de voto, é mais ampla, mais profunda e tem a ver com uma certa responsabilidade constitucional.

Para nós, a Constituição é uma coisa muito séria e em relação a uma norma ou a um direito que introduzimos devemos ter referências muito claras sobre os contornos daquilo que criamos, ou seja, sobre quais as suas principais projecções, quais as suas implicações, quais os seus limites, etc.

Foi este o sentido da minha intervenção. Nós ainda não estamos nessas condições. Aliás, penso que ninguém até agora ouviu exaltar o direito à diferença. No entanto, ninguém mais do que eu — e para escândalo de alguns membros da comissão — se opôs à ressocialização constitucionalmente vinculada.

Sou adepto do direito à diferença, mas no sentido, como aqui está explícito, digamos, de um programa de diferença, que, aliás, ainda não apareceu concretizado em todas as suas implicações. Portanto, é exactamente pelo facto de eu não saber bem o que é que criamos com este direito à diferença que, até convencimento em contrário e porque o diálogo é exactamente isto, a minha postura é de oposição. Repito: não sei bem o que é que faria se consagrasssemos este direito, porque o que tem estado em causa é a exaltação da ideia de diferença, com a qual estamos de acordo.

Quanto à outra pergunta que a Sr.^a Deputada me colocou, penso que se esta norma viesse a ser consagrada constitucionalmente — e falo agora como jurista — ela não vincularia em matéria de contratos familiares, uma vez que as relações de família estão estabelecidas. Esta matéria está dependente do legislador ordinário, de uma certa natureza e estado cultural das coisas e, portanto, penso que não resultaria daí a legitimidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Com a norma ou sem ela penso que o estado das coisas não se alteraria, pois a Constituição não vincularia o legislador a qualquer opção, uma vez que este continuaria a ser livre para dar apenas eficácia jurídica ao casamento heterossexual.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Assunção Esteves.

A Sr.^a Assunção Esteves (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Venho prestar uma certa homenagem ao entusiasmo com que o meu colega de bancada deputado Pedro Roseta fez a apologia da introdução do

novo direito nesta elencagem do artigo 26.^º da Constituição. No entanto, porque discordo da sua posição vou tentar explicar quais as razões da minha postura e referir-me a algumas intervenções que foram aqui produzidas.

Entendo que para consagrar um direito deste tipo é preciso, por um lado, ver se a legislação que temos já é suficiente e, por outro, ter o sentido da responsabilidade daquilo que consagramos e ver se o lugar privilegiado da propulsão para a admissão do direito à diferença é exactamente um texto legislativo ou se isso, pondo cada coisa no seu lugar, deve ser deixado à cultura e às iniciativas que nesse sentido criem a tal propulsão para a admissão clara do direito à diferença.

No meu entender, o direito à diferença está já implícito na ordem jurídica que temos e, mais do que isso, ele nem é sequer um corrolado do direito à igualdade mas, sim, um corrolado do direito à liberdade. O direito à diferença tem a ver com a consagração de grandes espaços de autonomia e com a idiosyncrasia de um sistema que os garante.

Lembro aqui uma formulação, que me parece feliz embora antiga, da ideia de Direito: «O Direito é a regulação dos diferentes arbitrios dentro de uma lei geral de liberdade.» Ora, se o Direito tem exactamente esta estrutura, se é um direito «garantista» que acautela grandes espaços de autonomia, então, assegurado o direito à liberdade está assegurado a liberdade à diferença.

Na verdade, indo ao encontro de algumas das preocupações que aqui foram levantadas, diria que há exemplos claros no nosso sistema jurídico de que o direito à diferença está acautelado na lógica implícita da admissão expressa do direito à liberdade. Estou a pensar, por exemplo, nos casos de objecção de consciência que em democracia são naturais e na despenalização de comportamentos sexuais dissidentes.

Não entrando já na preocupação mais concreta referida pela Sr.^a Deputada Isabel Espada, devo dizer que, apesar de não vislumbrar ainda o problema que colocou, o nosso Direito já deixa «folga» para que os comportamentos sexuais dissidentes sejam livres e não penalizados, isto é, é um Direito garantia de espaços de autonomia intangíveis, quer do ponto de vista da intervenção do Estado nesses espaços de autonomia quer do ponto de vista da intervenção de outros particulares.

Portanto, entendo que nem sequer se pode considerar que o sistema jurídico que temos, e que impregna a estrutura democrática da sociedade política que construímos, é um sistema que «tolera»; ele é mais do que isso. O direito à diferença faz parte da sua idiosyncrasia; é nele que assenta a fundamentação da sua própria legitimidade; é-lhe congénito, se quiser utilizar um termo biológico..

Ora, assim sendo, e pensando nas preocupações manifestadas pelo Sr. Deputado Costa Andrade, numa clara consciência da responsabilidade que há ao trabalhar em matéria constitucional, não sei qual será a vantagem que possa advir da introdução de um direito deste tipo. Vivemos numa sociedade caracterizada por estruturas de legalidade que renuncia a formas de lealdade totalitárias, que exige liberdade de particular para particular e de Estado para particular. Portanto, não sei, a não ser no plano cultural, qual possa ser a função inovadora que o Direito venha desenvolver nesta matéria.

Estas são, pois, as minhas preocupações. Não é que me repugne a consagração expressa de um direito à diferença, só que, no meu entender, ela não é necessária.

Por outro lado, há um problema em relação ao qual nos sentimos limitados, e que tem a ver com o facto de não conseguirmos prever quais são as consequências concretas da introdução deste preceito, quer a nível legislativo, quer a nível de facto, e de actuação concreta das próprias entidades públicas.

Portanto, é a suficiência do Direito, sobretudo a filosofia que lhe subjaz e as claras manifestações que já temos dessa filosofia, que me levam a expender estas considerações no sentido de que não será assim tão necessário uma inovação como a que é proposta. Isso não significa, repito, que não deixe de fazer uma grande homenagem ao brilantismo e ao entusiasmo com que o meu colega de bancada, Dr. Pedro Roseta, fez a sua defesa.

O Sr. Costa Andrade (PSD). — Muito bem!

O Sr. Almeida Santos (PS). — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente. — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Almeida Santos (PS). — Sr. Presidente, apenas para anunciar que vamos apresentar uma proposta do seguinte teor: no fim, no n.º 1 do artigo 26.º deve constar o seguinte aditamento: «e ao livre desenvolvimento da personalidade».

O Sr. Pedro Roseta (PSD). — Já é alguma coisa!

O Sr. Presidente. — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS). — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agrada-me extraordinariamente ouvir a defesa do direito à diferença. Efectivamente, onde não há direito à diferença, entenda-se, à divergência, não há liberdade. A garantia do direito à diferença está contida na garantia do direito à liberdade, não somente, e o direito à diferença encontra-se garantido na Constituição Portuguesa e esta garante a liberdade.

Em relação a aspectos semanticamente mais recentes, pode-se dizer que o direito à liberdade decorre também do direito à intimidade. Por consequência pergunta-se: «Onde é que está o problema? Por que razão é que se trouxe, em termos confusos, uma questão sobre a qual existe norma clara?» Bem, dir-se-á que a questão não é tão clara, como isso, e, portanto, justifica-se que o assunto seja discutido, como está a ser.

Estou de acordo com o Sr. Doutor Costa Andrade quando ele disse que não sabia qual era o significado da consagração constitucional do direito à diferença. Ora, todos nós sabemos qual é o referencial cultural do direito à diferença, mas não sabemos o que é que isso significa em termos de linguagem jurídica, muito menos em termos de expressão constitucional.

Mas, já agora, permitir-me-lá dar-lhe uma pequena ajuda ao Sr. Deputado Pedro Roseta, dizendo-lhe o seguinte: V. Ex.º pretende, certamente, garantir o direito à homossexualidade. Bem, mas se é assim, então

proponha isso, e nós discutiremos essa proposta, porque de outro modo corremos o risco de estar a apreciar não a proposta de direito à homossexualidade mas, apenas, a proposta de direito à toxicomania. E, se assim for, desde já lhe digo que sou contra o reconhecimento do direito à toxicomania grave, pelo que é importante saber se estamos a dizer «sim» a direitos de homossexuais ou se estamos a dizer «sim» a direitos de toxicomanos graves — e outros exemplos, poderiam dar-se.

Será de aceitar que alguma norma constitucional possa ser utilizada no sentido de impedir um médico de tratar uma esquizofrenia? Efectivamente, não sabemos o que é o direito à diferença em termos de norma constitucional e a prova disso é que mesmo V. Ex.º fez uma translação estrita dinária; embora tivesse feito uma explanação filosófica com um alcance que transcende a minha capacidade de apreensão, e que, portanto, não vou comentar.

V. Ex.º citou o segundo princípio da diferença de Rawls, ou seja, «o princípio da justiça segundo o qual os bens materiais podem ser distribuídos diferentemente». Gostaria de lembrar que o primeiro princípio da justiça refere «igual direito à liberdade» e que o segundo princípio da justiça refere «casos em que se admite o direito à desigualdade na distribuição de bens materiais». Ora, a partir do segundo princípio da diferença de Rawls — e este é também utilizado na jurisprudência dos tribunais americanos —, o que é que V. Ex.º tira? Tira o direito à diferença como se entre o segundo princípio da diferença de Rawls e o direito à diferença, tal como culturalmente corresponde às preocupações que aqui estão a ser suscitadas, houvesse algo de comum?

Enorme ambiguidade, mesmo no plano das referências culturais mais claras e inequivocas, pois quem é que não conhece Rawls? Quem é que não sabe o que é o segundo princípio da diferença? Não o sabe, por exemplo, o Sr. Deputado Pedro Roseta, que nos vem aqui argumentar com ele.

Pois bem, devemos evitar também que esses nossos magistrados tenham de fazer investigações profundíssimas no domínio da filosofia para saber o que é que nós tínhamos escrito, sem porventura introduzir este direito na Constituição.

Quanto a mim — e é por esta razão que uso da palavra —, ao introduzirmos esta norma, o que poderá estar em causa é o direito a certas desigualdades que não são aquelas que Rawls defende mas, sim, as outras, designadamente o direito a privilégios que sectores da sociedade invocariam como fundamento de que têm um valor diferente. Por exemplo, confissões religiosas, que pela importância quantitativa dos seus crentes possam reivindicar, por recurso ao direito à diferença, o direito de serem tratadas diferentemente em razão da diferença que resulta da importância qualitativa acrescida da sua influência na sociedade.

O que eu receio, pois, é que este direito à diferença, que tanto agrada ao Sr. Deputado Herculano Pombo, seja afinal interpretado no sentido de esse muito mais consentâneo porventura com um personalismo que inspira o Sr. Deputado Pedro Roseta, de fundamentar e abrir inviamente o caminho a uma fundamentação do direito ao privilégio, nem é que isso não é que os os caminhos abertos a V. Ex.º

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, neste momento, sinto-me obrigado a fazer um curto protesto, embora lamentar utilizar esta figura porque penso que não devemos abusar dela. É que foram postas na minha boca, por vários deputados, a começar pelo Sr. Deputado Almeida Santos, afirmações que não fiz e que de forma alguma estavam no meu pensamento.

É evidente que — fazendo uma amalgama que muito estranho porque esse processo não é apanágio dos individualistas liberais, ainda que ultra-conservadores, como é o caso — essa atitude surpreendeu-me, porque embora eu respeite o Sr. Deputado Herculano Pombo, a proposta dele é a dele e a minha é a minha. Portanto, não vamos amalgamar coisas diferentes!

Merece um protesto o facto de se dar como objectivo à minha proposta a violação dos princípios éticos, como o «casamento» dos homossexuais e outras coisas que ouvi..., o «direito» à toxicomania! Isso são fantasmas que não têm obviamente nada a ver com o direito à diferença, tal como é entendido pelas correntes do pensamento de hoje. E o Sr. Deputado Sottomayor Cardia veio também atribuir-me intenções que eu não tinha.

Eu gostaria de perguntar aos Srs. Deputados socialistas se estão a fazer uma autocrítica.

O Sr. Deputado Almeida Santos esqueceu-se — e eu tinha aqui os *Diários* dessa altura — que em 1986 também estava presente na sessão em que esta Câmara aprovou que é missão do sistema educativo português «assegurar o direito à diferença». Tenho aqui *Diários* do dia em que essa lei foi aprovada na generalidade e onde constam, como deputados presentes, entre outros, António de Almeida Santos — era V. Ex.^a com certeza!

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Deputado posso interrompê-lo?

O Orador: — Não, Sr. Deputado. O tempo foi-me cedido pelo meu partido e eu não posso dispor dele. Aliás, V. Ex.^a há pouco também não me permitiu a interrupção quando a solicitei.

Nessa altura alguma vez passaram pela cabeça de VV. Ex.^a todas estas enormidades que agora disseram? É evidente que não! É evidente que o direito à diferença é aquele direito que é consagrado no Magistério Pontifício, que é tratado em inúmeros textos filosóficos e não apenas nos de Rawls. E por que é que só citei Rawls? Evidentemente, que tinha aqui textos notáveis de um pensador português — Miguel Baptista Pereira, da Universidade de Coimbra a quem quero prestar homenagem e que recomendo ao Sr. Deputado Sottomayor Cardia —, em que ele define o que é ontologicamente a pessoa; em que afirma que «o universo da pessoa é o da diferença e o da relação num advento pluralista do ser, em que toda a unidade é plural e toda a diferença é relacional». Isto transcende muito a análise económica e social de Rawls. Comecei em Rawls como podia ter começado noutro pensador qualquer... É evidente que a perspectiva papal é muito

diferente da de Rawls; também a perspectiva do Presidente Mário Soares é diferente da de Rawls. Mas, Srs. Deputados, deixem-me dizer o seguinte: Vejo que VV. Ex.^a querem pensar apenas como juristas, mais ou menos conservadores. No entanto, podem ter a certeza de que, como diz o Professor Miguel Baptista Pereira, «a crise actual de sentido é a obnubilação da relação e a repressão da diferença (...), sem a qual o Homem continua excedentário e supérfluo».

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Pedro Roseta esgotou...

O Orador: — Terminei já, Sr. Presidente.

Peço apenas que não me atribuam intenções que não tenho.

Que se lembrem que este direito foi já consagrado por VV. Ex.^a, que tenham consciência que ele decorre fundamentalmente do princípio da liberdade. Portanto se decorre do princípio da liberdade, tem de, obviamente, como todas as liberdades, ser balizado pelos princípios gerais da Moral e do Direito. Toda a liberdade tem limites. Os casos que aqui trouxeram que já referi não estavam no meu pensamento. Lamento que tragam para aqui falsos argumentos para inquinar a minha proposta. Se não fosse amigo de VV. Ex.^a, apesar de vos ver tão conservadores, quase me atrevia a sugerir-vos que ousassem defender a vossa posição junto, por exemplo, das correntes do pensamento feminino contemporâneo. Tenho pena que não estejam aqui, por exemplo a Sr.^a Deputadas Natália Correia, Teresa Santa Clara Gomes. Eu gostava de ouvi-las falar sobre isto...

Mas, por favor, não mistiquem, não misturem «alhos com bugalhos», porque a questão não se coloca no terreno para onde a querem levar. A questão é outra e é muito séria. É uma questão filosófica que merece o respeito de todo o pensamento contemporâneo, cristão e não cristão. Não vamos aqui, com exemplos descabidos, tentar inquinar aquela que é uma questão fundamental do sentido da pessoa contemporânea.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — A Mesa permite-se chamar a atenção para o seguinte: apesar do tempo disponível estar a contar, a figura regimental invocada, porque tem precedência relativa a outras intervenções, deve resumir-se ao tempo previsto — neste caso, o do protesto, são três minutos.

Dentro do tempo também previsto, e de acordo com as normas regimentais, o Sr. Deputado Sottomayor Cardia tem agora direito a um contraprotesto pelo tempo de três minutos.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Pedro Roseta fez um protesto na sequência da minha intervenção...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — De todas!

O Orador: — E da minha, o que muito me honra. V. Ex.^a, por consequência, retira a conclusão dos direitos dos homossexuais da questão do direito à diferença... Singular não consideração! Pensei que essa conclusão decorreria, naturalmente, das considerações de V. Ex.^a... Não retira essa conclusão?...

A certa altura V. Ex! falou da moral. Quer dizer, do ponto de vista da Constituição Portuguesa e para uma correta hermenéutica constitucional, a moral está acima da liberdade? Foi isso que V. Ex! disse? V. Ex! é que disse que os homossexuais não seriam abrangidos porque havia a moral! E ai, é esse o direito à diferença, é o direito a ter posições intelectuais diferentes na interpretação do que é a Democracia. Isto é que é a liberdade e a excedente é o humor.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Que confusão!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, já ultrapassámos a hora regimental para o intervalo de almoço, mas como relativamente a este artigo há muitas inscrições, temos de continuar a sua apreciação depois de almoço. Informo que estão inscritos os Srs. Deputados Adriano Moreira, Almeida Santos, Alberto Martins, Costa Andrade, José Magalhães e Helena Roseta. VV. Está suspensa a sessão.

Eram 13 horas e 5 minutos quando os discursos se iniciaram e 25 minutos quando todos os oradores fizeram.

Após o intervalo para o almoço, assumiu a presidência a Sr. Vice-Presidente, Manuela Águia.

Assembleia Nacional de Portugal. Os casas, Dr. José M. Campos, Dr. Adérito Campos, Dr. Pedro Roseta, Dr. Almeida Santos, Dr. Adriano Moreira, Dr. Alberto Martins, Dr. Costa Andrade, Dr. José Magalhães, Dr. Helena Roseta, Dr. Manuela Águia.

A Sr. Presidente: — Srs. Deputados está reaberta a sessão. VV. Os oradores podem fazer 25 minutos cada um.

Eram 15 horas e 25 minutos quando a sessão foi suspenso.

A Sr. Presidente: — Ao que julgo para interpellar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Adérito Campos.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Exactamente, Sr. Presidente, ao que julgo, é o Sr. Deputado Adriano Moreira que suspendeu a sessão até às 15 horas e 40 minutos, conforme consta no regimento.

Eram 15 horas e 25 minutos quando obteve a palavra.

A Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 45 minutos.

A Sr. Presidente: — Está inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado Adriano Moreira. O Sr. Deputado Narana Coissoró pede a palavra para que efectue.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é para interpellar a Mesa, neste sentido. O Sr. Deputado Adriano Moreira encontra-se neste momento em serviço da Assembleia no exterior, mas esperamos que regresse dentro de meia hora. A nossa sugestão era a de adiantarmos os trabalhos intervindo outros Srs. Deputados até a chegada do Sr. Deputado Adriano Moreira, que usaria então da palavra.

A Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. A Mesa aceita a sugestão.

Era inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado Alberto Martins, a quem concedo a palavra.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A questão que há pouco tinha sido deixado em aberto é a do direito à diferença.

O PSD apresentou uma proposta distinta da consagração do direito à diferença, tentando preservar um valor que nos parece similar a esse e que é o direito ao livre desenvolvimento da personalidade, valor este inscrito no mesmo plano dos direitos pessoais.

A ideia da consagração do livre desenvolvimento da personalidade radica no que a seguir passo a expor. JÁ foi dito aqui que o artigo 13º consagra o princípio da igualdade e, desde logo, o princípio da discriminação positiva, e por isso, a salvaguarda de diferenças é função do princípio da igualdade. Digamos que o princípio da igualdade ou direito à diferença é aqui simétrico do direito à igualdade e essa simetria baliza-se por uma ideia simples, que é a seguinte: o direito à diferença é um facto cultural para nós inlidível e que é obviamente aceite enquanto valor cultural de referência no sentido de que as pessoas têm direito a afirmar a sua individualidade. Mas este valor cultural de referência tem dificuldades óbvias na sua consagração como tal, em termos de Direito positivo, porque o direito à diferença, sem os limites é sem as bálias, por exemplo, que são admitidas para o direito à igualdade, admite a consagração de todas as diferenças, inclusive daquelas cuja natureza, cuja naturalidade, cuja dignidade, em termos das soluções naturais, já se viu não ser aceitável.

Por isso, o que nós dizemos é o seguinte: o direito à diferença tem de ser visto de forma similar, aquela por que foi vista, por exemplo, um direito que foi consagrado pela primeira vez numa Constituição dos Estados Unidos e que era o direito à felicidade. A questão é do mesmo tipo. O que é o direito à felicidade? Este é, de facto, um valor fundamental, mas o problema aqui é o de saber qual é a baliza deste valor.

A consagração do direito à diferença *tout court*, sem mais, é a consagração dum valor sem limites jurídicos precisos. Por isso, neste sentido, consideramos que o direito à diferença não é fundamentalmente a defesa de um direito de igualdade, por discriminação positiva, não é mesmo a consagração de um direito de liberdade, é sobretudo a consagração de um direito à individualidade dentro dos limites dos direitos pessoais, isto é, o direito ao livre desenvolvimento da personalidade.

Desta forma, com a nossa proposta consagravamo-nos um direito e não aquilo que seria, com a referência ao diretor à diferença, um valor inconcluso, indefinido, sem limites, sem barreiras, é desítil, usenão, obscurá, positividade.

Vozes do PSD: — Muito bem! É isto que é o Presidente. — Inscreveu-se, para fazer um pedido de esclarecimento o Sr. Deputado José Luís Ramos, para quem concedeu a palavra. — Sr. Deputado José Luís Ramos (PSD): — Sr. Deputado Alberto Martins, ouvi com atenção a explicação das razões de ser da vossa proposta e, se bem entendi, elas residem na distinção que julgá existir entre, por um lado, a inflexão da proposta subscrita, em primeiro lugar, pelo Sr. Deputado Pedro Roseta e a vossa própria? Mas depois fiquei perplexo porque, ao fim ésao isto, o livre desenvolvimento da personalidade é, de facto, aquilo que é o mesmo proposto pelo Sr. Deputado Pedro Roseta, quer é a circunstância de ...

V. Ex.^a, na vossa proposta, fala em fixidez de critérios, mas não sei bem como porque, em sede de artigo 26.^º, o que aqui se consagra são outros direitos pessoais e a outros direitos pessoais respeita a proposta do PS. Portanto, ficamos exactamente na mesma, se bem que com outra palavra.

Livre desenvolvimento da personalidade o que é? Acaba por ser algo de que a doutrina sabe ainda menos do que sabe em termos de direito à diferença. Não é que eu não adira à ela, ficamos todos um pouco sem saber muito o que é. Mas isso a mim não me repele minimamente, muito pelo contrário! Todos estes direitos pessoais de que se fala — e é bom que isto se diga — não é o direito à diferença, não é o direito do livre desenvolvimento da personalidade, não é o direito à imagem, não é mesmo o direito à intimidade da vida privada e familiar, que são, todos eles, direitos preciosos e concretos. Não é desses que se trata mas, sim, dos direitos fluídos; dos direitos fundamentais, e direitos fundamentais que têm páginas e páginas — diria mesmo bibliotecas inteiras — dedicadas à sua definição. Aliás, quero dizer-lhe que neste momento se discute muito, em termos de direito à intimidade da vida privada, qual é o seu conceito preciso. Uma tese fundamental, neste momento, em termos de tese de doutoramento, acaba por dizer que o mais difícil, em termos de direito à intimidade, é exactamente definir o que é o direito à intimidade. Aliás, há uma desenvolvida tese que chama ao direito à intimidade o «camaleão da intimidade», ou seja, o «camaleão da privacidade» exactamente porque muda de contornos; em termos de análise concreta, em termos de análise precisa e rigorosa quando se quer passar dos direitos fundamentais à aplicação desse mesmo direito em termos concretos.

Portanto, dizerem os Srs. Deputados do PS que estão contra o direito à diferença porque é fluido e pouco preciso e por contraposição proporem aquilo que julgam ser preciso... Confesso, Sr. Deputado, que não fiquei a perceber quais são as razões concretas dessa vossa proposta, nem o que é que, afinal, os afasta da proposta do Sr. Deputado Pedro Roseta nem, sobretudo, aquilo que baliza a vossa proposta em termos de ideário.

A Sr.^a Presidente: — Sr.^a Deputada Natália Correia, V. Ex.^a pediu a palavra para que efecto?

Risos.

A Sr.^a Natália Correia (PRD): — Sr.^a. Presidente, não sei se venho a tempo, mas queria fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Alberto Martins. Se calhar não venho a tempo..., sou uma desastrada, Sr.^a Presidente, sobretudo consigo, o que me custa imenso!

A Sr.^a Presidente: — A Sr.^a Deputada Natália Correia pediu a palavra fora de tempo, mas eu, a título absolutamente excepcional, vou dar-lhe a palavra porque...

A Sr.^a Natália Correia (PRD): — Os meus colegas dizem-me que posso pedir a palavra para uma intervenção, mas se é uma pergunta que quero fazer...!

A Sr.^a Presidente: — Sr.^a Deputada, a título excepcional vou dar-lhe a palavra para fazer um pedido de esclarecimento e, mais uma vez, lhe quero dizer quanta penitiva de, nos termos em que interpreto o Regimento, lhe ter retirado a palavra na outra sessão. Tem V. Ex.^a, a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a Natália Correia (PRD): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: Inquieta-me o meu querido amigo Alberto Martins, homem que, como não todos neste país, devia defender o direito à diferença, visto que foi um corifeu dessa luta pela diferença que no «Movimento de 1969» foi o reflexo brilhante do «Maio de 68», nô qual o direito à diferença foi um dos princípios hasteados por essa juventude fascinante.

Ora eu gostaria que ele me explicasse como é que consegue propor a ideia do livre desenvolvimento da personalidade como substituto do direito à diferença. É porque acho que não substitui. A personalidade tem com fundamento a *persona*, que, para usar a expressão iunguiana, é a «imagem social do indivíduo» e essa imagem social pode ser condicionante da diferença.

A Sr.^a Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr.^a Alberto Martins (PS): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: Começo por responder ao Sr. Deputado José Luís Ramos referindo-lhe que estamos de acordo com a ideia do direito à diferença enquanto valor cultural, que é distinto — e bem distinto! — do valor do direito à diferença como consagração jurídica da universalidade do singular. A universalização do singular enquanto direito à diferença isso é que tem riscos óbvios; é inverter a lógica, que, essa sim, deve ser defendida, do livre desenvolvimento da personalidade.

O direito à diferença enquanto direito global é um princípio estruturante simétrico ao princípio da igualdade e está subsumido nele. O direito à diferença enquanto direito individual significaria universalizar a singularidade e há singularidades que, pelo menos em nosso entender, seguramente não podem ser universalizadas. São o casamento entre indivíduos do mesmo do mesmo sexo, a consagração livre da homossexualidade, a possibilidade de filiação resultantes de casamentos entre pessoas do mesmo sexo, por exemplo, com o surgimento de filhos *in vitro*. Há esse tipo de singularidades que não podem ser universalizados, por isso temos de dizer: direito à diferença enquanto valor, mas neste ponto o livre desenvolvimento de personalidade significa livre desenvolvimento da liberdade individual. Nesse sentido está subsumido no direito à igualdade.

É ainda nessa sequência que respondo à Sr.^a Deputada Natália Correia — minha querida amiga e pessoa que muito estimo —, cujas referências ao direito à diferença, tal como o enquadrou, são inadequadas, uma vez que essas referências são e estão efectivamente, no plano social, enquadradas no direito à igualdade e na ideia da discriminação positiva do direito à igualdade, e no plano pessoal e individual, estão subsumidas nos direitos da personalidade de acordo com a proposta que nós apresentamos.

A Sr.^a Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): «Sua Exceléncia Presidente, Srs. Deputados: Vai longa esta discussão provocada pelo direito à diferença, já que a questão do direito à palavra se relevou particularmente consensual».

A discussão entretanto travada parece ter dado razão — pelo menos confortou-nos — às posições que comecámos por avançar na primeira intervenção que a este propósito fizemos. (APPLAUSOS)

Afinal, tudo parece fazer acreditar que os colegas deputados — e estou particularmente à vontade quanto é certo que o mais empenhado na defesa desta proposta é um deputado da minha bancada — tiveram este mérito singular de falar antes do tempo, o que é, em termos histórico-culturais, um mérito verdadeiramente invejável.

Penso que as referências que foram feitas, o debate que foi travado, a consciencialização que todos assumimos da importância deste e de outros novos direitos que se adivinharam num mundo em permanente mutação, penso — dizia eu — que isto foi um mérito extraordinário e talvez ainda hoje (foi a segunda parte da minha intervenção) não tenhamos a consciência clara do horizonte hermenêutico que fomos desencadear com a introdução deste periceto. É porque uma coisa é discutir o direito à diferença como valor e como referência filosófica e cultural, tema em que todos estamos de acordo, coisa completamente diferente é talhar dessa realidade algo que possamos definir como um elemento na construção do edifício jurídico-constitucional e adequá-lo, encaixá-lo, na Constituição.

Penso que este segundo desiderato não terá ainda sido logrado. Para além da vaga referência filosófica

e cultural ao direito à diferença, que está aí como uma exigência de reivindicação, como um sinal, como uma força expansiva da própria personalidade, não conseguimos, sobretudo os defensores mais empenhados da proposta não conseguiram definir, referenciar os contornos dum direito constitucional com a consistência necessária que se exige a um direito da personalidade.

Estamos tanto mais tranquilos na nossa posição de voto nesta proposta — voto de abstenção — quanto

é certo que no plano das ideias não podemos estar com ela e que, como também já chamei a atenção, já demos

passos significativos na consagração das dimensões,

hoje já palpáveis, hoje já realizáveis do direito à diferença.

Quando amanhã ou, ainda hoje, nos opusermos aos propósitos de ressocialização, como tarefa constitucional, isto é, quando recusarmos ao processo penal o papel que há pouco definiu citando o imaginário de dois filmes («Laranja Mecânica» e «Voando sobre um ninho de cacos»), quando votarmos contra, quando nos opusermos a isso, estamos já a preservar uma dimensão importante do direito à diferença: o direito de cada um escolher o seu próprio projecto de vida desde que não contenda com os direitos e interesses dos outros. A sociedade tem direito a preservar bens jurídicos, tem direito a preservar interesses legítimos constitucionalmente protegidos, mas não tem o direito de exigir metanóia interior das pessoas no sentido de fazer de cada pessoa um adepto fervoroso do credo sociologicamente dominante em determinado momento da História.

Também quando enfatizamos a pessoa, o valor da pessoa, a integridade da pessoa e quanto temos consciência do que é ser pessoa, que filosófica e juridicamente é um ser para si, e um fim para si próprio, é ser um fim estranho aos valores sociologicamente

impostos; quando consagramos estes direitos de carácter pessoal estamos também já a preservar o direito a uma outra dimensão do direito à diferença.

Quando consagramos, com a amplitude com que o fazemos, o direito à reserva da vida privada estamos também a consagrar o direito à diferença, porque o direito à reserva da vida privada é o estabelecimento duma cortina intransponível em torno de espaços de privacidade e de segredo, e nestes espaços, cada um plasma a vida como muito bem entender.

Quando dizemos que nas paredes do quarto, no círculo de conversas, na intimidade da própria casa, o cidadão deve ser protegido da indiscrição das escutas não legítimas, da fotografia não autorizada, estamos a criar as condições para a plena expressão da liberdade e da diferença.

Com todas estas expressões já relativamente consistentes em termos de Direito, com todas estas expressões já garantidas, Srs. Presidente e Srs. Deputados, sentimo-nos confortados para o voto que começámos por anunciar, que é um voto que não pode traduzir hostilidade em relação à proposta — por isso não podemos votar contra — mas, sim, um voto que não nos legitima, como legisladores constituintes, que somos, e não como membros duma academia de filosofia, por enquanto a erigir esse direito à constelação de direitos fundamentais consagrados na Constituição. Não, não podendo fazer, o nosso voto só pode ser de abstenção. O mesmo voto daremos à proposta do Partido Socialista, que apareceu, neste debate, como uma espécie de sucedâneo, — e, quanto a ela, valem as mesmas condições. Isto é, ninguém é contra o livre desenvolvimento da personalidade, que é um valor fundamental e, muitos menos o posso ser eu, que tenho erigido esse referente em tópico privilegiado dos pequenos e modestos estudos que tenho dedicado a estas coisas. Só que, na constelação de direitos fundamentais, não é, por enquanto, e nesta altura, claro o conteúdo de novidade e de utilidade que este inciso traria.

De resto, ele apareceu de certa maneira como um sucedâneo, como uma resposta, como um *minus* em relação ao direito à diferença.

Nós propenderíamos, pelo contrário, a interpretar o sentido do livre desenvolvimento da personalidade com um certo sentido autónomo, que de certa maneira está consumido por outros direitos fundamentais já consagrados.

Por esta razão, Sr.º Presidente e Srs. Deputados, o nosso voto será de abstenção em relação às duas propostas que estão na Mesa.

A Sr.º Presidente: Srs. Deputados, tenho o gosto de lhes comunicar que estão presentes entre nós alunos da Escola Secundária de Santa Maria Maior, de Viana do Castelo; da Escola Secundária D. Dinis, de Lisboa; do Externato Fernão Mendes Pinto, de Lisboa; da Escola Secundária de Carcavelos e da Escola Secundária da Amadora.

Aplausos gerais.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Adriano Moreira.

O Sr. Adriano Moreira (CDS): Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Queria dizer uma palavras, muito breves, a respeito deste problema do direito à diferença

porque segui, naturalmente como era não apenas minha obrigação mas porque resultava da riqueza das intervenções, o debate desta manhã e vi que, quando se afirma a importância do direito à diferença, há uma certa dificuldade, da parte dos proponentes em dar-lhe conteúdo, o que parece transformar eventualmente um texto constitucional numa profecia, porque vai ser necessário que apareçam vários intérpretes desta expressão.

Gostaria de dizer que o problema me parece historicamente bastante afastado de tanta especulação abstracta.

O problema do direito à diferença, que é o enunciado dum teoria geral pluralista, que tem que ver com os direitos da humanidade, tem que ver, por exemplo, com aquele conceito da UNESCO de que o mundo tem muitas vozes e não tem exclusivamente que ver com um dos discursos democráticos possíveis que existem neste mundo, esse direito à diferença teve, historicamente, uma raiz e uma razão muito concretas, que assentou menos nos filósofos do que nos sociólogos e nos líderes políticas.

A reclamação concreta do longo dos tempos foi: «ter direito a ser diferente e tratado como igual.» E isso foi uma reclamação fundamental de minorias discriminadas através dos tempos; foi, por exemplo, a reclamação dos três milhões de escravos dos Estados Unidos da América do Norte que, na linguagem da época, foram designados como «*the peculiar institution*» do Sul e que não se tornaram independentes com a Declaração de Filadélfia, pois continuaram a exigir ser reconhecidos como diferentes, mas tratados como iguais...»

O Sr. António Vitorino (PS): — Muito bem!

O Orador: — Isso tinha que ver com a participação no poder político; isso teve que ver com as minorias religiosas, teve que ver com a dolorosíssima história dos judeus e cristão novos, independentemente dos discursos políticos. O serem diferentes e tratados como iguais é uma reivindicação que enche a Europa, «toda», em relação ao estatuto das minorias que foram mais ou menos respeitadas entre as duas guerras e que hoje começam a exigir outra vez algum respeito, do ponto de vista cultural, ético religioso, pois elas querem ser diferentes mas tratadas como iguais do ponto de vista político.

Não se tratou do ponto de vista histórico duma coisa tão metafísica como o destino individual. Não se tratou daquele problema tão bem enunciado por Max Weber — que está tão esquecido..., talvez porque foi a única voz alternativa ao Karl Marx —, quando ele diz: «Cada um escolhe o seu Deus e o seu diabo...»

O Sr. José Magalhães (PCP): — Apoiado!

O Orador: — Isso é responsabilidade individual de cada um, mas esse não é o direito a ser diferente e tratado como igual que historicamente se afirma no alargamento do eleitorado, pelo acesso das minorias discriminadas, minorias políticas, porque até podem ser maioria numéricas, à participação na gestão do Estado.

Isto é que em de ser claro para um eleitorado; isto é que tem de ser claro numa Constituição; isto não tem nada que ver com profecias mas, sim, com a vida real de cada dia, de cada comunidade, dos seus valores e das suas convicções.

Citaria menos os filosóficos e mais os homens que viveram com a mão nessas minorias sacrificadas e no nosso tempo citaria, por exemplo, Balandier, citaria um esquecido Strauss — o homem dos *tristes Tropiques* —, que tão bem definiu essa situação da necessidade de reconhecer o serem diferentes e tratados como iguais, e como sei que há que não goste de ouvir citar Maritain, eu poderia citar o Alceu de Amoroso Lima, que é um homem que enche toda a América Latina, onde estes problemas de ser diferente e tratado como igual estão vivos em todas as comunidades.

É por isso que penso que a nossa Constituição coloca este problema mais em sede de igualdade, quando prospe as discriminações, o que não impede que a constituição para ser personalista possa e deva acolher qualquer forma que diga respeito ao desenvolvimento do projecto individual que cada homem representa.

Sei que há fórmulas muito complicadas para exprimir isto, mas a mim chega-me uma fórmula simples, a que estou habituado, e que é a de que cada homem é um fenómeno que não se repete na história da humanidade e é nisto que reside o seu valor excepcional e é pela circunstância de ser cada homem um fenómeno que não se repete na história da humanidade que o CDS dará o seu voto favorável à proposta feita pelo Partido Socialista, garantindo o livre desenvolvimento da personalidade.

A Sr.º Presidente: — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Jorge Lacão e Assunção Esteves.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Adriano Moreira, há momentos em que as figuras regimentais não chegam ou não servem para configurar o verdadeiro propósito ou motivação das intervenções que pretendemos fazer. Não me anima o propósito de dirigir qualquer pergunta à intervenção que V. Ex.º acaba de formular. Todavia, porque não tenho outra figura regimental, quero utilizá-la para, marcando porventura também aqui o direito à diferença, ou seja, significando que diferentes podem ser os pressupostos de natureza filosófica, que diferentes podem ser as crenças de natureza doutrinária, que diferente pode ser a raiz política do nosso compromisso com a vida, justamente em nome dessa diferença, manifesto a minha adesão às suas palavras.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Assunção Esteves.

A Sr.ª Assunção Esteves (PSD): — Sr. Deputado Adriano Moreira, quero, em primeiro lugar, felicitá-lo pela forma feliz como defendeu uma tese que não é nossa nesta matéria e em princípio referir-me a questões, que são, no fundo, o prolongamento ou uma quase repetição do que referi hoje de manhã, ao defender a nossa proposta de manutenção do texto constitucional no que ao direito à diferença se refere.

É um tanto ou quanto estranho que o Sr. Deputado tenha referido, na sua intervenção em homenagem à personalidade e a um certo individualismo de que revestiu o contexto em que a descreveu, um autor, que, sendo de facto um grande analista da modernidade, o fez com um profundo desencanto. Sem esse desencanto,

quero apenas formular algumas questões ao Sr. Deputado partindo dum ponto de discordância, assente naquilo que referiu hoje de manhã. Entendo que o direito à diferença não é o correlato do direito à igualdade mas é o correlato do direito à liberdade; é o assentar numa filosofia não identitária, numa ideia quer é a negação de estruturas sociais de lealdade, quer é a afirmação dos espaços de autonomia e do respeito quer pelos particulares quer pelo Estado desses espaços de autonomia. Cabe ao Estado estabelecer as regras que

«O Sr. Adriano Moreira (CDS): Em primeiro lugar, queremos agradecer a intervenção do Sr. Deputado Jorge Lacão, e, justamente, publicar o propósito da sua intervenção, que é essa a riqueza do pluralismo: é que pode haver convergência na aplicação dos valores que vêm de matrizes diferentes. E é porque acontece frequentemente com o personalismo, que tem uma raiz religiosa, um personalismo europeu; também, que tem uma raiz laica e que, penso, são os dois (que) alteram na nossa Cultura no espaço a que pertencemos.

A Sra. **Peregrina** — **Juscelino Kubitschek**
e a Dr. **Basílio Horta** (CDS) —
Assunção Esteves.
ciso perceber isso.

O Orador: — Isso tem de ser entendido, porque é isso que faz com que nós, ocidentais, sejamos da mesma família. Quem não entende isto não pertence à Família Ocidental.

Risos. *Susas basílicas.*

— Porque tenho a certeza que magoava o seu coração imaginar que algum deles tinha mordido desesperado.

O Por outro lado, (tenho que dizer-lhe) o seguinte: não aprendi na mesma escola em que V. Ex.º aprendeus; por razões óbvias! e a semântica varia mais do que variável as circunstâncias reais da vida! Julgo, em todo o caso, e porque tenho alguém cuidado em me manter informado, que entendo perfeitamente a sua semântica? Isso que noutras tempos falava-se em liberdade de autonômia e liberdade de participação é era nestas que punhamos estes problemas! E eu fui testemunha disso no dia 10 de Outubro de 1974, quando o Dr. Basílio Hortal (CDS) disse: «O Sr. Basílio Hortal (CDS): Muito bem! Sabe que tem o direito de se manifestar, mas não pode ser considerado que é um direito de manifestação».

O Orador: Eu é que nessa razão, que, quando o Sr. Deputado perguntou se é no domínio da liberdade?

tenho de dizer-lhe: só, para quem não sabe que há uma diferença entre a liberdade de autonomia e a liberdade de participação? Para quem não quer usar esteas línguas? Porque está num país que venceu de vez já nem todos falam fala nos termos em que procurei referir ao problema? Aliás, se devo dizer-lhe que procurei referi-lo não apenas baseado em preocupações intelectuais, fui por longa experiência vivida com minorias que reclamavam o direito a serem diferentes e a serem tratadas como iguais. É isso que dá conteúdo à minha intervenção e agradeço que me tenha dado a oportunidade de o referir.

Aplausos do CD's - O presidente da comissão leitora esteve presentista, e que não deve ser esquecido.

José Magalhães.

O Sr. José Magalhaes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não vejo na Sala o Sr. Deputado Car-

los Encarnação, cujo «direito à diferença», respeito profundamente. Ele costuma perguntar: «— Quando é que os senhores — leia-se, o PCP — entregam o inquérito ao Ministro Cadilhe?» Ora eu quero dizer-lhe que vamos entrega-lo daqui a poucos segundos!

Risos e aplausos que o PSDB, PRD, PSD e os Estados Unidos indicaram que Srs. Deputados: O Tudor, Presidente; Srs:

não Constituição não serão inscritas as seguintes trés palavras: «direito à diferença»; No entanto, o debate que aqui fizemos confirma claramente que aquilo que

que os feitos sombra claramente. Quinquagésimo que foi nitidamente: umia conquista de: da Revolução Francesa (cujo bicentenário agora se celebra de forma renovada, revivescedora) está na Constituição da República e que,

reviviscerda), está na Constituição da República e que o nome «direito à diferença» é um bom nome e continuará a ser cum rexelelencia: nome para designar a familia dos direitos e liberdades de garantias tal qual está com-

complexiva e iricamente consagrada na Constituição da República e continuará consagrada na Constituição da República. As propostas não se lhe servem de ideia de

Republca). As propostas na tribuna se fazem, facilmente, de sublinhárcas vertentes, positivas, desse direito. Passaram por este «Hemicírculo» fantasmas, sem fim à vista, os quais, «Não se queria consagráre as reivindicações arrogantes e prepotentes, da marginalidade;» (não digo que é comum, mas é comum), «que, ao longo das décadas, se fizeram sentir.» OvSrb José Manuel Mendes (RCP): «Muito bem!»

s@Orador: se não se queria fazer la exaltação da

desobediência civil; não se queria fazer a exaltação da anomalia partidária; não se queria proclamar a dissolução da sociedade perante o indivíduo desenfreadado, apaixonado na expressão, irrestrito nas suas pulsões; nada disso se queria! Queria-se um vector positivo que traria algumas dificuldades de interpretação e articulação com o artigo 18º, quel originaria necessidades de hermenêutica, mas que tinha este sentido... Não se quer isso, mas o que se quer está na Constituição de pleno. Isto é, a Constituição consagra (não uma, mas muitas) formas de encarar as várias liberdades; isto aplica-se a todas — à liberdade de expressão, à liberdade de organização, à liberdade de criação dos partidos políticos —; não há uma forma; há mil formas há-as formas que só ouvirá, há as formas de que só formos capazes todos; isolada ou colectivamente, (e este é o espírito da Constituição), missas, missas, missas, missas, missas e missas em suas sob obediência com que abrem e servem a

Vozes do PCP: — Muito bem!...
que é que o PCP?

O Orador: — O que flui da Constituição em matéria de liberdades, em matéria de direito à diferença é, desde logo, a decorrente da consagração da autonomia privada da consagração da dignidade da pessoa humana em todas as suas vertentes...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — ... que exige inequivocamente esse respeito pelas diferenças, da consagração da ideia do Estado de direito democrático. O Estado de direito democrático não invade a esfera da liberdade pessoal; deixa uma esfera infragável de liberdade pessoal aos cidadãos, da qual estão arredados todos os poderes públicos e na qual não se podem meter os poderes privados, incluindo o grande capital, o poder dos grupos económicos. E isso aplica-se a diversas componentes — aos trabalhadores, aos jornalistas directamente. É um direito! A sua diferença também deve ser apresentada por isto.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, Srs. Deputados, em Portugal não haverá nunca a «lei da decência» aprovada no Irão. Aqui ninguém dirá que pintar os lábios com batôn, os olhos com rimel, ou, de uma forma provocatória, qualquer parte do corpo é «punível com 74 chicotadas»! Disso estamos completamente livres! Com a inclusão do direito à diferença expressamente ou sem ele. É isto que flui da Constituição da República.

As pessoas que na Louzã vivem a sua vida, típica e especial, continuarão a vivê-la com cobertura constitucional; os nómadas, os ciganos com os seus hábitos, peculiares, continuarão a ter todos os direitos, mas não haverá nenhum direito para que sejam discriminados por força das suas opiniões, da sua natureza e da sua etnia.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Aqueles que têm crenças esotéricas continuarão a tê-las desde que não procurem fazer lavagem de cérebros e violação de consciências, o que se aplica a certas seitas parasitárias, a que um jornalista doutamente chamou «parasitas de Deus». Isso continuará fora da Constituição (como está fora da Constituição) e nenhum direito à diferença se traduz nisso. Não é o direito à esquizofrenia, Srs. Deputados! Nem é o direito à exibição estrita e arrogante de práticas íntimas assumidas pelos cidadãos, intimamente e como próprias. Não é disso que se trata aqui, nem nunca se tratou!

Temos razões, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, — e com isto terminarei —, para nos congratularmos. A liberdade de se ser o que é, que é um eminent valor constitucional, continuará a ser, e este debate foi útil porque parece haver um consenso. Assim o PSD, na prática, não violasse certos direitos e respeitasse o direito de todos a sermos diferentes!

Aplausos do PCP e protestos do PSD.

A Sr.ª Presidente: — Estão inscritos para pedir esclarecimentos o Srs. Deputados Costa Andrade e Natália Correia.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, segui com atenção e com relativa concordância a sua intervenção. Também eu, à semelhança do Sr. Deputado — de resto já tentei demonstrá-lo por mais de uma vez —, penso que a Constituição vigente já consagra aquelas dimensões do direito à diferença com a consistência susceptível de serem erigidas em Direito Constitucional. Aliás, pela minha parte, também tentei, em algumas intervenções, demonstrar as dificuldades de carácter hermenêutico a que o Sr. Deputado se referiu, e eu não faria esta pequena intervenção a título de pedido de esclarecimento se uma tão inopauta, quanto infundada, referência ao Partido Social-Democrata no final da sua intervenção não viesse, de certa maneira, apartar desnecessariamente as águas e obrigar de certo modo a criar um clima de conflitualidade num caminho que temos vindo a percorrer com relativa consensualidade até aqui. Tudo visto, Sr. Deputado, quem o ouviu fazer este elogio à diferença, quem o ouviu tecer estes louvores às formas de dispersão e de diversificação sub e contracultural que existem na sociedade portuguesa fica extremamente espantado quando a seguir lhe uma proposta como a apresentada pelo PCP, dois artigos a seguir.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Qual é a proposta?

O Orador: — Sr. Deputado, quando hoje em Direito se fala em direito à diferença tem-se fundamentalmente em vista o direito de a pessoa recusar os modelos sociologicamente impostos, mesmo os modelos que têm atrás de si a legitimidade de um certo Estado. Ora, quando o PCP no espaço de três artigos, apresenta uma proposta...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Qual é essa proposta «horrível» do PCP?!

O Orador: — Vou lhe já, Sr. Deputado!

... quando a seguir o Sr. Deputado brinda esta Assembleia com uma proposta que, ao pé da letra, não é outra coisa do que a versão actualizada daquilo que, sob forma imaginária, procurei denunciar como a «Laranja Mecânica» permanentemente actualizada; quando o Sr. Deputado relativamente à três artigos a seguir faz esta proposta de que «as penas e as medidas de segurança privativas ou restritivas de liberdade têm como fim primordial a reinserção social dos delinquentes»; quando o PCP faz isso, Sr. Deputado — e este é um dos tópicos onde com maior propriedade e com maior urgência o problema da diferença se põe —, o Sr. Deputado quereria criar um subsistema dentro do sistema social, que é o sistema penitenciário e o sistema da execução das penas; em termos tais que quem quer que ali tivesse entrado teria de sair segundo o modelo uniformizado daquilo a que o Sr. Deputado chama a reinserção social. Não há proposta que seja hoje mais contestada em nome do direito à diferença, Sr. Deputado! Se o direito à diferença tem hoje actualidade e relevo nos verdadeiros fóruns internacionais, um dos tópicos é precisamente este, para o qual o PCP se revelou tão cego e tão indiferente.

Aplausos do PSD.

A Sr.º Presidente: — Sí! Deputado José Magalhães, há ainda um outro pedido de esclarecimento? V. Ex.º deseja responder já ou no fim?

O Sr. José Magalhães (PCP): — No final! Sr.º Presidente.

A Sr.º Presidente: — Tem, então, a palavra aí Sr.º Deputada Natália Correia.

A Sr.º Deputada Natália Correia (PRD): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados, O Sr. Deputado José Magalhães falou na Revolução Francesa, cujos princípios na nossa Constituição coexistem todas as liberdades, mas, claro, o Sr. Deputado referiu-se apenas às liberdades políticas.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Referia-me a todas.

A Oradora: — Não. V. Ex.º disse «liberdade de partidos».

O Sr. José Magalhães (PCP): — Tudo!

A Oradora: — Então, óptimo! Então, todas as críticas que se possam fazer ao direito à diferença já não colhem. Então, está de acordo com o direito à diferença? Óptimo!!

Risos.

É porque, então, V. Ex.º não foi muito claro. Ficou muito contente — aliás, não esperava de si outra coisa?

Risos.

Não esperava do seu espírito rebelde outra coisa!!

Risos.

É que há hoje uma situação nova nas sociedades democráticas decorrentes da Revolução Francesa. A vitória da burguesia fundadora da sociedade, do princípio de rendimento originou a massificação. Ora, o direito à diferença é a defesa contra as alienações a que, essa massificação sujeita os seres humanos. Era sobre isto que eu queria interpellá-lo, Sr. Deputado. Concorda, ou não com isto?

A Sr.º Presidente: — Para responder tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados! O Sr. Deputado Costa Andrade fez alguma coisa que me parece significativa. Décadu completamente da sua tese em relação à questão do direito à diferença e resolveu dizer: «Bem, os PCP atacam por aqui. E nós dizemos: PCP não atacações por aqui! Embora tenhas razão — o PSD viola o direito à diferença de maneira bastante gritante e evidente; não vale a pena olhar demasiado para lá, é só, to! PCP também tem culpas no cartório porque tem lá à fréntesuma proposta que é muito má!». O que quer dizer que V. Ex.º vai decair, confessa, perdeu, mas faziquim a defesa por exceção.

Ora sucede que V. Ex.º não tem razão alguma! O PCP propõe a consagração constitucional da ideia da

reinserção social; é ideia consensual, moderna, necessária. Não propomos que se lave o cérebro a cada preso; assimagem, por exemplo, de transformar cada preso numa espécie de ministro Nogueira, que é o que o PSD quer fazer com os presos.

Risos.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Protesto!

O Orador: — Nós não queremos isso! Seria horrível!

Risos. Ora, obviamente que não é verdade que o PSD quer transformar os presos em quase monstros; sem ofensa para o ministro, como é óbvio, é que é preciso corrigir certas abusividades que existem no sistema.

Risos. Ora, obviamente que não é verdade que o PSD quer transformar os presos em quase monstros; sem ofensa para o ministro, como é óbvio, é que é preciso corrigir certas abusividades que existem no sistema.

Protestos de alguns deputados do PSD.

Apenas admitimos que aquele que é obrigado em certas circunstâncias a roubar por desesperada carência económica não tenha como opção de vida isso; é um constrangimento.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Provavelmente será melhor dar-lhe uma formação profissional, incentivos de reinserção, tratar-se da família, obter-lhe um emprego, garantir-lhe um posto de trabalho, dar-lhe motivação, formação cultural... Talvez isso lhe permita desenvolver as suas potencialidades..., o tal desenvolvimento integral da personalidade humana. Mas isso exige medidas concretas. V. Ex., como criminologista, têm obrigação de sabê-lo! A nossa proposta é essa!

Sr.º Deputada Natália Correia: — V. Ex.º já descansada! O legado da Revolução Francesa não se círcunscreve, duzentos anos depois, à reflexão árida sobre as liberdades públicas. É um legado rico, que abrange direitos de primeira, segunda e terceira gerações, e que é hoje caldeado pela noção fundamental de que não há direitos pairando no etér ou outorgados, por um deus ou pela razão, aos homens e que a sua existência complexa exige condições de muita natureza para que os direitos se efectivem, não um direito, mas muitos direitos, não um direito situado num plano, mas direitos situados em muitos planos.

E essa a realidade rica que deve ser ligada ao homem e à mulher e que deve ser concedida a cada um de nós, mas que é também luta de cada um de nós,

— E isso exige esforço, exige transformação social, exige a luta por uma boa Constituição, designadamente, e a não conformação perante uma má Constituição. E isso precisamente que procurámos imprimir e por isso defendemos esta alteração, mas, repito, Sr.º Deputada, pode V. Ex.º ficar descansada porque esta proposta não é aprovada, mas o direito à diferença continua generosamente consagrado na Constituição Portuguesa.

— Admito que seja das que o consagram mais amplamente, mais ricamente, e mais precisamente.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Portanto, esta derrota não é derrota alguma, é a homenagem prestada por um determinado medo de ser audaz por algumas bancadas. Não perdemos, ganharemos!

Aplausos do PCP.

A Sr.º Presidente: — O Sr. Deputado Costa Andrade pede a palavra para que efectue?

O Sr. José Magalhães (PCP): — É para defesa do Ministro Nogueira!

Risos.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Para defesa da consideração, Sr.º Presidente.

A Sr.º Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado José Magalhães está consonante com os treinadores de futebol que dizem que a melhor defesa é o ataque. Désenvolvendo-se uma jogada na área de PCP...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Olhe que não!

O Orador: — ... e o PCP tenta deslocar a jogada para a área do PSD. É evidente, Sr. Deputado, que não era da posição do PSD que se tratava; o meu pedido de esclarecimento...

Protestos do PCP.

Se quiserem podemos discutir a posição do PSD; podemos discuti-la! Não deixa de ser curioso, de resto, que seja um partido como o PCP que acaba por segregar, é certo que a título individual!... Não é por acaso que é de um partido como este que sai a proposta; não é por acaso, que sai do PCP a proposta do direito à diferença.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas também sai de VV. Ex.º a perseguição à PSP!

O Orador: — Mas, dizia-lhe, era do PCP que se tratava. Então, vamos falar do PCP. E o PCP diz estas duas coisas com a candura de um anjo: «direito à diferença? O mais amplo!», mas quando se trata das coisas práticas onde o problema da diferença se pode pôr diz o PCP: «Ressocialização. Pois claro! Entra para aqui um delinquente que não acredita nos valores da sociedade? Pumba!..., tens de acreditar; sais daqui «ressocializadinho» e vais para casa!»

Risos e aplausos do PSD.

«Ai tu sofres dessas doenças burguesas que acreditam exageradamente na liberdade e queres eleições, etc.,...? Então clínica psiquiátrica! Pumba! Ressocialização. Embalado e ressocializadinho!»

Risos e aplausos do PSD.

Reparem, Srs. Deputados, que não estou a inventar!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Está, está!

O Orador: — Estou a ler a proposta do PCP.

Protestos do PCP.

Quando...

A Sr.º Presidente: — Sr. Deputado, esgotou o seu tempo.

O Orador: — Fui roubado, Sr.º Presidente!

Risos.

A Sr.º Presidente: — Peço-lhe que termine, Sr. Deputado.

O Orador: — Termine já, Sr.º Presidente, embora não tenha condições para terminar! É que o Sr. Deputado José Magalhães berra, em vez de falar ao microfone... Fale ao microfone, homem!

Risos.

A Sr.º Presidente: — Srs. Deputados, solicito que se faça silêncio na Sala a fim de podermos prosseguir os trabalhos.

Sr. Deputado, tem a palavra para tentar terminar a sua intervenção.

O Orador: — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Quando se coloca o problema dos fins das penas pode haver várias lógicas possíveis. Pode dizer-se que se trata de defender a sociedade — é uma lógica possível —, pode dizer-se que se trata de proteger as vítimas — é outra lógica possível. Há muitas lógicas possíveis, o PCP encontrou apenas esta: «As penas e medidas de segurança privativas ou restritivas da liberdade, têm como fim primordial a reinserção social (...).» Qual direito à diferença! «Eu prometo», diz um delinquente sentado no banco dos réus, «prometo que nunca mais roubarei», «prometo que nunca mais matarei», mas acreditar nesta sociedade! E é isto o direito à diferença, aderir a estes valores, interiorizá-los...

A Sr.º Presidente: — Sr. Deputado Costa Andrade, V. Ex.º excedeu largamente o seu tempo, pelo que tem de terminar de imediato.

O Orador: — Mas lá isso de querer direito à diferença não. «Aqui vais embaladinho, ressocializadinho e igualzinho, asséptico, vais para a sociedade. É assim que te queremos lá». É o que o PCP manda, não tenho culpa!

Aplausos do PSD.

A Sr.º Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não, Sr.º Presidente, terei que utilizar o direito de defesa da bancada, porque o Sr. Deputado Costa Andrade excedeu a margem razoável e entrou no vitupério.

Protestos do PSD.

A Sr.º Presidente: — O Sr. Deputado José Magalhães pede a palavra para que efectue?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Para defesa da bancada, Sr.º Presidente, como já expliquei.

Protestos do PSD.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Maques (PSD): — Não há defesa da bancada!

O Orador: — Eu fui longe, mas aí vai.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep.): — Lá está o regimentalista!

O Sr. José Magalhães (PCP): — A contribuição do deputado Silva Marques para o debate da Revisão Constitucional é isto!

Risos do PCP. — O Sr. Presidente, o que é isto? ... Eles só querem dizer que é isto?

Sr.º Presidente, Srs. Deputados: A discussão deve, neste debate como noutro qualquer, manter-se dentro dos limites do razoável isto é, não entrar no delírio.

Risos. — O Sr. Presidente, o que é isto?

O Sr. Deputado Costa Andrade exibe agora uma proposta...

O Sr. Rui Machete (PSD): — Pode exhibir várias! — O Orador: — Também possuo exibir! — O Orador: — Como dizia, o Sr. Deputado Costa Andrade exibe agora uma proposta do PCP que aponta para a «sagrada constitucional» da «reinserção social». Digamos claramente: a reinserção social é um objectivo da política criminal do Estado do Direito português; é um objectivo central do novo Código Penal em relação ao qual o PSD tem especiais responsabilidades; é um objectivo consensual do qual nenhum partido se dissocia; e o PCP propõe a elevação constitucional desse objectivo. É isto o só isto!

Dizer-se que o PCP visaria que a reinserção social transformasse cidadãos presos por delinquência em verdadeiros robôs vítimas da «Laranja Mecânica», sujeitos a lavagens ao cérebro do estílo nogueirizante é perfeitamente um disparate...

O Orador: — Mas isto é só a parte da história. O Sr. Silva Marques (PSD): — Protesto! — O Orador: — Não é nada disso, é puramente e simplesmente. O Sr. Deputado Costa Andrade estava a falar e lembrei-me da *Petite Clouzette*, *Les Misérables*, o forçado Jean Valjean preso dez anos por ter «gamarão» um pão!

A Sr.º Presidente: — Basta encerrar, tem o seu tempo.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — E ficou preso!

O Orador: — E deve agarrar-se nesse cidadão, nessa pessoa, que roubou um pão, enfiá-lo numa enxovia, deixá-lo estar preso, tratá-lo a pão e água, obriga-lo a rebelar-se náquilo que tem de pior, em vez de lhe apontar o caminho da aprendizagem profissional, da reinserção social numa palavra, que não deve transformar-se numa lavagem de almas ou numa desvalorização do cidadão, mas no enriquecimento das suas

qualidades. É essa a finalidade? Não me diga V. Ex.º que, neste momento, a reinserção que se pratica nas prisões portuguesas, sob a égide do «Faraó Nogueira», é a transformação dos pobres delinquentes em imagens e semelhanças de V. Ex.º, do Dr. Nogueira ou do Primeiro-Ministro Cavaco Silva! Se for assim, fazemos um inquérito parlamentar, já!

Risos gerais. — A Sr.º Presidente: — A Ata das discussões da Comissão de Inquérito Parlamentar.

O Sr.º Presidente: — Pediram a palavra os Srs. Deputados...

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.º Presidente, peço a palavra para responder.

A Sr.ª Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. V. Ex.º pode dar explicações.

Antes, porém, estava a referir quais os deputados que pediram a palavra e que foram os Srs. Deputados Silva Marques e Jorge Lemos.

Tem, pois, a palavra para dar explicações, o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Deputado José Magalhães, compreendo que o PCP esteja extremamente incomodado com aquilo que escreve — não fui eu que escrevi, foi o PCP —, incômodo que se traduz, de resto, num recuo progressivo de um conjunto de propostas que foi modificando e manipulando para fugir às dificuldades que lhe foram demonstradas no seio da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional. Compreendo que o PCP esteja muito incomodado, mas não posso deixar de dizer duas coisas.

O Primeiro, foi o PCP que escreveu isto, não o PSD.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Claro que não sou eu que sou o PSD.

O Orador: — Segundo, é com uma certa hipocrisia ou, em alternativa, com ignorância, que não presumo da parte do Sr. Deputado José Magalhães que V. Ex.º invoca aqui aquilo a que pomposamente chamou «pensamento criminológico», quando sabe (deve saber) que quando no pensamento criminológico se fala em direito à diferença é exactamente, nem mais nem menos, só isto: não à ressocialização constitucionalmente imposta! E é isto que o PSD.

Vozes do PSD. — Muito bem! — O Sr. Deputado Silva Marques inscreveu-se para que efectuasse a sua defesa.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Para a defesa da minha consideração, Sr.º Presidente.

Risos gerais. — A Sr.º Presidente: — O Sr. Deputado Silva Marques inscreveu-se para que efectuasse a sua defesa.

Uma voz do PCP: — Não pode!

A Sr.º Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Deputado José Magalhães fez uma referência pessoal.

Protestos do PCP. —

A Sr.^a Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe que interrompa a sua intervenção, pois quero obter silêncio para que possamos prosseguir os trabalhos.

Pausa.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O Sr. Deputado José Magalhães fez-me uma referência pessoal, se me permite, indelicada, mas está no uso da sua liberdade de expressão.

Eu disse que a defesa da bancada não existe enquanto figura regimental e não existe! Em resposta a isto, o Sr. Deputado fez o comentário que quis fazer. É esse um dos valores da democracia — a liberdade e, portanto, o direito à diferença!

Contudo, quero dizer-lhe — e é por isso que peço a palavra — que, embora cidadão, embora democrata, não tenho obrigação nenhuma, para continuar fiel a esses valores, de ter uma paciência ilimitada. Já não suporto as suas palavras, Sr. Deputado, já não suporto as suas referências ao Sr. Ministro Nogueira (a propósito e a despropósito). Vou dizer-lhe o que é que não suporto, porque sou de carne e osso como todos, mesmos os democratas e os não democráticos; não suporto essa montanha de hipocrisia que são os senhores a falar da diferença num partido que não vos deixa «abrir o bico»!

Aplausos do PSD.

Protestos do PCP.

Neste momento registam-se manifestações de protesto nas galerias.

A Sr.^a Presidente: — Peço aos Srs. Agentes da Autoridade que procurem manter o silêncio nas galerias. As pessoas que se encontram nas galerias não podem pronunciar-se, têm de assistir silenciosamente aos trabalhos.

Peço também aos Srs. Deputados que mantenham um clima de serenidade, a fim de podermos prosseguir os nossos trabalhos.

Para dar explicações, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: Não há nada mais impressionante do que ver à nossa frente quebrar-se o verniz de quem se arroga determinados princípios, mas que, face ao mínimo desafio, passe imediatamente ao vitupério. E o Sr. Deputado Silva Marques encarna isso de uma forma tristemente exemplar, um pouco paradoxalmente ridícula, mas exemplar.

A cólera da prepotência face ao exercício de direitos é um espectáculo confrangedor. O Sr. Deputado Silva Marques é um dos principais responsáveis pelo «regimento rolha» que nesta Assembleia tratou de asfixiar os partidos da Oposição. Imaginou, um a um, artifícios tendentes a reduzir tempos de intervenção, a liquidar figuras regimentais. Dizia V. Ex.^a com um arrojo de pai frustado: «Não se chama direito de defesa da bancada!»

Sr. Deputado, eu chamo-lhe o que quiser. Absolutamente o que quiser e V. Ex.^a não me obrigava a utilizar qualquer das expressões que «meteu» no Regimento. Use exactamente as que quiser, contrárias às

que V. Ex.^a determinou. V. Ex.^a em matéria de regimento e de «tapa-bocas», nesta bancada; não manda nada! E não me cala o bico, nem a nenhum dos catorze bicos (ou vinte sete) que estão aqui! Neste momento são catorze, não é?!

Risos gerais.

Não cala! A vossa tentativa de «calar bicos» nesta matéria não surte efeito, Sr. Deputado. E V. Ex.^a pode...

Neste momento regista-se um burburinho na Sala.

A Sr.^a Presidente: — Srs. Deputados, solicito que façam silêncio. Não posso dar a palavra ao Sr. Deputado orador para prosseguir enquanto não houver silêncio na Sala.

Pausa.

Estão reunidas as condições para prosseguirmos. Queira continuar, Sr. Deputado José Magalhães.

O Orador: — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Srs. Deputados, quando um partido da Oposição procura exercer os seus direitos o PSD perde a cabeça. O Sr. Deputado Carlos Encarnação pode dizer ao PS: «Vocês são a última coisa do mundo, insultam o Primeiro-Ministro, só são bons quando fazem o acordo da Revisão Constitucional», mas o PSD ficá perfeitamente transtornado se o PCP exerce os seus direitos. Se o CDS exerce os seus direitos, os ministros imediatamente fazem o que o Sr. Deputado Silva Marques aqui fez: ai, o Freitas do Amaral falou? Processo! Ai o director-geral disse não sei quê? Processo! Ai o jornalista denunciou? Cadeia!»

É a vossa noção...

A Sr.^a Presidente: — Sr. Deputado, esgotou o seu tempo.

O Orador: — Concluo de imediato, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Presidente: — Queira concluir.

O Orador: — Portanto, «montanha de hipocrisia»! V. Ex.^a é uma montanha de hipocrisia. É pequenote politicamente!

Nós reconhecemos o direito à diferença!

Risos do PCP.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr.^a Presidente, é para solicitar a interrupção dos trabalhos por trinta minutos, pois temos uma reunião do grupo parlamentar.

O Sr. António Guterres (PS): — Peço a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos; o pedido é regimental, vou conceder a interrupção imediatamente.

— Antes, porém, quero perguntar ao Sr. Deputado António Guterres se pediu a palavra também para interpelar a Mesa?

O Sr. António Guterres (PS): — É precisamente para interpelar a Mesa no mesmo sentido, e gostaria de explicar a razão.

O Grupo Parlamentar do PS tomou conhecimento de uma nota extremamente importante da Procuradoria Geral da República relacionada com os inquéritos ao Ministério da Saúde. Tendo o Grupo Parlamentar do PS necessidade de fazer uma comunicação sobre esta nota aos órgãos de comunicação social, desejará também pedir uma interrupção dos trabalhos, pelo menos por dez minutos. Uma vez que o PCP pediu trinta minutos, creio que as duas coisas são conciliáveis, e, nesse caso, pediríamo-nos apenas que pudessem ser feitas em simultâneo.

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, se bem entendo, os dez minutos de interrupção que pediu caem dentro do tempo pedido pelo PCP.

Srs. Deputados, em regra, quando é pedida a interrupção regimental ela é imediatamente concedida.

Nestes termos, a Sr.ª Deputada Helena Roseta e o Sr. Deputado Narana Coissoró, que pediram a palavra, intervirão logo após a interrupção.

Os nossos trabalhos recomeçam às 17 horas e 20 minutos, e chamámos a atenção de todos os Srs. Deputados para o facto de haver votações às 17 horas e 30 minutos.

Está interrompida a sessão:

Eram 16 horas e 50 minutos.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 17 horas e 30 minutos.

A Sr.ª Presidente: — Sr.ª Deputada Helena Roseta, suponho que V. Ex.ª tinha pedido a palavra para interpelar a Mesa?

A Sr.ª Helena Roseta (Indep): — Sr.ª Presidente, tinha-me inscrito de manhã para interviver na discussão deste artigo, entretanto usaram da palavra deputados que se inscreveram depois de mim; pelo que, gostava de saber o que se passa.

A Sr.ª Presidente: — Sr.ª Deputada Helena Roseta, as inscrições para o debate durante a tarde, tal como a Mesa as registou, foram feitas segundo esta ordem: Srs. Deputados Adriano Moreira, Alberto Martins, Almeida Santos, Costa Andrade, José Magalhães e Helena Roseta. É portanto agora a altura de V. Ex.ª interviver.

Tem a palavra, para uma intervenção, se assim o desejar.

A Sr.ª Helena Roseta (Indep): — É uma intervenção breve em defesa do direito à diferença. Nem faria sentido que o não fizesse, dado que uma das razões que me leva a estar neste momento nesta Assembleia da República é exactamente o facto de me bater pelo direito à diferença. Esse direito não foi aceite no partido de onde provinha, mas, foi aceite no grupo com quem colaborei. Seja como for, o direito à diferença

é um dos pilares do pensamento feminino, e gostaria de deixar aqui bem claro que se trata de uma mutação ideológica para a qual temos de estar atentos. É talvez por isso...

Neste momento regista-se um burburinho na Sala.

A Sr.ª Presidente: — Sr.ª Deputada, desculpe a interrupção, mas quero dizer aos Srs. Deputados, que agradecia que se sentassem e que criassem na Sala as condições propícias à continuação do debate.

Pausa.

Sr.ª Deputada Helena Roseta: — Têm a palavra.

A Oradora: — Estava a dizer que o direito à diferença é uma daquelas áreas em que se nota uma mutação, e é talvez por isso que o debate desta matéria, nesta Câmara, tem revelado tantas situações inesperadas. Bancadas de onde esperávamos que viesse o apoio não vem, pessoas de onde não admitímos ou não pensavamos que o apoio vinha afinal veio.

Há qualquer coisa que se está a passar, e que no fundo é isto: as pessoas com maior abertura de espírito e maior disponibilidade intelectual aceitam sem problemas o direito à diferença, as pessoas com alguma dificuldade de aceitar a inovação ou demasiado instadas nos seus esquemas mentais não aceitam o direito à diferença.

É evidente que aquilo que o Professor Adriano Moreira disse, e disse bem, representa uma etapa histórica: respeitar a diferença, mas exigir a igualdade de tratamento, foi uma etapa histórica. Eu diria ao Professor Adriano Moreira que hoje os movimentos femininos, por exemplo, pedem mais do que isso. Não pedem apenas a igualdade no tratamento, pedem mais do que isso, reconhecem que a igualdade no tratamento é insuficiente, e, para combater as discriminações acumuladas pelo não respeito pela diferença durante décadas ou mesmo séculos, pedem discriminações positivas e desigualdade no tratamento.

Bastantes vezes essa situação tem sido invocada aqui na Assembleia, e há ainda muitos deputados que não compreendem a necessidade de, em certas situações, se defender a desigualdade no tratamento.

Isto levava-nos muito longe, não vou desenvolver o tema, até porque outros deputados já falaram sobre isso. Quero, apenas, referir, como deputada e como mulher, que não posso deixar de apoiar a inscrição do direito à diferença no texto constitucional. Se não for desta será da próxima Revisão Constitucional. Seguramente a inovação acabará por vencer!

Aplausos da deputada Natália Correia, do PRD.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Peço a palavra, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — A Sr.ª Deputada Natália Correia, pede a palavra para que efeito?

V. Ex.ª está inscrita?

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Estou, Sr.ª Presidente: suponho que não.

A Sr.ª Presidente: — Mas às 17 horas 30 minutos estão previstas as votações, accionei já a campanha

para chamar os Srs. Deputados para as votações. Se fosse uma intervenção muito curta...

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Será.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Natália Correia (PRD): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Incorrerei na redundância — mas como evitá-lo? — de repetir palavras que já aqui disse quando, a propósito da extinção da Comissão Parlamentar da Condição Feminina, invoquei o direito à diferença como diferenciação cultural que tinha de ser considerada ao integrar-se essa comissão na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, onde se processava a defesa da igualdade de direitos, conquista já juridicamente alcançada, tratando-se agora de alcançar culturalmente o direito à diferença, o que pressupunha uma especificidade dessa comissão.

Disse então o que agora repito: a igualdade verifica-se no aspecto jurídico enquanto que a diferença é uma atitude que se insere na esfera cultural. Ora, a carga cultural da diferença não está contida, não é visível, na constitucionalização da igualdade dos sexos, por mais que os juristas me queiram convencer disso.

E eis porque sou solidária com a proposta do deputado Pedro Roseta. Sou, porque essa proposta responde a uma das reivindicações mais veementes e actuais do pensamento feminino que, ultrapassando a tutela do racionalismo, se bate para que seja dada voz à diferenciação da sua mundividência. O absolutismo do pensamento ocidental de base racionalista está a ser abatido pelo fenômeno da mundialização que introduz a dimensão do pluriculturalismo.

É nesta perspectiva que os valores considerados característicos do universo feminino irrompem tal como a recuperação do pensamento mítico e outras formas culturais reanimadoras do anímico (que é do domínio do *anima*, ou seja, do feminino).

Neste momento regista-se um burburinho na Sala.

A Sr.ª Presidente: — Sr.ª Deputada, peço desculpa por a interromper, mas queria pedir aos Srs. Deputados que dizessem silêncio a fim de podermos ouvir adequadamente a oradora.

Faça favor de continuar, Sr.ª Deputada.

A Oradora: — Estas novas perspectivas dão toda a lógica a que o direito à diferença entre no património constitucional que assim assume uma dimensão de vanguarda.

Ora, a consagração constitucional do direito à diferença de modo algum colide com a igualdade garantida pela lei, antes a completa e enriquece, pois que, ao alcançar os acessos que esta igualdade lhe facilita, o objectivo da mulher é introduzir nos saberes e padrões que movem as sociedades a sua forma própria de ver e de sentir o mundo, o que veio estabelecer um equilíbrio na desequilibrada sociedade androcrática.

Mas a consagração do direito à diferença torna-se, numa acepção que ultrapassa o contexto feminino, um requisito reclamado pela urgência de subtrair a pessoa humana à homogeneização imposta pelas...

Neste momento regista-se um burburinho na Sala.

A Oradora: — Apre!... Aqui as mulheres não podem falar!...

Mas a consagração do direito à diferença, repito, torna-se, numa acepção que ultrapassa o contexto feminino, um requisito reclamado pela urgência de subtrair a pessoa humana à homogeneização imposta pelas técnicas do controlo produtivista das massas, coisificado, enumerado no reino do quantitativo. Só na expressão da sua diferença um ser humano encontra refúgio para se escudar contra os programadores da desumanização, ou seja, o direito à vida contra a morte em vida, que é a despersonalização.

Pelo que disse, e que minimamente exprime as preocupações da moderna *intellegentia* empenhada na defesa do direito à diferença, considero pertinente e desejável a proposta do Sr. Deputado Pedro Roseta.

Mas, já agora, não termino sem lembrar ao meu querido amigo, Sr. Deputado Alberto Martins, que quando o jurídico deixar de reflectir a realidade cultural — e o direito à diferença é uma emergência cultural exigida pela defesa contra a massificação —, nessa altura, o jurídico transforma-se numa abstracção que só serve para ser papagueada pelas aves falantes da jurisdição.

Aplausos do PRD.

Neste momento, reassumiu a presidência o Sr. Presidente, Vitor Crespo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há pedidos de esclarecimento, pelo que vamos iniciar o processo de votações.

Como os Srs. Deputados sabem, iniciámos o debate com a discussão do artigo 12.º, relativamente ao qual não existem propostas de alteração, pelo que vamos passar à votação do artigo 13.º

O Sr. Secretário vai anunciar as propostas relativas ao artigo 13.º

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Quanto ao artigo 13.º, mantém-se as propostas do CDS quanto aos n.º 1 e 2, de Os Verdes quanto ao n.º 2 e ainda uma proposta de aditamento, também ao n.º 2, apresentada pela Sr.ª Deputada Independente Helena Roseta, que manteve no texto inicialmente apresentado, e após ter sido retirada uma parte substancial, a expressão «estado civil».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quanto ao artigo 13.º, temos, portanto, duas propostas de substituição e uma de aditamento.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer a atitude do CDS. Com efeito, o CDS manteve a proposta de alteração do n.º 1 e retirou a proposta de alteração do n.º 2. Não ouvi qualquer referência à proposta do CDS em relação ao n.º 1.

O Sr. Presidente: — A Mesa referiu essa proposta e regista que o CDS retira o n.º 2.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação das propostas pela ordem de entrada na Mesa, o que significa que vamos votar, em primeiro lugar, a proposta de substituição do n.º 1 do artigo 13.º que apresentada pelo CDS, e que substitui a proposta inicial do PSD.

A proposta foi submetida à votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informo a Câmara de que esta proposta teve os votos favoráveis do PSD e do CDS. Os votos contra dos restantes grupos parlamentares e dos Srs. Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta, longo não teve vencimento, foi rejeitada. Vamos votar o n.º 2 do artigo 13.º da proposta apresentada pelos Verdes.

A proposta foi submetida à votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informo que teve os votos favoráveis de Os Verdes, da deputada Natália Correia (PRD), dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta, votos contra do PSD e do CDS, e abstenções do PS e do PRD, pelo que foi rejeitada.

Vamos passar à votação da proposta de aditamento ao n.º 2 do artigo 13.º apresentada pela Sr.ª Deputada Independente Helena Roseta.

O Sr. António Vitorino (PS): — Esta prejudicada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Exactamente. A proposta está prejudicada, pelo que vamos passar ao artigo 15.º uma vez que não há quaisquer propostas para o artigo 14.º

Sr. Secretário vai informar a Câmara sobre as propostas qual vão ser votadas.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Para o artigo 15.º, há uma proposta da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional relativa aos n.os 3 e 4, uma proposta relativa ao n.º 3 apresentada pelo ID, proposta relativa ao n.º 3 apresentada pelo ID, expressões de aditamento aos n.os 1 e 2, que serão votadas na parte final, e ainda uma proposta relativa ao n.º 3 apresentada pela Sr.ª Deputada Manuela Aguiar e outros.

O Sr. António Vitorino (PS): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, creio que a ordem das votações é a que consta do guia da CERC, que foi remetido à Mesa.

Se V.Ex.ª me permitisse, daria a ordem das votações em função do régimen especial que foi adoptado.

Em primeiro lugar, em relação ao n.º 3 do artigo 15.º, deve votar-se o aditamento proposto pela ID, uma vez que a proposta do CDS foi retirada; a seguir, deve votar-se o aditamento proposto pela CERC, que aliás, é uma mera correção da redacção; depois a proposta de substituição daquela é a primeira subscritora a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar, após o que se deve votar um novo n.º 4, que consta do texto da CERC e que substitui a proposta inicial do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, está correcto. O Sr. Secretário limitou-se a enunciar as propostas de acordo com a entrada das mesmas na Mesa, mas a ordem das votações é a que ficou estabelecida em sede da CERC.

A proposta foi submetida à votação.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep.): — Peço a palavra para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep.): —

Sr. Presidente: — gostaria de informar a Mesa que, em função do debate, retirámos a proposta de alteração ao n.º 3 do artigo 15.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa informa que as propostas de eliminação e de aditamento ao n.º 3 apresentadas, respectivamente, pelo CDS e pela ID foram retiradas.

Vamos, então, votar a proposta de aditamento ao n.º 3 do artigo 15.º apresentada pela CERC.

A proposta foi submetida à votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa informa que a proposta foi aprovada por unanimidade.

Vamos passar à votação da proposta de substituição do n.º 3 do artigo 15.º apresentada pela Sr.ª Deputada Manuela Aguiar e outros.

A proposta foi submetida à votação e a Mesa procedeu à contagem dos votos, uma vez que se verificou disparidade na votação no seio de alguns grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa registrou votos a favor do CDS, de vinte deputados do PSD, de dois deputados do PRD, de oito deputados do PS, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca, as abstenções de 35 deputados do PS, de um deputado do PRD e de 96 deputados do PSD e votos contra dos restantes deputados.

A proposta foi rejeitada.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Peço a palavra, para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Marques Júnior (PRD): — Sr. Presidente, gosto de clarificar que não fizemos questão em que a votação seja registada no Diário nos moldes em que V. Ex.ª a referiu, embora não enjetassemos também outra solução, em que se referisse apenas o PRD votou a favor, embora houvesse no PRD quem se abstivesse.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa está a utilizar a forma mais descriptiva possível, para que não se verifique qualquer confusão posteriormente.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, gosto de salientar que durante a votação permaneci

sempre sentado, pelo que o meu voto deve ser considerado como um voto contra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa não fez a contagem dos votos contra, mas regista o voto contra de V. Ex.^a Ainda bem que o Sr. Deputado chamou a atenção da Mesa para isso.

A Sr.^a Helena Roseta (Indep): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputada.

A Sr.^a Helena Roseta (Indep): — Sr. Presidente, votei a favor e, segundo creio, a Mesa não referiu o meu nome, mas considero que, neste caso, é muito importante ter votado a favor.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada, a Mesa regista o voto de V. Ex.^a e, desde já pede a compreensão da Câmara sempre que se verifiquem situações de votação assim complexas, solicitando ainda aos Srs. Deputados que colaborem com a Mesa no sentido de as clarificar para que o seu registo no *Diário* seja perfeito e completo.

Neste sentido, a Mesa dá por concluída a votação da proposta de substituição do n.^º 3 do artigo 15.^º a apresentada pela Sr.^a Deputada Manuela Aguiar e outros e informa os Srs. Deputados de que o resultado final foi o seguinte: a proposta foi rejeitada, com votos contra do PS e de um deputado do PSD, votos a favor do CDS, de vinte deputados do PSD, de oito deputados do PRD, de Os Verdes e dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta e abstenções de 96 deputados do PSD, de 35 deputados do PS e de um deputado do PRD.

Vamos agora votar a proposta de aditamento do n.^º 4 (novo) ao artigo 15.^º apresentada pela CERC.

A proposta foi submetida a votação.

O Sr. Presidente: — Foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, uma vez que as votações, para terem efeito na Revisão Constitucional, têm de obter a maioria qualificada de dois terços, e porque, porventura, em termos de registo no *Diário*, essa expressão facilitaria os trabalhos posteriores, sugeria a V. Ex.^a, caso seja possível, que desse a conhecer após as votações se essa maioria qualificada foi ou não obtida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa informa, um pouco *a posteriori*, e considerando as votações realizadas até este momento, que em todas as votações favoráveis até ao momento realizadas foi obtida a maioria qualificada necessária constitucionalmente.

Vamos passar ao artigo 16.^º, em relação ao qual há duas propostas para o n.^º 1, uma de substituição e outra de aditamento, apresentadas, respectivamente,

pelo CDS e pelo PSD. Havia também uma proposta de eliminação do n.^º 2 apresentada pelo CDS que foi retirada.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de substituição do n.^º 1 do artigo 16.^º, apresentada pelo CDS.

A proposta foi submetida a votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a proposta não obteve a maioria de dois terços a favor do PSD e do CDS e votos contra dos restantes grupos parlamentares e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca, pelo que foi rejeitada.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, se me permite, gostaria de sugerir à Mesa que as menções, em termos de registo no *Diário* fossem precisas, isto é, que não se utilizassem categorias genéricas do tipo: «os restantes grupos parlamentares», mas que, pelo menos, fosse feita a menção do sentido de voto de cada grupo parlamentar, uma vez que isso não é irrevelante, como decerto, V. Ex.^a compreenderá.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa aceita a sugestão de V. Ex.^a, é correcta, embora considere que se poderia inferir que grupos parlamentares se continuam na designação: «restantes», uma vez que não se verificou qualquer alteração da composição da Assembleia.

No entanto, a Mesa vai clarificar a votação.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, posso interrompê-lo?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, faço esta sugestão apenas por uma questão de rigor, porque pode haver casos em que um determinado grupo parlamentar não participe em alguma votação, e isso deve ficar mencionado.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

Nestes termos, informo a Câmara que o resultado da votação foi o seguinte: a proposta obteve votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, creio que V. Ex.^a deseja interpelar a Mesa no sentido de que haja maior rigor no anúncio dos resultados das votações.

Nesse sentido, a Mesa esclarece que, em bom rigor, todas as propostas que até ao momento foram aprovadas, obtiveram a maioria de dois terços necessária. Aliás, se a memória não me falha, foi aprovada apenas uma proposta.

Pausa.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente, sobre o que é que se está a falar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, comprehendo que se esteja a proceder a um processo de votação complexo, mas, em meu entender e em estrito rigor, em votações como a última que há pouco se realizou, em que a proposta foi aprovada, visto que o PSD votou a favor mas não obteve a maioria qualificada de dois terços em termos de permitir a sua consideração para a Revisão Constitucional, se V. Ex. quisesse ter a amabilidade de fazer esta distinção, julgo que em termos de clarificação do registo no Diário tornar-se-ia mais fácil e, em rigor, evitava-se que sofressemos uma derrota que, na realidade, não merecemos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Ganharam, mas não passaram à fase seguinte. Estão mal habituados!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa não tem qualquer reticência em proferir todas as palavras que se mostrem necessárias, mas atendendo ao número elevado de votações que temos de fazer, tem procurado simplificar.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Sr. Presidente, na sequência da objecção agora colocada pelo Sr. Deputado Rui Machete, gostaria também de fazer notar à Mesa que a proposta de substituição do n.º 3 do artigo 15.º, que subscrevi, foi aprovada, não se tendo, no entanto, verificado a maioria de dois terços necessária para a revisão da Constituição.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa toma em consideração as observações feitas e vai proceder em conformidade nas próximas votações, embora considere que as expressões referidas pelos Srs. Deputados se podem, claramente, inferir daquilo que foi enunciado.

O Sr. António Guterres (PS): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, para evitar distinções interpretações sobre o significado das palavras, sugeriu que a Mesa se limitasse a dizer: «obteve a maioria de dois terços» ou «não obteve a maioria de dois terços».

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, na sequência da solicitação querida de V. Ex., quer dos deputados do PSD, a Mesa vai procurar ser o mais clara possível nas expressões que utilizar.

Assim, se há objecções a que se empreguem determinadas palavras, a Mesa, desde já, as retira.

Os resultados das votações realizadas foram:
não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD, do PCP, do PRD, Os Verdes e dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta e votos a favor do PSD e do CDS.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD, do PCP, do PRD, Os Verdes e dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta e votos a favor do PSD e do CDS.

Era a seguinte:

1. — Todos os cidadãos têm a mesma dignidade e são iguais perante a lei.

Proposta de substituição do n.º 2 do artigo 13.º, apresentada pelo CDS:

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD e do CDS, votos a favor de Os Verdes, da Deputada Natália Correia (PRD), dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta e abstenções do PSD e do PRD.

Era a seguinte:

Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão da ascendência, sexo, raça, estado civil, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

Proposta de aditamento ao n.º 3 do artigo 15.º, apresentada pela CERC:

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do Deputado Independente Raul Castro.

Era a seguinte:

Aos cidadãos dos países de língua portuguesa podem ser atribuídos, mediante convenção internacional e em condições de reciprocidade, direitos não conferidos a estrangeiros, salvo o acesso à titularidade dos órgãos de soberania e de governo próprio das regiões autónomas, o serviço nas forças armadas e a carreira diplomática.

Proposta de substituição do n.º 3 do artigo 15.º, apresentada pela Sr.ª Deputada Manuela Aguiar e outros:

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD e do PS (1), votos a favor do PSD (20), do PS (8), do PRD (2), do CDS (2) e dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta e abstenções do PSD (96), do PS (35) e do PRD (1).

Era a seguinte:

3 — Aos cidadãos de países de língua portuguesa com residência permanente em Portugal podem ser atribuídos, mediante convenção internacional e em condições de reciprocidade, direitos não conferidos

a estrangeiros, exceptuando o acesso ao serviço nas forças armadas, à carreira diplomática e aos cargos seguintes:

- a) Presidente da República,
- b) Presidente da Assembleia da República,
- c) Primeiro-Ministro,
- d) Presidente de outros órgãos de soberania,
- e) Presidente de órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas.

Proposta de aditamento de um novo n.º 4 ao artigo 15.º, apresentado pela CERC:

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade.

É a seguinte:

4 — A lei pode atribuir a estrangeiros residentes no território nacional, em condições de reciprocidade, capacidade eleitoral para a eleição dos titulares de órgãos de autarquias locais.

Proposta de substituição do n.º 1 do artigo 16.º apresentada pelo CDS:

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e votos a favor do PSD e do CDS.

É a seguinte:

1 — Os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros constantes das leis e das convenções internacionais de que Portugal seja parte ou decorrentes da dignidade e inviolabilidade da pessoa humana.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos, então, passar à votação da proposta de aditamento ao n.º 1 do artigo 16.º, apresentada pelo PSD.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e votos a favor do PSD e do CDS.

É a seguinte:

1 — Os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros constantes da lei, das regras aplicáveis de direito internacional ou decorrentes da inviolabilidade da pessoa humana.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, as propostas relativas ao artigo 17.º foram retiradas pelo que este artigo não necessita de ser votado.

Vamos passar ao artigo 18.º e o Sr. Secretário vai enunciar as propostas apresentadas que vão ser votadas.

O Sr. Secretário: — Há apenas uma proposta de substituição do n.º 2 do artigo 18.º, apresentada pelo CDS.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado votos contra do PSD, do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do

Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e votos a favor do CDS.

É a seguinte:

2 — A lei, que deverá ter a forma de lei orgânica, só poderá restringir os direitos, liberdades e garantias para salvaguarda de princípios e valores consagrados na Constituição, devendo a restrição limitar-se ao necessário e adequado a essa finalidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 19.º O Sr. Secretário vai anunciar a proposta que vai ser votada.

O Sr. Secretário: — Para o artigo 19.º há uma proposta da CERC relativa aos n.ºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, sendo este último o actual n.º 6. E temos ainda duas propostas de aditamento apresentadas pelo PS e pelo PCP.

Vozes do PS e do PCP: — O n.º 9 não!

O Sr. Rui Machete (PSD): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, suponho que no texto da CERC não consta o n.º 9, como foi anunciado, pois termina no n.º 8. A proposta do Partido Socialista é que contém um n.º 9.

O Sr. Presidente: — V. Ex.ª tem inteira razão. Vamos, então, votar a proposta da CERC para o artigo 19.º

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência dos Deputados Independentes Raul Castro e Helena Roseta.

É a seguinte:

Artigo 19.º

Suspensão do exercício de direitos

- 1 —
- 2 —

3 — O estado de emergência é declarado quando os pressupostos referidos no número anterior se revistam de menor gravidade e apenas pode determinar a suspensão de alguns dos direitos, liberdades e garantias susceptíveis de ser suspensos.

4 — A opção pelo estado de sítio ou pelo estado de emergência, bem como as respectivas declaração e execução, devem respeitar o princípio da proporcionalidade e limitar-se, nomeadamente quanto às suas extensão e duração e aos meios utilizados, ao estritamente necessário ao pronto restabelecimento da normalidade.

5 — A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência é adequadamente fundamentada e contém a especificação dos direitos, liberdades e garantias cujo exercício fica suspenso, não podendo o estado declarado ter duração superior a quinze dias, ou à duração fixada por lei quando em consequência de declaração de guerra, sem prejuízo de eventuais renovações com salvaguarda dos mesmos limites.

O Sr. Presidente: — A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência em nenhum caso pode afetar os direitos à vida, à integridade pessoal, à identidade pessoal, à capacidade civil e a cidadania, nem a não retroactividade da lei criminal, o direito de defesa dos arguidos e a liberdade de consciência e de religião. A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência só pode alterar a normalidade constitucional nos termos previstos na Constituição e na lei, não podendo nomeadamente afetar a aplicação das regras constitucionais relativas à competência e ao funcionamento dos órgãos de soberania e de governo próprio das regiões autónomas ou os direitos e imunidades dos respectivos titulares. O artigo o omisso das obrigações que resultam da declaração do estado de sítio ou do estado de emergência só pode alterar a normalidade constitucional nos termos previstos na Constituição e na lei, não podendo nomeadamente afetar a aplicação das regras constitucionais relativas à competência e ao funcionamento dos órgãos de soberania e de governo próprio das regiões autónomas ou os direitos e imunidades dos respectivos titulares.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar as propostas de aditamento de um n.º 9 (novo) ao artigo 19.º, apresentadas pelo PSD e pelo PCP.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, V. Ex.ª referiu a existência de propostas quanto ao n.º 9 do artigo 19.º De facto, há duas propostas coincidentes, uma do PCP, outra do Partido Socialista, e suponho que serão submetidas à votação simultaneamente. Pela nossa parte, não vemos objecção alguma a que assim se proceda.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa está na posse de um texto manuscrito, que foi subscrito por deputados do PS e do PCP; por isso, considerámos tratar-se de uma proposta conjunta.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, essa proposta foi, entretanto, substituída por propostas de cada um dos partidos autónomamente subscritas. Em todo o caso, vem dar no mesmo e, por isso, penso que pode ser submetida à votação.

O Sr. António Vitorino (PS): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, não pretendendo dificultar, gostaria apenas que V. Ex.ª me esclarecesse se votámos a proposta da CERC referente ao n.º 3 ou a todos os números.

O Sr. Presidente: — A todos os números, Sr. Deputado.

O Sr. António Vitorino (PS): — Mais, Sr. Presidente, há uma proposta de aditamento, do PCP, ao n.º 7 que, presumo, não foi retirada, e que deveria ser votada antes da proposta referente ao n.º 9.

O Sr. Presidente: — A proposta do PCP foi apresentada na CERC, onde assumiu o nº 7, creio que não foi retirada apenas por uma questão de clareza na ordem das votações, pelo que deveria ser votada antes da proposta referente ao nº 9.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa tem a informação de que essa proposta foi retirada e, nesse sentido, gostaria que a situação fosse clarificada. Foi ou não retirada a proposta?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, tratando-se tecnicamente juridicamente de uma proposta de aditamento, isto é, pressuponho, num texto hão qual este texto deveria ser editado, a proposta não está prejudicada por definição e é este o momento de fazer o aditamento, que, talvez, bem desejáramos que o PSD viesse a aprovar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, clarificada a situação, vamos passar à votação da proposta de aditamento ao nº 7 ao artigo 19.º apresentada pelo PCP.

O Sr. Presidente: — Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado abstenções do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Correlegedor da Fonseca.

O Sr. Presidente: — Era a seguinte:

O Sr. Presidente: — A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência só pode alterar a normalidade constitucional nos termos previstos na Constituição e na lei, não podendo, nomeadamente, efectuar a aplicação das regras constitucionais relativas à competência e funcionamento dos órgãos de soberania e dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas e imunidades dos respectivos titulares.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar a proposta de aditamento de um novo n.º 9, apresentada pelo PS

O Sr. Presidente: — Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Correlegedor da Fonseca e as abstenções do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Era a seguinte:

O Sr. Presidente: — Os cidadãos cujos direitos, liberdades e garantias tiverem sido violados por declaração do estado de sítio ou do estado de emergência, ou por providência adoptada na vigência, viciados por inconstitucionalidade ou ilegalidade, têm direito à correspondente indemnização.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar as propostas relativas ao artigo 20.º

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Em relação ao artigo 20.º existem propostas da CERC do PCP, do PS, do PSD e do PRD.

O Sr. Presidente: — Como ainda não anunciámos as propostas relativas ao artigo 20.º, julgo que o Sr. Deputado António Vitorino irá anunciar o que falta.

O Sr. António Vitorino (PS): — Não, Sr. Presidente, é para fazer uma sugestão à Mesa.

Penso que a ordem das votações está no guião da CERC, pelo que se elas fossem lidas de acordo com ele creio que não ficaria nada de fora, salvo qualquer lapso que sempre é possível.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, seguir essa ordem tem vantagens e tem inconvenientes e eu vou dar uma explicação para isso: temo as as propostas no guião da CERC e temos as anotações noutro sítio, por isso começamos pelas anotações e depois quando anunciamos as votações seguimos o guião da CERC.

O Sr. António Vitorino (PS): — Como V. Ex.^a entender.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação de uma proposta de substituição da CERC em que o actual n.º 2 passa a ser n.º 1:

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se as ausências dos Deputados Independentes Helena Roseta e Raul Castro.

É a seguinte:

1 — A todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legítimos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (Indep): — Sr. Presidente, face à votação que houve, nós retirarmos a nossa proposta relativa ao artigo 20.º, n.º 1, uma vez que está prejudicada.

O Sr. Presidente: — Está anotado, Sr. Deputado. Vamos passar à votação da proposta de substituição do actual n.º 2 apresentada pelo PRD.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e as abstenções do PSD e do CDS.

É a seguinte:

2 — A todos é assegurado o acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos, não podendo a justiça ser denegada, designadamente por insuficiência de meios económicos, e o direito a obter decisão em prazo razoável.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Vitorino o aditamento ao n.º 3 proposto pelo PS está incluído na proposta da CERC?

O Sr. António Vitorino (PS): — Não, Sr. Presidente, tem de ser votado autonomamente.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, votar a proposta de aditamento relativa ao n.º 3, do PS.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor

do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e a abstenção do PSD.

Era a seguinte:

3 — Todos têm direito a que uma causa em que tenham interesse directo e legítimo seja objecto de julgamento imparcial e decisão dentro do prazo razoável.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de aditamento da CERC relativa ao n.º 2.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência dos Deputados Independentes Helena Roseta e Raul Castro.

É a seguinte:

2 — Todos têm direito, nos termos da lei, à informação e consulta jurídica e ao patrocínio judiciário.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação de uma proposta de aditamento de um novo n.º 2-A, do PS.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e a abstenção do PSD.

Era a seguinte:

2-A — Deve o Estado suportar o custo do exercício do direito referido no número anterior, em caso de insuficiência de meios económicos dos respectivos titulares.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação de uma proposta de aditamento de um novo número, do PCP.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e a abstenção do PSD.

Era a seguinte:

3 — A lei assegura providências judiciais caracterizadas pela prioridade e especial celeridade processual para defesa da liberdade de reunião, manifestação associativa e expressão.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do artigo 20.º-A.

O Sr. Deputado António Vitorino pede a palavra para que efectue?

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, não sei se já é do conhecimento da Mesa que, ao abrigo do Regimento especial, dez Deputados do Partido Socialista e do Partido Renovador Democrático requereram o adiamento da votação do artigo 20.º-A para de hoje a oito dias.

O Sr. Presidente: — A Mesa ainda estava a procurar esclarecer-se, de acordo com os seus canhinhos e as notas da CERC, se havia ou não uma proposta de

aditamento relativa ao artigo 20.º, da Sr. Deputada Helena Roseta.

O Sr. António Vitorino (PS): — Creio que foi retirada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Magalhães pede a palavra para que efectue.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, é para ter a certeza de que percebemos bem a natureza do acto praticado anunciado pelo Sr. Deputado António Vitorino — trata-se, portanto, do exercício do direito potestativo de adiamento? Ontem tinha-se estabelecido uma certa simpatia que propiciava uma baixa à comissão para se ponderar se seria ou não possível criar a acção constitucional de defesa. É essa a ideia do Partido Socialista ao criar esse compasso de espera?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, nós ainda não chegámos lá.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Ai não? Tinha a ideia que sim!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, nós tínhamos acabado de verificar que a proposta da Sr. Deputada Helena Roseta relativamente a um n.º 3 novo tinha sido retirada.

Sr. Deputado Rui Machete, sobre uma proposta do PSD pode esclarecer-nos se ela está consignada com o artigo 21.º?

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, é só sistemática.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado António Vitorino pediu a palavra para que efectue?

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, se for oportuno dar o esclarecimento ao Sr. Deputado José Magalhães relativo ao pedido de adiamento do artigo 20.º-A fá-lo ia agora.

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai ler o requerimento relativamente ao artigo 20.º-A.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — O requerimento é do seguinte teor:

Os deputados abaixo assinados requerem, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2 do regimento especial, o adiamento da votação das propostas de alteração relativas ao artigo 20.º-A.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, é para confirmar que se tratava de uma potestade tendente a potenciar a simpatia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, agradeço em nome da bancada a explicação do Sr. Deputado António Vitorino. Foi feita a menção ao artigo 6.º, n.º 2, que alude ao exercício de um direito potestativo, mas devo dizer que nesta matéria, seguramente, se poderia ter invocado o disposto na norma do artigo 7.º do Regimento que permite a baixa consensual ou maioritária. Pela nossa parte, estamos inteiramente de acordo em que esta questão seja reappreciada e suponho que haveria a mesma inclinação de outras bancadas. Não seria, portanto, necessário usar o direito potestativo, creio que o clima necessário para se criar um bom regime de acção constitucional de defesa justifica uma baixa consensual.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, nós não temos, naturalmente, de nos manifestar favoravelmente — trata-se de um direito potestativo — em relação à petição apresentada pelo PS e pelo PRD. Mas queremos dizer que estamos inteiramente de acordo com ela a achamos desnecessária a sua discussão na comissão.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 22.º

O Sr. Secretário vai ler as propostas existentes.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Quanto ao artigo 22.º mantém-se uma proposta apresentada no projecto do PCP quanto ao n.º 2 e o n.º 3 do texto inicial: está substituído por uma proposta avulsa que foi distribuída sob o n.º 5.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, gostaria de anunciar que tendo sido estabelecido ontem um consenso em torno da interpretação a dar ao texto do actual artigo 22.º, o qual torna dispensável a tentativa de explicitação que o PCP tinha adiantado, e não desejando, pois, introduzir um elemento redundante ou perturbador da hermenéutica escorreita deste texto, no PCP, para os devidos efeitos, retira ambas as propostas. Suponho que esta decisão será aplaudida e traz um consenso positivo.

O Sr. Presidente: — Em face da declaração do Sr. Deputado José Magalhães, vamos passar ao artigo 23.º

Para anunciar as propostas que vão estar em votação, tem a palavra o Sr. Secretário.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Em relação ao artigo 23.º há as seguintes propostas: da CERC, para os n.º 3 e 4; do PCP, para o n.º 3, numa vez que oportunamente retirou a relativa ao n.º 4, e da ID para os n.º 2 e 3, sendo o nº 4 o actual n.º 2 e o n.º 5 o actual n.º 3.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação de uma proposta de aditamento relativo ao n.º 2 da ID.

Submetida à votação, não obteve a maioria de dois terços, necessária, tendo-se registado os votos contra

do PSD e do CDS, os votos a favor do PCP, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e as abstenções do PS, do PRD e da Deputada Independente Helena Roseta.

Era a seguinte:

2 — Os órgãos a quem forem dirigidas recomendações devem informar o Provedor de Justiça das medidas tomadas no seguimento daquelas recomendações.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação da proposta de substituição relativa ao n.º 3, do PCP.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos contra do PSD e do CDS, os votos a favor do PCP, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e as abstenções do PS, do PRD e da Deputada Independente Helena Roseta.

Era a seguinte:

3 — O Provedor de Justiça é eleito pela Assembleia da República, pelo período de seis anos, e não pode ser destituído.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação da proposta da CERC relativa ao n.º 3.

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do Deputado Independente Raul Castro.

Era a seguinte:

3 — O Provedor de Justiça é um órgão independente designado pela Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação de uma proposta de aditamento relativa ao n.º 3, da ID.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca diz que esta votação não está prejudicada e que, portanto, há lugar à votação.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos a favor do PCP, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca e as abstenções do PSD, do PS, do PRD, do CDS e da Deputada Independente Helena Roseta.

Era o seguinte:

3 — Os cidadãos e as entidades para o efeito solicitadas têm o dever de cooperar com o Provedor de Justiça.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação da proposta de aditamento da CERC relativa ao n.º 4.

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do Deputado Independente Raul Castro.

Era a seguinte:

4 — Os órgãos e agentes de Administração Pública cooperam com o Provedor de Justiça na realização da sua missão.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação global do artigo 23.º-A proposto por Os Verdes.

Submetido a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos contra do PSD, do PS, do CDS e da Deputada Independente Helena Roseta e os votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes e do Deputado Independente João Corregedor da Fonseca.

Era o seguinte:

Artigo 23.º-A

1 — Os cidadãos podem apresentar queixas ao promotor ecológico por acções e omissões de qualquer pessoa ou entidade que atente contra o equilíbrio ecológico.

2 — O promotor ecológico é um órgão público independente, cuja função visa a defesa dos direitos dos cidadãos consagrados no artigo 66.º e na lei.

3 — A actividade do promotor ecológico é exercida sem prejuízo das atribuições do Provedor de Justiça e dos meios graciosos e contenciosos legalmente previstos.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 24.º, em relação ao qual há uma proposta de aditamento do CDS para o n.º 1.

Vamos votar.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado os votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e dos Deputados Independentes João Corregedor da Fonseca e Helena Roseta, os votos a favor do CDS e a abstenção do PSD.

Era a seguinte:

1 — A vida humana é inviolável desde o momento de concepção.

O Sr. Presidente: — Vamos entrar na votação do artigo 25.º pelo que peço ao Sr. Secretário que leia as propostas existentes.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Para o artigo 25.º há uma proposta da CERC relativa ao n.º 1.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária, tendo sido aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do Deputado Independente Raul Castro.

Era a seguinte:

1 — A integridade moral e física das pessoas é inviolável.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 26.º, que ainda não está totalmente discutido.

O Sr. Deputado António Vitorino pode a palavra para que efeito?

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Presidente, é para fazer duas precisões. A primeira é que me parece que estamos em condições de votar o artigo 26.º, cujo

debate foi concluído, e a segunda é que, pela nossa parte, não vemos inconveniente que o caso de debate se não concluir, em que a sessão se prolongue até às 20 horas e 30 minutos, como é dos termos regimentoais, após as votações. Isto é o artigo 26.º do CDS, do PSD, da CDR, do PCP, do PSD, da Mesa, da Roseta, da Helena Roseta.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, agradeço a questão, se mantivessem no Plenário enquanto a Mesa vai esclarecer alguns pontos.

Quanto ao artigo 26.º não foi declarado formalmente o encerramento do debate. Em todo o caso, a Mesa não tem mais inscrições.

Como segunda questão efectivamente de acordo com o Regimento, nós podemos continuar até às 20 horas. E vamos fazê-lo.

Não havendo, como disse, mais inscrições, dou por encerrado o debate do artigo 26.º e votá-lo-emos se houver consenso da Câmara.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, apenas duas observações: da nossa parte há consenso, e gostaria de perguntar ao Partido Socialista se mantém a proposta que apresentou esta manhã de aditamento ao n.º 1 do artigo 26.º, do seguinte teor: «... e ao livre desenvolvimento da personalidade». O Sr. Presidente: — Este aspecto não tinha sido discutido. Com efeito, não houve inscrições adicionais e, portanto, presumiu-se...

O Sr. Presidente: — Peço ao Sr. Secretário o favor de ler o que vai ser submetido a votação para que não subsistam quaisquer dúvidas.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Para o artigo 26.º há uma proposta da CERC de aditamento ao n.º 1, uma proposta de aditamento dos Verdes, uma proposta apresentada pelo Partido Socialista, que foi distribuída pela Mesa com a designação de n.º 7, uma proposta do PSD e ainda uma proposta de aditamento constante do projecto, apresentado pelos Verdes de um novo nº 4. Peço que seja dada a palavra ao Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr. Presidente, apenas para informar a Mesa que, face ao andamento do debate, e porque esta proposta, em concreto o nº 4, está consumida em nosso entender, Os Verdes retiraram a sua proposta relativa ao artigo 26.º

O Sr. Presidente: — Esta retirada a proposta, Sr. Deputado.

Portanto, a primeira votação a que vamos proceder é a da proposta de aditamento ao nº 1 da CERC.

Srs. Deputados, vamos passar à votação!

Submetida a votação, obteve a maioria de dois terços necessária tendo sido aprovada por unanimidade. É a seguinte:

O Sr. Presidente: — A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva de intimidade da vida privada e à família.

O Sr. Presidente: — Em relação, não é da minha parte, não há duas propostas de aditamento, cumprindo-se a sentença pelo Sr. Deputado Pedro Roseta, do PSD, e outra do PS.

Vamos, pois, proceder à votação da proposta do Sr. Deputado Pedro Roseta.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado as abstenções de 47 deputados do PSD e 38 do PS, os votos a favor de 53 deputados do PSD, 22 do PCP, 4 do PRD, 3 do CDS, 1 de Os Verdes e 2 dos Deputados Independentes Helena Roseta e João Correia da Fonseca e 1 voto contra do PSD.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado as abstenções de 47 deputados do PSD e 38 do PS, os votos a favor de 53 deputados do PSD, 22 do PCP, 4 do PRD, 3 do CDS, 1 de Os Verdes e 2 dos Deputados Independentes Helena Roseta e João Correia da Fonseca e 1 voto contra do PSD.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, no momento do meu voto, contrariando o objectivo de risos hilariantes, e de... Risos.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É o direito à diferença.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado, que figura regimental, está a usar o direito à diferença.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O direito de defesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, que figura regimental, está a usar o direito à diferença.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, apesar de tudo, concedo-lhe a palavra para exercer o direito de defesa no estrito cumprimento do Regimento e das normas em vigor.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, apesar de tudo, concedo-lhe a palavra para exercer o direito de defesa no estrito cumprimento do Regimento e das normas em vigor.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, apesar de tudo, concedo-lhe a palavra para exercer o direito de defesa no estrito cumprimento do Regimento e das normas em vigor.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, apesar de tudo, concedo-lhe a palavra para exercer o direito de defesa no estrito cumprimento do Regimento e das normas em vigor.

Submetida a votação, não obteve a maioria de dois terços necessária, tendo-se registado as abstenções do PSD e de um deputado do PRD e os votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e

dos Deputados Independentes Helena Roseta e João Correger da Fonseca.

É a seguinte:

1 — ... e ao livre desenvolvimento da personalidade.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Herculano Pombo pede a palavra para que efectue?

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Ao abrigo do Regimento, solicito ao Sr. Presidente a interrupção dos trabalhos por quinze minutos.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tem o direito regimental de pedir o intervalo mas não de quinze minutos.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — É de quinze minutos, Sr. Presidente. Os outros grupos parlamentares têm 30 minutos e o meu tem quinze minutos, ou costuma ter.

O Sr. Presidente: — É regimental e, portanto, está concedido.

Srs. Deputados está interrompida a sessão por quinze minutos.

Eram 19 horas e 5 minutos.

Entretanto reassumiu a presidência a Sr.ª Vice-Presidente, Manuela Aguiar.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 25 minutos.

A Sr.ª Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pediu a palavra para que fim?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Para dar uma informação à Mesa sob a forma de interpelação, Sr.º Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Presidente, quanto ao artigo 27.º, o CDS retira a proposta relativa à alínea c) do n.º 3 e ao n.º 4; dado ter sido absorvida pela proposta da CERC.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão o artigo 27.º

O Sr. Deputado Jorge Lemos pede a palavra para que fim?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr.ª Presidente, agradece que aguardássemos mais uns momentos. Não iríamos suscitar a questão do quórum mínimo de funcionamento, mas não estão presentes todos os grupos parlamentares, como por exemplo, o de Os Verdes que

foi o grupo parlamentar que tomou a iniciativa de pedir a interrupção. Pedia, por isso que aguardássemos mais dois ou três minutos.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, aguardamos mais um ou dois minutos.

Peço aos serviços da Assembleia que façam o favor de chamar os Srs. Deputados, nomeadamente o do Grupo Parlamentar de Os Verdes e o do PRD.

Pausa.

Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pombo.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr.ª Presidente, segundo creio, terei esgotado o tempo que me estava atribuído para esta semana. Por esse motivo, pergunto à Mesa se posso ou não utilizar esta semana algum do meu tempo futuro.

A Sr.ª Presidente: — Pode sim, Sr. Deputado. Segundo me informam, já utilizou e pode continuar a utilizar.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Agradecia que a Mesa me informasse sucintamente do tempo de que ainda posso dispor no debate de hoje e de amanhã.

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado não há limite. O problema é o da gestão do tempo do seu grupo parlamentar.

O Sr. Herculano Pombo (Os Verdes): — Sr.ª Presidente, mas posso ir, digamos, arrancando ao futuro uns pedaços de tempo.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Já disseram que sim!

A Sr.ª Presidente: — Pode arrancar ao futuro aquilo que muito bem desejar, Sr. Deputado Herculano Pombo.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: A minha intervenção é muito sucinta e tem como objectivo fundamental sintetizar o significado das alterações que mereceram o apoio de uma maioria qualificada na CERC.

Trata-se, no essencial, de fazer a integração do conceito de «pena maior» que consta, hoje, da Constituição mas que, como sabe, foi afastado da legislação ordinária pelo que a proposta quanto ao n.º 3 alínea, a) visa substituir o conceito de «pena maior» pelo conceito de «pena de prisão» cujo limite máximo seja superior a três anos, alteração que, aliás, também é introduzida em vários outros pontos da Constituição onde se faz referência ao mesmo conceito.

Quanto ao n.º 4, acolheu-se uma proposta originária dos Srs. Deputados Independentes da Intervenção Democrática e que tem como objectivo fundamental reforçar as condições de informação das pessoas detidas acerca das causas da sua detenção e dos direitos que lhes assistem.

São duas melhorias que reputamos importantes e em relação às quais, por isso mesmo, votaremos a favor.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Ideia do CDS, também!

A Sr.^a Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: A Constituição processual penal receberá, neste ponto, dois momentos de alteração, sendo um deles positivo e o outro negativo.

O momento de alteração positivo é o que diz respeito ao reforço do direito à informação das pessoas privadas de liberdade.

O PCP apresentou uma proposta, similar à do CDS, sobre esta matéria, e parcialmente contemplada, congratulando-nos com o facto de estar iniciada a sua aprovação.

O momento negativo é o atinente à tradução constitucional da noção de pena maior.

Exprimimos — e isso consta da Acta n.º 69 da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional — o conjunto de razões que nos leva a não podermos aderir a essa tradução, por nós parecer desproporcional, alargadora indebitamente do âmbito em que deve ter lugar a própria prisão preventiva, e não corresponder ao sentido mais adequado e mais correcto. Parece-nos, enfim, um degradar do estatuto de protecção decorrente da Constituição na sua versão originária e na versão posterior à Revisão de 1982.

Lamentamos que o Partido Socialista tenha evoluído da sua posição originária para a posição actual.

A Sr.^a Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino para pedir esclarecimentos.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr. Deputado José Magalhães, nós discutimos isto extensamente na comissão. Não creio que seja justo acusar o Partido Socialista de ter decaído da sua posição originária neste aspecto. Penso que já é uma chapa do Sr. Deputado José Magalhães, que tem o piloto automático ligado e tudo em que o PS muda de opinião decai.

A questão é que se algum vício existe na aplicação, por exemplo, desta norma que acabamos de adoptar, ele decorre da dosimetria das penas do Código Penal e não da solução constitucionalmente adoptada. Portanto, as críticas devem ser dirigidas — e nós também o acompanhámos em muitas delas — em relação à dosimetria das penas do Código Penal, e não quanto ao facto de se acolher aqui o conceito de «pena de prisão» cujo limite máximo seja superior a três anos.

Em segundo lugar, é ou não preferível, Sr. Deputado, que haja esta garantia constitucional do que manter, como mantinha o projecto do PCP, a referência a «pena maior» apenas, sabendo nós que o que fosse a pena maior seria integrado pelo legislador ordinário; por maioria simples? Isto é, poderia o legislador ordinário encontrar ao abrigo da Constituição actual e do projecto do PCP, que a mantinha inalterada, um conceito de pena maior bastante pior ou bastante mais inverosímil do que aquele que nós acabamos, aqui, por acolher?

É portanto, necessário ter algum critério ou alguma medida nas críticas que são feitas. Havia riscos maiores na solução alternativa, Sr. Deputado José Magalhães!

A Sr.^a Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito rapidamente, Sr. Deputado António Vitorino, creio que não tem razão, porquanto, sendo as dosimetrias do Código Penal o que são, e sendo o Código do Processo Penal o que é, em sede de Revisão Constitucional, o legislador devia ter o cuidado de não alargar ou de não consagrar um certo estado de coisas, do qual pode decorrer uma perturbação ou, pelo menos, uma degradação das condições em que os cidadãos podem ser sujeitos a prisão preventiva.

Tal cuidado devia ser tido em conta. Aliás, não por outra razão, o PS, na sua proposta originária, não utilizava este critério. Definia, também, o limite mínimo. Não por acaso, o PCP adoptou o critério de não proíbir uma alteração.

Isso, dirá o Sr. Deputado António Vitorino, era uma posição tola e infundamentada. Não era nada. O legislador podia traduzir mal o conceito de pena maior, mas, quando isso aconteceu o legislador viu chumbada no Tribunal Constitucional a lei em que se traduzia mal o conceito de pena maior. E, a seguir, a Assembleia aprovou por unanimidade, como está descrito na Acta n.º 69, uma tradução conforme à Constituição que alguns até julgaram ainda demasiado generosa ou excessiva.

A proposta do Partido Socialista vem consagrando uma interpretação, legítima, o actual Código do Processo Penal nesse ponto e reforçar a flexibilidade do legislador ordinário para, usando a ausência de um limite mínimo, poder alterar ainda mais negativamente um quadro que já não é favorável neste momento.

É isso que nós não podemos corroborar.

Fiz uma longa declaração fundamentadora disto mesmo, que poderei anexar a esta acta, eventualmente, dado não à poder repetir por falta de tempo face à um «regimento rolha». Parte-se-me a alma, mas não tenho tempo.

A Sr.^a Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Penso que o Partido Comunista não pode vangloriar-se pela posição passiva que tomou neste caso; pela razão simples de que, hoje, a única referência a pena maior é a da Constituição e não há outra. Se acha que isto tem alguma glória e que merece a vossa posição, em nosso entender nada justifica essa única e exclusiva referência a pena maior.

Por outro lado, nós explicamos o porquê da retirada do limite mínimo. Inclusivamente, houve sobre isso contributos válidos, como o do Sr. Deputado Costa Andrade, no sentido de que hoje a tendência da criminologia é para reduzir ao mínimo os limites mínimos. E tomámos isso em consideração, como é natural. Ficou claro que não se trata de definir o conteúdo de pena maior, nem de substituir um conceito de pena maior por outro, mas apenas um limite para efeitos de

prisão preventiva. Isso ficou claro, claríssimo; e não vale a pena tentar assacar culpas ao Partido Socialista e abstrair das próprias culpas.

Porém, eu pedi a palavra para me pronunciar sobre as razões por que não podemos deixar de votar contra a proposta do PCP relativa ao n.º 3-A.

Não sei se já foi aqui justificada a vossa posição. A nossa ideia é de que votaremos contra pela razão simples de que a regra está hoje consagrada no n.º 2. Concordamos com as exceções do n.º 3 e não concordamos, por isso, com a inovação constante deste n.º 3-A que tem muito pouco alcance porque a alínea a) do n.º 3 cai no flagrante delito, que a proposta também excepciona, as alíneas d) e e) caem no mandato do juiz, que a vossa proposta exige. E os únicos casos que poderão ficar de fora da vossa proposta são as alíneas b) e c) nas quais, em meu entender, continua a justificar-se a exceção.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: A minha intervenção destina-se, apenas, a referir que o PSD apoia a proposta apresentada pela CERC pelos motivos que, aliás, foram já expostos pelo Sr. Deputado António Vitorino, e vamos votar em conformidade com aquilo que foi já o seu comportamento na mesma Comissão Eventual para a Revisão Constitucional no que respeita às propostas que ainda agora se mantêm.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Muito bem!

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que se considera encerrada a discussão do artigo 27.º e passamos ao debate do artigo 28.º

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado País de Sousa.

O Sr. País de Sousa (PSD): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Em nome do Partido Social-Democrata, queria congratular-se com a solução proposta pela Comissão Eventual para a Revisão Constitucional em sede de n.º 2 do artigo 28.º, ora em discussão, na medida em que traduz uma proposta do nosso partido.

Do n.º 2 do artigo 28.º, ora em apreço, na sua redacção actual, resulta já que a aplicação de um regime de exceção, como o da prisão preventiva, só deve ser imposto em casos extremos, em casos — dirímos — determinados por razões de política criminal.

Por outro lado, o novo Código do Processo Penal acentua já o carácter provisório e subsidiário da prisão preventiva. Aliás, à luz de regras preconizadas pelo Conselho da Europa.

Por outro lado, o Código do Processo Penal eliminou a categoria dos crimes incaucionáveis e definiu, também, tempos de duração máxima para o instituto da prisão preventiva.

Paralelamente, o novo Código do Processo Penal consagrou medidas alternativas de coacção.

Com este normativo, na sua perspectiva filosófico-jurídica — dirímos — a prisão preventiva é, no fundo, uma medida de coacção subsidiária, aplicável

nas situações de crimes graves, que só deve ser decretada por inadequação ou insuficiência de coacção subsidiária aplicável nas situações de crimes graves. Só deve ser decretada por inadequação ou por insuficiência de medidas alternativas de coacção.

Congratulamo-nos com a solução proposta pelo nosso partido, que obteve acolhimento na CERC e que exprime até pedagogicamente um dever, diríamos, dirigido ao legislador ordinário. Para nós trata-se de estreitar o alcance real da prisão preventiva e de alargar as medidas alternativas neste plano, no sentido de maximizar a liberdade levando em conta regras ou princípios de proporcionalidade.

Em relação à proposta da ID para o n.º 3, entendemos que esta é virtualmente positiva na medida em que traduz um alargar aparente da protecção que os familiares ou pessoas de confiança do detido lhes podem dar em determinadas situações de privação de liberdade, mas tem alguns elementos negativos que foram já ponderados na discussão entretanto havida na Comissão Eventual para a Revisão Constitucional.

Há situações de detenção e esses casos foram, aliás, referidos a título exemplificativo pelo Sr. Deputado Costa Andrade, em sede de comissão, só que há situações de detenção, como a precária, que desaconselham a proposta apresentada pela ID.

Por outro lado, foi aventada a possibilidade de, em vez de se estar perante um ónus de informação da entidade competente, se estar perante um direito da disponibilidade do detido. Todavia, foram ponderadas fortes e sérias razões que têm a ver com a chamada investigação criminal. Tal como a posição já assumida na CERC, entendemos que esta problemática não está suficientemente decantada e como tal não podemos viabilizar esta proposta.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Martins.

O Sr. Alberto Martins (PS): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Entendemos que esta alteração proposta pelo Partido Social-Democrata é positiva no entendimento de que a prisão preventiva é uma medida excepcional, residual, não é seguramente uma pena, e é uma medida cautelar apenas para garantir e preservar a prova, a realização do julgamento e evitar a prática contínua de actividades delituosas. Por isso, nesse sentido, ilumina a própria interpretação do disposto sobre esta matéria no Código do Processo Penal que tem alguma obscuridade, não tanto na formulação normativa e na forma como está explícito, mas, sobretudo, na aplicação que tem permitido. Portanto, consideramos que esta posição é de notória utilidade se for entendida como uma solução que torna subsidiária, dá um carácter perfeitamente cautelar à medida da prisão preventiva, e que ela será substituída por qualquer outra medida prevista na lei, mas, como ficou vincado e claramente apontado na discussão da CERC, desde que essa qualquer outra medida prevista na lei seja menos grave.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: O debate travado na CERC sobre esta

matéria e em geral sobre a construção processual penal permitiu um consenso positivo em torno da questão que agora foi suscitada.

Também temos as preocupações que o Sr. Deputado Alberto Martins aqui exprimiu e, por isso, durante o debate na comissão, insisti na necessidade de clarificar o último aspecto a que o Partido Socialista acaba de aludir. Isto é, insisti na necessidade de clarificar a substituição da prisão preventiva, que é desejável e deve ser substituída por caução, como regra, sempre que isso seja possível, ou por qualquer outra medida prevista na lei, e, evidentemente, essa medida tem de ser menos gravosa. Algumas das medidas que, por vezes, se aventurem como substitutivas nem sempre são menos gravosas. Isto tem de ser objecto de um juízo da entidade competente, caso a caso, e deve ser emitido tendo presente este critério.

Em todo o caso, vamos propor, na sequência do que já tínhamos anunciado na Comissão Eventual para a Revisão Constitucional e que agora pude concretizar junto da bancada autora da proposta, um aditamento que precisamente rezará «ou por qualquer medida menos gravosa prevista na lei».

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Quero dizer, em nome do PSD, que o sentido da nossa proposta original era precisamente esse: De resto, é óbvio que das medidas de coacção anteriores à julgamento, à condenação a prisão preventiva é, por definição, a solução mais drástica, que representa a compressão maior e mais indesejável dos direitos dos arguidos. Portanto, este sentido estava implícito na nossa proposta e decorria dela, mas não vemos qualquer inconveniente, embora nos pareça de certo modo redundante, que se clarifique no sentido de menos onerosa, de menos grave ou até de mais favorável.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mais quê? O Orador: — Talvez até devêssemos fazer a alteração mais pela positiva, do que pela negativa. Talvez devêssemos ir pela positiva mais favorável. Estou aqui a raciocinar um bocadinho à pressão — em vez de irmos pela negativa menos grave.

Vozes do PS: — Muito bem! Pode ser só o vosso ponto de vista, mas é muito bom.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, visto não haver mais inscrições, vamos dar por encerrado o debate.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.º Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

A Sr.ª Presidente: — Faça favor! (Risadas) — Vou falar com o Sr. Presidente da Mesa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.º Presidente, por razões meramente regimentais, tendo o PCP apresentado na Mesa uma proposta no sentido de uma delimitação negativa, no entanto, não creio que haja razões para se não fazer a delimitação nos termos que o Sr. Deputado Costa Andrade propõe. Por isso, Sr.º Presidente, propomos que nos seja facultada a

possibilidade de nós, PCP, apresentarmos ou de o Sr. Deputado Costa Andrade, se o assim entender,...

O Sr. António Vitorino (PS): — Conjunta!

O Orador: — ..., uma proposta que exprima essa ideia, antes de se encerrar o debate.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — É melhor ser o PCP a apresentá-la. Só para não sermos nós a irmos contra a nossa!

O Orador: — Certo, apresentaremos a proposta, pois depreendo uma inclinação nesse sentido.

Sendo assim, apresentaria a proposta de imediato.

A Sr.ª Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. A Mesa aguarda que nos faça chegar a proposta e fará de seguida a sua distribuição pelos diversos grupos parlamentares.

Pausa.

Espero que os Srs. Deputados tenham mais facilidade em ler a caligrafia da proposta do que a Mesa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — É só «mais favorável».

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, como a proposta já deu entrada na Mesa e não há mais inscrições, damos por encerrado o debate do artigo 28º.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 29º.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr.º Presidente, Srs. Deputados: Brevemente, para explicar que propusemos a transferência para esta sede da proposta apresentada pelo PCP para o artigo 25º, alusivo às vítimas de crime. Seria interessante saber qual a disposição das diversas bancadas em torno desta matéria.

Segunda questão, a proposta apresentada pelo PCP de um artigo 29º, n.º 7, foi transferida para o artigo 32º, n.º 8, e, portanto, a discussão não deveria ter lugar aqui. A única questão que subsiste, transferida que está a proposta do PCP do n.º 7, é a de saber que posição é que é possível apurar, se há ou não consenso em torno da ideia de uma certa margem de tutela constitucional, adicional das vítimas dos crimes.

O texto que propusemos é, obviamente, susceptível de ser reformulado, mas a nossa ideia é a de que alguma explicitação de tutela seria extremamente útil e interessante.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Muito sucintamente, quanto ao n.º 3 do artigo 25º, que se for aprovado passará a constituir o n.º 7 do artigo 29º, penso eu, quero dizer que já nos pronunciámos quer quanto ao fundo, quer quanto ao sentido da nossa votação, que é no sentido favorável.

Quanto ao n.º 7 do artigo 29.º, que está agora em discussão, a nossa...

Vozes do PSD: — Passou para o n.º 8 do artigo 32.º!

O Orador: — Muito bem, mas vamos discuti-lo agora!...

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Não!

O Orador: — Acha que não?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Passou para o n.º 8 do artigo 32.º!

O Orador: — Bom, sendo assim não me pronuncio e aguardarei por essa altura.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Só por um dever de resposta à intervenção do Sr. Deputado José Magalhães, devo dizer que a resposta já havia sido dada pela nossa bancada, com suficiente desenvolvimento, durante a discussão do artigo 25.º, posição que sintetizo em dois ou três pontos.

Em primeiro lugar, estamos de acordo com o fundo; em segundo lugar, entendemos que não é na Constituição que um preceito como este deve ser inscrito e, portanto, o nosso sentido de voto, para esta norma, será o da abstenção.

A Sr.ª Presidente: — Srs. Deputados, está encerrado o debate do artigo 29.º

Está em discussão o artigo 30.º

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (PS): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Muito sucintamente, para nos congratularmos com o facto de o n.º 5 do artigo 30.º, que decorre de uma proposta feita pelos deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista, acolher a ideia de que os condenados a quem seja aplicada pena ou medida de segurança privativa da liberdade mantém a titularidade dos direitos fundamentais, ressalvadas apenas as limitações inerentes ao sentido da condenação e às exigências próprias da respectiva execução.

No fundamental, entendemos que esta norma é um contributo positivo para lançar uma luz redobrada, senão sobre a legislação penitenciária vigente em Portugal, pelo menos, e fazemos esperanças que assim seja, sobre as condições em que essa legislação é aplicável e sobre a situação que se vive nas cadeias portuguesas. Entendemos que se trata de uma chamada de atenção importante que o legislador constituinte faz sobre as regras fundamentais da aplicação do regime penitenciário e sobre a salvaguarda dos direitos fundamentais daqueles que forem condenados à pena de prisão e, por isso, nos associamos naturalmente ao sentido do texto que veio da CERC e que, aliás, foi fruto de uma resolução consensual.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Assunção Esteves.

A Sr.ª Assunção Esteves (PSD): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Quero dizer que o PSD se associa à ideia de criar um n.º 5 no artigo 30.º sobre o problema da preservação dos direitos fundamentais dos condenados, no âmbito da execução da pena.

Na realidade, o momento da execução da pena pode ser um momento, passe a expressão, privilegiado de risco dos direitos fundamentais e esta inserção no texto constitucional não significará uma indicação meramente emblemática ou pragmática, mas uma ordem constitucional fundamental que, no nosso entender, comporta ainda uma outra vantagem adicional. É que, por maioria de razão, salvaguardada a integridade dos direitos fundamentais no âmbito da execução da pena, se depreenderá, claramente, numa boa hermenêutica constitucional, que essa salvaguarda se estende ao momento da prisão preventiva, porque as razões são as mesmas e a intenção do n.º 5 será assim uma intenção abrangente, que pretendemos ao subscrever a proposta indicada.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Lamento não poder continuar na senda das congratulações, mas tenho de realçar, com pena, a circunstância de o PSD não ter acompanhado o PS e o PCP na aprovação de uma proposta no sentido de que a execução das penas e medidas de segurança será orientada para a reinserção social dos reclusos. Parece-me que terá sido necessário algum esforço para não concordar com esta proposta.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, na linha do que já foi dito pela minha colega Assunção Esteves, quero expressar o nosso apoio à proposta do novo n.º 5.

Também em boa hermenêutica jurídico-constitucional, o conteúdo deste preceito resultaria, e, de resto, é em geral já assim entendido, pela moderna doutrina que se tem debruçado sobre a situação jurídica dos reclusos, matéria relativamente descurada até aqui, mas que ultimamente tem tido um desenvolvimento extraordinário tanto no País como a nível do Direito Comparado. O chamado Direito de Execução das Penas é uma moderna disciplina que revela hoje uma grande pujança e um grande desenvolvimento, não só a nível de Direito Comparado, mas também do Direito nacional — e estou a lembrar-me de alguns estudos feitos, na Universidade de Coimbra, fundamentalmente sob a responsabilidade da Dr.ª Anabela Rodrigues, que a este tema tem dedicado particular atenção e que chegou a conclusões grandemente sobreponíveis a estas para que aponta a nossa proposta.

De resto, já tinha de ser assim, para evitar o perigo que era o de o recluso ser condenado *sine lege*, isto é: o recluso é condenado a uma determinada pena de prisão, ou a uma determinada medida de segurança, de modo que a comparação dos seus direitos fosse para além do estrito limite à liberdade em que se traduz

a pena de prisão ou a medida de segurança. Conquanto se fosse para além disto estava a punir-se *sine lege* e *sine iudicio*; estava a punir-se para além daquilo que a lei permite, e para além daquilo a que o condenado foi, efectivamente, condenado. Portanto, seria assim mas nada se perderá com esta explicação.

De resto, quanto ao outro tema que está aqui, já hoje foi objecto de algum debate e eu propunha-me dar uma curta resposta à intervenção com que o Sr. Deputado Almeida Santos acaba de fazer no sentido de mostrar a nossa discordância que vai, importa acentuarlo, à inscrição deste programa na Constituição.

E isto permitiu recordar uma coisa, penso eu, que se ensina a todos os estudantes de Direito, que saem das faculdades — e há aqui tanto estudante de Direito — que ficam com esta ideia: a problemática dos fins das penas é uma problemática que está sujeita, tem o estigma dos «báldes da nora», isto é, está permanentemente a oscilar e a períodos de grande fé numa ideia de retribuição absoluta *fiat justitia pereat mundus*, uma ideia kantiana, uma ideia que foi de Platão, uma ideia que foi desenvolvida no século XIX e que hoje está aí de novo sob o nome anglo saxónico de *just deserts*, isto é, a justas penas sem quaisquer contemporizações pelo tratamento ou pela ressocialização.

É uma ideia cílica na História. Mas com esta ideia cílica na História alternam outras ideias: a ideia de tratamento e a ideia de ressocialização.

Por exemplo, nos anos cincuenta, foi a euforia do tratamento. A lógica de toda a gente que se pronunciava sobre a problemática dos fins das penas dizia que era o tratamento. Passadas duas décadas, o tratamento era esconjurado como o pior dos males e todas as pessoas se tornaram unanimemente antitratamento. Depois evoluiu-se para a ideia de ressocialização.

Os sectores mais conservadores, isto é, os sectores mais tradicionais, erigiram a ressocialização como meta única e exclusiva. Posteriormente, os sectores mais progressistas avançaram também no mesmo sentido e a ideia de ressocialização tornou-se durante um certo período, verdadeiramente consensual.

Hoje o estado das coisas já não é bem assim. Hoje a ideia de ressocialização é contestada por todos aqueles que reivindicam de uma compreensão de esquerda destas coisas. Todas as pessoas que se reivindicam de uma certa compreensão da esquerda dizem que o que é preciso ressocializar é a sociedade: o delinquente, por princípio, esse está bem, o que está mal é a sociedade, portanto, ressocializar-se a sociedade.

Bom, não é este o nosso ponto de vista. Se nos é lícito fazer aqui um pequeno parêntesis, no que toca ao direito ordinário, nós somos favoráveis à ressocialização. De resto, toda a nossa intervenção em matéria de legislação ordinária se tem pautado por isso. Agora, há do nosso ponto de vista — e não estamos sózinhos, temos connosco toda a doutrina que se tem preocupado com o assunto — a ideia e a consciência dos perigos que será erigir esta meta numa meta de carácter constitucional porque as ideias não param e aquilo que hoje julgamos suficiente e definitivamente adquirido, com algum narcisismo, amanhã pode vir a ser posto em causa.

Hoje, esse perigo não se avista ainda, portanto, podemos, tranquilamente, pensar em ressocialização, mas a nível de legislação ordinária tenhamos menos ambição, sejamos mais relativistas, mais abertos à história...
... e, no que diz respeito ao direito, obviamente

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Com esse raciocínio não havia Constituição!

O Orador: — Havia, sim, Sr. Deputado. Esse argumento é um pouco *ad terrorem*; é um argumento que prova demais: Há *veria Constituição* — seja nos permitido também concordar, de vez em quando, com a Constituição —, que, nessa parte, considerámos refutativamente bem feita. O artigo 30.^º actual e tudo o que está aqui tem dignidade constitucional, do nosso ponto de vista. Mas, sobre aquilo que agora se vai acrescentar, a nossa situação é de tanto à vontade quanto é certo que estamos a intervir, dizendo: isto sim, isto não.

Havia Constituição. E havia Constituição-nesta matéria. De resto, isto e os impostos foram, reconhecidamente, um dos pontos históricos por onde começou a haver Constituições.

Portanto, há aqui pontos perenes de dignidade constitucional, como, por exemplo, o artigo 30.º, para o qual nós, apesar de acusados como tão demolidores, não apresentamos nenhuma proposta por o acharmos relativamente bom.

Também fomos convencidos pela bondade das soluções apresentadas pelo Partido Socialista no que toca aos direitos dos reclusos e, portanto, vamos também por esse caminho.

"Logo, a nossa proposta não é demolidora, no sentido de que «haja Constituição mas não nesta matéria», mas, pelo contrário, é enriquecedora. Enriquecemos, portanto, com aquilo que tem dignidade constitucional e não com o que, do nosso ponto de vista, não a tem.

Ressocializações, sim, mas ao nível dos programas de legislação ordinária. A nível constitucional, devemos ser mais relativistas, mais confiantes nas possibilidades do futuro que ultrapassam sempre as nossas capacidades de previsão. E uma certa consciência histórica destas

de previsão. É uma certa consciência histórica dessas coisas, que não fica mal, dá-nos a imediata consciência da relatividade disto.

Estejamos sabertos, o futuro vem lá; júnquemos de flores o chão, e é só o que resta o resto, os outros, os que se acham no chão, só conseguem ser os que se acham no chão. Muito bem! e o resultado é que um dia haverá de ser, e sobretudo se esse dia chegar, o Sr. Presidente: Srs. Deputados, já ultrapassámos um pouco a hora prevista para o encerramento do debate, e eu não sou esse tipo de pessoa que estima

A próxima reunião plenária terá lugar amanhã, sexta-

-feira, às 10 horas, com a continuação da discussão das alterações à Constituição.

Eraram 20 horas e 10 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Demócrata (PPD/PSD):

Adriano Silva Pinto: a 899 e 900. O só deles era um

Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira

António Augusto Ramos.
 António Costa de A. Sousa Lara.
 António Joaquim Correia Vairinhos.
 António Jorge Santos Pereira.
 António José Caeiro da Motta Veiga.
 António José de Carvalho.
 António Manuel Lopes Tavares.
 António Maria Ourique Mendes.
 António Maria Pereira.
 António Mário Santos Coimbra.
 António Paulo Martins Pereira Coelho.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Alberto Pinto.
 Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.
 Carlos Manuel Duarte Oliveira.
 Carlos Manuel Oliveira da Silva.
 Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
 Cecília Pita Catarino.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Dinah Serrão Alhandra.
 Domingos Duarte Lima.
 Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
 Fernando José Alves Figueiredo.
 Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
 Francisco Antunes da Silva.
 Francisco João Bernardino da Silva.
 Francisco Mendes Costa.
 Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
 Jaime Gomes Milhomens.
 João Álvaro Poças Santos.
 João Granja Rodrigues da Fonseca.
 João José Pedreira de Matos.
 João José da Silva Maçãs.
 Joaquim Eduardo Gomes.
 Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
 José de Almeida Cesário.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José Assunção Marques.
 José Júlio Vieira Mesquita.
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.
 José Pereira Lopes.
 José de Vargas Bulcão.
 Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
 Luís António Damásio Capoulas.
 Luís Manuel Neves Rodrigues.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Joaquim Dias Loureiro.
 Mary Patrícia Pinheiro e Lança.
 Mário Ferreira Bastos Raposo.
 Mário Jorge Belo Maciel.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
 Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
 Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
 Pedro Rodrigues de S. e Holstein Campilho.
 Rui Alberto Limpo Salvada.
 Rui Gomes da Silva.
 Rui Manuel Almeida Mendes.
 Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 António Magalhães da Silva.

António Miguel de Moraes Barreto.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Edite Fátima Marreiros Estrela.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Helena de Melo Torres Marques.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Barroso Soares.
 Jorge Luís Costa Catarino.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Ernesto Figueirá dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Leonor Coutinho Pereira Santos.
 Luís Geordano dos Santos Covas.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Maria do Céu Fernandes Esteves.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Rosa Maria Horta Albernaz.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.
 Ana Paula da Silva Coelho.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Luís Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Luísa Amorim.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Isabel Maria Ferreira Espada.
 José Carlos Pereira Lilaia.
 Natália de Oliveira Correia.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
 Básilio Adolfo de M. Horta de França.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Deputados Independentes:

Carlos Mattos Chaves de Macedo.
 Maria Helena Salema Roseta.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):
 Fernando Monteiro do Amaral.
 Flausino José Pereira da Silva.
 Joaquim Fernandes Marques.
 José Álvaro Machado Pacheco Ferreira.
 José Mendes Bota.
 Licínio Moreira da Silva.
 Luís Manuel Costa Geraldes.
 Manuel Albino Casimiro de Almeida.

Margarida Borges de Carvalho
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos
Partido Socialista (PS):
António Poppe Lopes Cardoso
Carlos Manuel Martins Vale César
João Cardona Gomes Cravinho
Jorge Fernando Branco Sampaio
Maria Teresa Santa Clara Gomes

Partido Comunista Português (PCP):
Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas

Deputados Independentes:
Raul Fernandes de Moraes e Castro
AS REDACTORAS: Maria Amélia Martins — Maria Leonor Ferreira — Cacilda Nordeste — Ana Maria Marques da Cruz.

A. M. M. — A. M. M. — A. M. M.
 **DIÁRIO**
da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/83

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicar-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 45\$0; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 243\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex